



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 131

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	34	
Casa Civil.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	36	53
Secretaria de Estado de Economia.....	9	39	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	40	54
Secretaria de Estado de Educação.....	10	45	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	45	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	48	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		49	63
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			63
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	31	49	64
Secretaria de Estado de Comunicação.....		49	65
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	31	49	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	32	51	73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	32	51	73
Controladoria Geral.....		52	
Defensoria Pública.....		52	
Procuradoria-Geral.....			73
Tribunal de Contas.....	33	52	
Ineditorial.....			73

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 40.982, DE 13, DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 6.630, de 10 de julho de 2020, que reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.630, de 10 de julho de 2020, que reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Art. 2º Fica autorizada a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, observadas normas específicas, especialmente no que diz respeito ao uso obrigatório de máscaras, nos termos do Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

§ 1º As atividades deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

§ 2º Os cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados presencialmente, em locais com capacidade para mais de 200 pessoas, desde que observadas as seguintes regras:

I - disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente álcool em gel 70%;

II - afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

III - estabelecimento de uma fileira de cadeiras ocupada e outra desocupada;

IV - proibição de acesso ao estabelecimento de idosos com idade superior a sessenta anos, crianças com idade inferior a doze anos e pessoas do grupo de risco;

V - recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VI - proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial;

VII - medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3º C;

VIII - adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

IX - afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

§ 3º Fica permitida a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de dois metros entre cada veículo estacionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 40.983, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 320-D. ....

.....”

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às saídas internas de açúcar cristal, arroz, farinha de mandioca e feijão, realizadas por indústrias de armazenagem, beneficiamento, rebeneficiamento e empacotamento no percentual estabelecido no inciso IV deste artigo.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 40.984, DE 13 DE JULHO DE 2020

Cria Grupo Executivo intersetorial para acompanhar as obras de requalificação do Setor Hospitalar Sul, dentro do Programa Adote uma Praça.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo incumbido de acompanhar as obras de requalificação do Setor Hospitalar Sul, em virtude de Termo de Cooperação celebrado dentro do Programa Adote uma Praça, na forma deste Decreto.

Art. 2º Compete ao Grupo Executivo dirimir dúvidas e acompanhar a execução dos serviços a serem realizados no Setor Hospitalar Local Sul.

Art. 3º O Grupo Executivo de que trata este Decreto será composto pelos seguintes representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I – Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF:

a) ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula no 1.691.642-5;

b) BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Matrícula no 1.690.400-1.

II – Administração Regional do Plano Piloto - RA-I:

a) CÉLIA CARLA BRINDEL CARDOSO, Matrícula 1691116-0;

b) MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, Matrícula 1691079-6; c) JAQUELINE PÉREZ ORSI BOUGLEUX, Matrícula 1.690.740-X.

III – Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF:

a) CAROLINE LEVI GUEDES, Matrícula 274.921-1;

b) SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, Matrícula 108568-9;

c) FABRICIO DE CARVALHO BARBOSA, Matrícula 274474-0.

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

a) ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, Matrícula 275740-0.

V - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP:

a) FRANCISCO NOGUEIRA PORTO, Matrícula 74.719-X;

b) MÁRCIO FRANCISCO COSTA, Matrícula no 973.388-4.

VI – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF:

a) JAQUELINE MENDONÇA TORRES, Matrícula no 250.361-1;

b) MARCELO SOUZA MAIA, Matrícula no 251.125-8.

VII - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL:

a) CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Matrícula no 0043784-0;

b) FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Matrícula no 0046476-7.

Art. 4º A coordenação geral das obras de requalificação do Setor Hospitalar Sul, bem como do presente Grupo Executivo, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF.

Art. 5º Fica estabelecida a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I - como ponto focal de recebimento de documentação, requerimentos e todas as informações necessárias à execução das benfeitorias.

Parágrafo único. A RA-I providenciará o encaminhamento de demandas especializadas aos órgãos interessados na pessoa do representante designado neste Decreto.

Art. 6º O presente Grupo Executivo intersetorial terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa expressa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO 40.985, DE 13 DE JULHO 2020.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00019946/2020-52, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, do Gabinete do Vice-Governador, do Departamento de Trânsito, da Fundação Hemocentro de Brasília, e da Administração Regional de Brasília.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, criadas as respectivas unidades administrativas.

Art. 4º O quadro de pessoal, materiais, acervos patrimoniais, documentais, e processuais, bem como os recursos orçamentários e financeiros da Casa Civil, vinculados às atividades relacionadas à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal por força do art. 7º, do Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, ficam transferidos para esta última.

§ 1º Até a transferência dos recursos de que trata este artigo, a Casa Civil do Distrito Federal deverá prestar o apoio operacional para a realização das transferências citadas no caput, bem como das operações correspondentes à gestão de pessoas e pagamento da folha.

§ 2º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deve adotar as medidas para proceder às necessárias transferências de dotações orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidos pela transferência das respectivas atividades para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.985, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SIGH 10000827) - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, CC-08, 01 (código SIGH 01400191) - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGH 0000047); Assessor, CC-08, 01 (código SIGH 03300917) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-07, 01 (código SIGH 00000195) - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DIREÇÃO GERAL - Assessor, CPC-06, 01 (código SIGH 23000231) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Assessor Técnico, CC-03, 01 (código SIGH 00000337) - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - DIRETORIA EXECUTIVA - GERÊNCIA DO CICLO DO DOADOR - Assessor, CC-01, 01 (código SIGH 55100063) - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HOMOCOMPONENTES - Assessor, CC-01, 01 (código SIGH 55100068) - GERÊNCIA DO CONTROLE DE QUALIDADE - Assessor, CC-01, 01 (código SIGH 55100080) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-02, 01 (código SIGH 07500116).

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.985, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01.

#### DECRETO 40.986, DE 13 DE JULHO 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00019626/2020-01, DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Serviço de Limpeza Urbana, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, Administração Regional do Plano Piloto, Administração Regional do Gama, Administração Regional de Taguatinga, Administração Regional de Planaltina, Administração Regional de Samambaia, Administração Regional do Lago Norte, Administração Regional do Riacho Fundo II, Administração Regional do Park Way e da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º A Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia, passa a denominar-se Gerência de Cultura, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia os cargos relacionados no Anexo II, criadas as respectivas unidades administrativas.

Art. 5º Em face das disposições deste Decreto, a Administração Regional de Brazlândia passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.

Art. 6º Compete a Administração Regional de Brazlândia, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.986, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADES DE NOVOS PARCELAMENTOS - Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 00401523) - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TERMINIAIS - Assessor Especial, CPC-08, 02 (Código SGRH 00000780 e 00000781) - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - Assessor Técnico, CC-08, 01 (Código SGRH 01100613) - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL - Assessor, CPC-08, 01 (Código SGRH 01300846) - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-03, 01 (Código SGRH B0001737) - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 11000037) - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-06, 01 (Código SGRH 00000683) - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (Código SGRH 05800291) - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH 00001919) - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH ) - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO DECENTE E DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - Assessor, CPC-06, 01 (Código SGRH 00000915) - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS - Assessor, CC-05, 01 (Código SGRH 18200124) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 07200175) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 07300077) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - GABINETE - Assessor, CC-05, 01 (Código SGRH

07400175) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH 00001580) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 00000332) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 08300099) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 08300121) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 08300140) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 08900063) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 09700130) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH 09500107).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 40.986, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GABINETE - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Assessor Técnico, CC-02, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 03; Assessor Técnico, CC-02, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-04, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 02 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO EVENTUAL - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 02 - Assessor Técnico, CC-02, 02 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE CULTURA - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE APOIO À ÁREA RURAL - Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02.

#### ANEXO III

##### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 40.986, de 13 de julho de 2020)

##### 1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

###### 1.1. GABINETE

###### 1.1.1. ASSESSORIA TÉCNICA

###### 1.1.2. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

###### 1.1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

###### 1.1.4. OUVIDORIA

###### 1.1.5. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

###### 1.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### 1.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

###### 1.2.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO

###### 1.2.1.2. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

###### 1.2.1.3. NÚCLEO DE INFORMÁTICA

###### 1.2.1.4. NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

###### 1.2.2. GERÊNCIA DE PESSOAS

###### 1.2.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

###### 1.3. COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

###### 1.3.1. DIRETORIA DE OBRAS

###### 1.3.1.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

###### 1.3.1.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

###### 1.3.2. DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

###### 1.3.2.1. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

###### 1.3.2.2. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

###### 1.3.2.3. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO EVENTUAL

###### 1.4. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

###### 1.4.1. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO

###### 1.4.1.1. GERÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

###### 1.4.1.2. GERÊNCIA DE CULTURA

###### 1.4.1.3. GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

###### 1.4.2. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

###### 1.4.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

###### 1.4.2.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

###### 1.4.2.3. GERÊNCIA DE APOIO À ÁREA RURAL

###### 1.4.2.4. GERÊNCIA REGIONAL

## DECRETO Nº 40.987, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00019953/2020-54, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Administração Regional de Ceilândia, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.987, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SGRH B0001612); Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH B0001613); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 10001112), Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH B0001614) - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH B0001616) - SUBCHEFIA DE INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH B0001618) - SUBCHEFIA DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS INTERGOVERNAMENTAIS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH B0001619) - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - ASSESSOR ESPECIAL - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH 00801950) - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor, CC-08, 01 (código SGRH 10000953) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, CC-05, 01 (código SGRH 10001040).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.987, de 13 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/POR DO SOL - GABINETE - Assessor, CC-06, 02; Assessor, CC-05, 02 - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 02; Assessor, CC-05, 02 - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-06, 02; Assessor, CC-05, 02 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - Assessor, CC-06, 02; Assessor, CC-05, 02 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Assessor, CC-06, 02; Assessor, CC-05, 02.

## DECRETO Nº 40.988, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.923, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada de treinamentos dos clubes de futebol profissional e sobre a abertura de clubes recreativos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.923, de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º Fica vedada a prática de quaisquer esportes coletivos, bem como a utilização de áreas coletivas, tais como piscinas, churrasqueiras, saunas e afins;

§ 5º As academias, bares e restaurantes instalados dentro de clubes recreativos poderão funcionar obedecendo as regras impostas no Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 40.923, de 26 de junho de 2020.

Brasília, 13 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 40.989, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a alteração constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 7º e parágrafo único do Decreto nº 40.961, de 08 de julho de 2020, e o Decreto nº 40.964, de 09 de julho de 2020.

Brasília, 13 de julho de 2020

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

## PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS

B) Shopping Centers e Centros Comerciais

...

2. Funcionamento das 11 às 21 horas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Quadra Poliesportiva, localizada na Superquadra Sul - SQS, Quadra 402, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00001707/2020-71.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

## 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebraram o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA I e a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL.

Cláusula Primeira - Dados dos Partícipes

O Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA I, inscrita no CNPJ nº 26.994.533/0001-20, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K - Edifício Wagner, Brasília/DF, neste ato representada por ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 15395 OAB/DF e do CPF nº XXX.923.891-XX com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e do outro lado, o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF, neste ato representado por GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*869 SSP-DF e do CPF nº XXX.235.911-XX, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, conforme cláusulas e condições especificadas neste termo, ficando as partes subordinadas, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2019 (32326994) até a data de 04/09/2020.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I.

Pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I:

ILKA TEODORO  
Administradora Regional

Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem

Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

GUTEMBERG TOSATTE GOMES  
Secretário de Estado

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020**

Termo de Cessão de Uso para autorização de uso da Área Pública, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I e Grupo Escoteiro José de Anchieta - 11º DF (G.E.J.A.), nos termos da Lei Distrital nº 5.730, de 24 de Outubro de 2016.

Processo SEI nº 00390-00005186/2019-47

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020, neste ato representada pela Administradora Regional Ilka Teodoro e Grupo de Escoteiro José Anchieta - 11º DF (GEJA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.367.507/0003-63, com sede no SRPS - Setor de Recreação Pública Sul, ao lado do estacionamento 3, do Parque da Cidade Dona Sarah Kubistchek - CEP: 70.610-300, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso não oneroso conformidade com Lei Distrital nº 5.730, de 24 de Outubro de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. Constitui-se objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso em caráter provisório, sem ônus, pela cedente, do prédio próximo ao Estacionamento 3 do Parque da Cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

2. 1. Todo e qualquer investimento vinculado ao presente Termo deverá ocorrer exclusivamente às expensas do Grupo de Escoteiro José Anchieta - 11º DF (GEJA), com anuência prévia da RA-I, sem direito a qualquer indenização, devendo ser preservada as condições originais da área e instalações.

2. 2. As benfeitorias realizadas no logradouro público objeto deste Termo de Cessão de Uso passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

2. 3. A área que trata o presente Termo destina-se ao uso exclusivo de atividades de escotismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

3. 1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

3. 1. 1. Compete à Pessoa Jurídica Participante:

a) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitada, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cessão de Uso, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

3. 1. 2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

4. 1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cessão de Uso, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cessão de Uso para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cessão de Uso;

f) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

g) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5. 1. O presente Termo opera-se de forma gratuita, sem qualquer ônus para a cessionária cabendo a esta a responsabilidade pela guarda e conservação do logradouro, até sua devolução à Cedente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6. 1. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, a contar de sua assinatura, sendo admitida prorrogação, nos moldes da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, desde que haja interesse das partes pactuantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

7. 1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

7. 2. O Termo de Cessão de Uso pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8. 1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9. 1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso caberá à Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. 1. O presente Termo de Cessão de Uso não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

10. 2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

10. 3. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

GRUPO DE ESCOTEIRO JOSÉ DE ANCHIETA - 11º DF (GEJA)

CNPJ nº 05.367.507/0003-63 Representado por Bruno Carvalho Castro Souza

Testemunha:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2020**

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I e Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA., nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo SEI nº 00141-00003667/2019-69

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020, neste ato representada pela Administradora Regional Ilka Teodoro e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interventente, situada em Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.954.330/00001-56, com sede na DF 150, Km 04, Chácara

06, Sobradinho - Brasília/DF - CEP: 73.090-000, neste ato representada pelos projetos INFINU e PICNIK, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019).

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Área Pública, objeto do presente Termo, encontra-se localizado entre os Blocos B e C, do Setor Comercial Residencial Sul - SCRS 506, Asa Sul - Brasília/DF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA., representada pelos projetos INFINU e PICNIK:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado; como a revitalização do piso existente, alargamento das calçadas e trajetos transversais e na via W2, criar área de convivência, criar rampa de acessibilidade, pintura da área adotada, instalação de mobiliário público e iluminação do espaço adotado;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Intervente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA - I, providenciará a publicação na íntegra do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 9º do Decreto 39.690 de 28 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Plano Piloto – RA-I, parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A SICOOB não configura como adotante no presente termo, visto que seu papel na adoção limitou-se à capitalização de recursos para a revitalização do espaço. A responsabilidade pela manutenção da área fica a cargo dos projetos, INFINU e PICNIK, coordenados pela empresa adotante, Neves e Rodrigues Espaço para Eventos Ltda.

8.2. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.3. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.4. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.5. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.6. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.7. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

NEVES E RODRIGUES ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA.

Adotante – CNPJ 16.954.330/00001-56

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº35, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e Considerando o Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo nº 13 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019 que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

## DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta ordem de serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

## DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I - criar e proteger valores institucionais;

II - ser parte integrante dos processos organizacionais;

III - ser estruturada e abrangente;

IV - ser personalizada estando alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;

V - ser transparente e inclusiva envolvendo as partes interessadas;

VI - abordar explicitamente a incerteza;

VII - ser baseada nas melhores informações disponíveis;

VIII - considerar fatores humanos e culturais;

IX - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

X - facilitar a melhoria contínua da organização.

## DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Política considera-se:

I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Apetite a Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Plano de Ação de Gestão de Riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

IX - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVII - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVIII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XIX - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.

XX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

XXI - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIV - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle Interno.

## DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais na Administração Regional de São Sebastião.

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

I - a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo; e

III - as ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

## DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 9001:2015, ABNT ISO 19001:2012 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O gerenciamento dos riscos será feito por meio de ferramenta adotada pela RA-XIV.

Art. 13. O processo de gerenciamento de riscos deve ser revisado em ciclos não superiores a 01 (um) ano, sendo a primeira revisão nos seis primeiros meses após a implantação da gestão de riscos na RA-XIV.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

Art. 14. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da RA-XIV.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da RA-XIV, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ARNIQUEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar a responsabilidade de servidores apontadas nos autos do Processo – SEI nº 00301-00001514/2018-52.

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 08/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF Nº 129 de 11 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 02 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir as Comissões de Sindicâncias instauradas através das Ordens de Serviço Nº 23, 24 e 25, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF Nº 84, de 06 de maio de 2020, páginas 14 e 15.

Art. 2º Fixar o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 06 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar os responsáveis pela prescrição punitiva no âmbito do Processo Nº 309.000.355/2011, em função das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 21/2014 - DIRAGII/CONAG/CONT/STC.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instaurada através da Ordem de Serviço Nº 27, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 84, de 06 de maio de 2020, página 15, para atuar na apuração da presente Sindicância.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância supracitada é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no § 2º, art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERVAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERVAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no disposto no Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, resolve: TORNAR PÚBLICO o relatório das doações recebidas pela Administração Regional da Ferval.

Doador: BRACAL – BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA EPP. CNPJ: 37.111.010/0001-04. Processo SEI – GDF nº 00367-00000216/2020-87. Termo de Doação nº 02/2020. Termo de Aceite nº 02/2020. Material: Areia fina saibrosa rosa, 102,21ton (73m³), totalizando um valor estimado de R\$ 3.252,88 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e para atendimento ao que consta do §1º do art. 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Determinar os preços da tabela de OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS com finalidade comercial ou prestação de serviços em Arniqueira, nos termos da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, passando os valores para o exercício de 2020, a vigorar conforme tabelas.

Art. 2º Valores conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,37% (Portaria SEF/DF n.º 388/2019 de 20/12/2019).

Art. 3º Estabelecer, à unidade por m² (metro quadrado), o preço público em R\$ 0,01 (um centavo de Real), R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) e R\$ 4,35 (quatro Reais e trinta e cinco centavos), por dia, mês e ano, respectivamente, para utilização de área pública requerida pelos serviços de utilidade pública e associações sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

## ANEXO I\*- Tabela atualizada dos preços públicos para o exercício de 2020

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comercio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)	m²	0,71	21,45	257,48
b) sem cobertura	m²	0,26	7,79	93,61
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,38	4,67
Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares	m²	0,18	1,80	21,68
Feiras permanentes**	m²	-	**	-
Feiras livres e similares**	m²	-	**	-
Banca em Mercado	m²	0,49	14,46	173,55
Placas, painel publicitário e similares	m²	***	***	***
Comércio ou serviço ambulantes em veículos motorizados ou não:	-	-	-	-
a) quiosques, trailer e similares****	m²	-	****	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares*****	Unidade	0,96	28,88	346,58
c) caminhões	Unidade	6,06	181,80	2.181,68
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,08	2,73	32,77
Abriço de táxi	m²	*****	*****	*****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,71	21,45	257,48
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não).	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,90	R\$ 10,80
Outras finalidades	m²	0,71	21,45	257,48

Valores válidos até atualização de Janeiro/2021.

01. \*Tabela nos Termos da Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, SUCAR.

02. \*\* Observar dispositivos da Portaria nº 10, de 16 de Janeiro de 2020. Fundamentos fixados nos arts. 21 ao 23 do Decreto 38.554, de 16 de Outubro de 2017;

03. \*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 12, de 16 de Janeiro de 2020. Fundamentos fixados na Lei nº 3.036/2002;

04. \*\*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 11, de 16 de Janeiro de 2020. Fundamentos fixados nos arts; 08 ao 13 do Decreto 38.555, de 16 de Outubro de 2017;

05. \*\*\*\*\* De acordo com o Decreto nº 30.734, de 27 de Agosto de 2009 o valor foi ajustado de acordo com o INPC dos anos seguintes até chegar valor atual;

06. \*\*\*\*\*Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Artigo nº 31 § 1º da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

OBS: Informação de preço público para:

\* Food Trucks (Portaria nº 13, de 16 de Janeiro de 2020);

\* Mobiliário Urbano localizados em galerias, passagens subterrâneas de pedestre, mercados, parques, praças e semelhantes (Portaria nº 14, de Janeiro de 2020).



ANEXO II

Tipo de Ocupações	Estádio de Futebol	Ginásio de Esportes	Quadra de Esportes
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows).	R\$ 2.047,2 (REF. 5 UPDF)	R\$ 1.228,32 (REF. 3 UPDF)	R\$ 204,71 (REF. 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais.	R\$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 81,89 (REF. 0,2 UPDF)
3. Com fins esportivos-recreativos			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF.	R\$ 81,89 (REF. 0,2 UPDF)	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 81,89 (REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF.	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	R\$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)
3.3 Eventos realizados com a participação do GDF.	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos.	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 122,83 (REF. 0,3 UPDF)	R\$ 81,89 (REF. 0,2 UPDF)
5. Concurso Público.			
5.1 Utilização das dependências por terceiros	R\$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilização apenas das bilheterias	R\$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)
6.Outros.	R\$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R\$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	R\$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)

ANEXO III

TIPO DE OCUPAÇÃO	DE SALÕES MÚLTIPLAS FUNÇÕES	DE SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1. Com fins lucrativos.	DIÁRIA R\$ 818,88 (Ref. 2 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 4.094,40 (Ref. 10 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional.	DIÁRIA R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 122,83 (Ref. 0,3 UPDF)	DIÁRIA R\$ 40,94 (Ref. 0,1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 1.228,32 (Ref. 3 UPDF)	MENSAL R\$ 818,88 (Ref. 2 UPDF)	MENSAL R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)
3. Com fins promocionais, culturais ou educacional.	DIÁRIA R\$ 12,28 (Ref. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 12,28 (Ref. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 12,28 (Ref. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 12,28 (Ref. 0,03 UPDF)
	MENSAL R\$ 32,76 (Ref. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 32,76 (Ref. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 32,76 (Ref. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 32,76 (Ref. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF.	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos Públicos.				
5.1 Utilização das dependências por terceiros.	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	DIÁRIA R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 204,72 (Ref. 0,5 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 409,44 (Ref. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.047,20 (Ref. 5 UPDF)

Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital nº 435 de 27 de Dezembro de 2001 – Valores válidos até atualização de Janeiro/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo 00053-00009136/2020-76, resolvem:

Art. 1º Constituir comissão técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 (dez) dias, os bens patrimoniais relacionados no Relatório Dados Gerais (doc. SEI nº 31944360) constante do Processo SEI nº 00070-00007744/2019-12, integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula 1.406.587-8, GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 100.582-0 e ERASMO SILVA, matrícula 188.939-7, para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 02, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre modelos de requerimento para reconhecimento de benefícios fiscais.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria nº 353, de 16 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 02, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
....."

IV - .....

a) Laudo Médico de Avaliação de Deficiência Física e/ou Visual (Formulário 006-E); (NR)

b) Laudo Médico de Avaliação de Deficiência Mental (severa ou profunda) (Formulário 006-F); (NR)

c) Laudo Médico de Avaliação de Autismo (transtorno autista ou autismo atípico) (Formulário 006-G); (NR)

....."

"Art. 3º Os modelos de requerimento de que trata o artigo 1º serão disponibilizados exclusivamente no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores (www.economia.df.gov.br)." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de julho de 2020

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 2º trimestre de 2020, conforme anexo I.

JEANSLEY LIMA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2020							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º (*)	2º (*)	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	60.000,00	19.310,00	2.310,00	4.440,00	0	0	53.250,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.301.6202.3135.0003 44.90.51 100 R\$ 1.500.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito, em complemento à portaria conjunta 08, destinada a custear as despesas com a continuidade das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde – UBS'S-DF do Paranoá Parque, Vale do Amanhecer, Ceilândia e Buritizinho, conforme solicitado (DOC SEI – 40030034).

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor- Presidente da NOVACAP

U.O Executante

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.301.6202.3135.0036 44.90.51 100 R\$ 2.676.187,97

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas com a continuidade das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS'S-DF do Mangueiral. (DOC SEI – 35754756) em complemento à Portaria Conjunta nº08. Emenda Parlamentar da Deputada Júlia Lucy.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor- Presidente da NOVACAP

U.O Executante

**PORTARIA Nº 498, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Reinstauração de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Conta Especial nº 00060-00049161/2018-15 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 2431/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, apurar os prejuízos causados ao Distrito Federal em face dos convênios celebrados entre a SES/DF, com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - FEPECS, e o Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, objetivando a colaboração mútua e a concessão de área para realização de estágios

curriculares e atividades práticas supervisionadas por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da convenente, a ser conduzida pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, pág. 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p.18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 146, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 45/2020-CEDF, de 26 de maio de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00196941/2018-89, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, a Escola Arautos do Evangelho - Brasília, situada na 2ª Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional Arautos do Evangelho - INEDAE, inscrito no CNPJ sob nº 05.905.795/0018-49, com sede na Rua Francisca Júlia, nº 290, Sala 22, Santana - São Paulo.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 64 - Suplav/SEEDF, de 15 de abril de 2020, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize supervisão in loco, a fim de conhecer e validar o material didático utilizado pela Escola Arautos do Evangelho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 48/2020-CEDF, de 9 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00051607/2019-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de polo de apoio presencial do CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, situado na Rodovia BR 304 S/N, Loteamento 01, Quadra 48, Lote D-IV, Alto do Sumaré, na Cidade de Mossoró/RN, mantida pelo CPET - Centro de Profissionalização e Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 12.291.918/0001-16, com sede na Rua Francisco Gomes nº 03, Sala 02, Granja São José, Parque do Iquiqui, Parnamirim/RN, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QC-1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a instituição educacional comunique ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a data do início do seu funcionamento, para que haja comprovação in loco de todas as condições pedagógicas, estruturais, tecnológicas e do corpo de profissionais vinculado ao polo.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o devido controle, fiscalização, supervisão e avaliação do funcionamento e da estrutura do polo de apoio presencial ora autorizado, periodicamente, observado o mínimo de seis meses, pelo período de dois anos, a fim de comunicar o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Encaminhar cópia do citado parecer, após sua homologação, ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e ao interessado para conhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 150, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 50/2020-CEDF, de 23 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos nºs 084.000253/2014 e SEI/GDF nº 00080-00115839/2020-13, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º segmento, presencial, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS, Quadra 502, Bloco B, Lojas 29/39, Partes B/C, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Sociedade Simples Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 07.850.823/0001-55, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 151, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2020-CEDF, de 23 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00188046/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão ao curso técnico de nível médio de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, do banco de cursos técnicos de nível médio aprovados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Três, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, situada na Rua Hugo Lobo, Quadra 97, Área Especial S/N, Setor Sul, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Determinar à instituição educacional que proceda a inclusão do curso em referência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Aprova os calendários escolares reorganizados para o ano letivo de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes calendários escolares reorganizados para o ano letivo de 2020, em função das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme Processo SEI 00080-00081241/2020-13:

Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Calendário para os Centros Interescolares de Línguas;

Calendário Escolar Anual para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares reorganizados referentes ao ano letivo de 2020.

Art. 3º Todas as orientações para escrituração serão dadas em Manual elaborado pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 145, DE 09 DE JULHO DE 2020**

Altera a redação dos artigos 46, 47, 50, 51, 52, 54, 57 e 67 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, que alterou os artigos 41 a 67 da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 46, 47, 50, 51, 52, 54, 57 e 67 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, que alterou os artigos 41 a 67 da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46. ....

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital; (NR)

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em programa de pós-graduação compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no art. 45, a ser avaliado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital; (NR)

VIII - inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos, considerando o cronograma divulgado em edital; (NR)

Art. 47. ....

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Parágrafo único. O servidor deverá requerer à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) da SEEDF declaração que comprove não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV e à Corregedoria da SEEDF declaração que comprove não se enquadrar na hipótese prevista no inciso V. (NR)

Art. 50. ....

V - abono de ponto de 5 (cinco) dias referente ao último ano aquisitivo do período de afastamento.

Art. 51. ....

I - solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido, no ato de publicação de seu afastamento remunerado para estudos no DODF ou, ainda, solicitar retorno ao seu órgão de origem, mediante revogação da cessão ou disposição, possibilitada nova cessão ou disposição quando do retorno do afastamento, desde que para desempenhar as mesmas atribuições do cargo efetivo; (NR)

XI - apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos; (NR)

XV – apresentar justificativa à EAPE caso os prazos referentes aos incisos XI e XII deste artigo não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo.

XVI – incluir, entre os elementos pré-textuais do trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

XVII – apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

XVIII – apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

XIX – retomar suas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos.

Art. 52. ....

Art. 52-A. Em caso de suspensão decorrente das licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o período de afastamento suspenso poderá ser usufruído no período consecutivo ao término do afastamento autorizado, mediante requerimento a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, caso o servidor não tenha concluído o curso.

Art. 54. A prorrogação de que trata o art. 53 desta Portaria deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos. (NR)

Art. 57. ....

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular, vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável ou afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do complexo administrativo do Distrito Federal, antes de decorrido período igual ao do afastamento; (NR)

Art. 67. O afastamento remunerado para estudos, em nível de mestrado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado ou pós-doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos. (NR)”

Art. 2º Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – SEEDF nº 439, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 148, DE 09 DE JULHO DE 2020**

Altera a redação dos artigos 6º, 7º, 10, 11, 12, 14, 17, 26 e 27 da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 6º, 7º, 10, 11, 12, 14, 17, 26 e 27 da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para

estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital; (NR)

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em programa de pós-graduação compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital; (NR)

VIII - inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos, considerando o cronograma divulgado em edital; (NR)

Art. 7º .....

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Parágrafo único. O servidor deverá requerer à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) da SEEDF declaração que comprove não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV e à Corregedoria da SEEDF declaração que comprove não se enquadrar na hipótese prevista no inciso V. (NR)

Art. 10. ....

V - abono de ponto de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo do último ano afastado.

Art. 11. ....

I - solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido, no ato de publicação de seu afastamento remunerado para estudos no DODF ou, ainda, solicitar retorno ao seu órgão de origem, mediante revogação da cessão ou disposição, possibilitada nova cessão ou disposição quando do retorno do afastamento, desde que para desempenhar as mesmas atribuições do cargo efetivo; (NR)

XI - apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos; (NR)

XV - apresentar justificativa à EAPE caso os prazos referentes aos incisos XI e XII deste artigo não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo.

XVI - incluir, entre os elementos pré-textuais do trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

XVII - apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

XVIII - apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

XIX - retomar suas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos.

Art. 12. ....

Art. 12-A. Em caso de suspensão decorrente das licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o período de afastamento suspenso poderá ser usufruído no período consecutivo ao término do afastamento autorizado, mediante requerimento a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, caso o servidor não tenha concluído o curso.

Art. 14. A prorrogação de que trata o art. 13 desta Portaria deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos. (NR)

Art. 17. ....

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular, vacância em razão de posse em outro cargo incompatível ou afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do complexo administrativo do Distrito Federal, antes de decorrido período igual ao do afastamento; (NR)

Art. 26. O afastamento remunerado para estudos, em nível de especialização, será no máximo de 1 (um) ano e meio; em nível de mestrado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado ou pós-doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos. (NR)

Art. 27. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal. (NR)”

Art. 2º Fica revogada a Portaria – SEEDF nº 440, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 818.300,00 (oitocentos e dezoito mil e trezentos reais) , em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0189, conforme Ofício nº 7798 constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 818.300,00	R\$ 818.300,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 818.300,00	R\$ 818.300,00

#### PORTARIA Nº156, DE 07 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Interescolar de Línguas 01 de Planaltina que passa a funcionar no SETOR EDUCACIONAL, LOTE C, Praça do Estudante, Planaltina, Distrito Federal, CEP: 73310-154, a partir de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FERREIRA DESOUSA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Gabriel Sousa Matias, 3112, 39; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 06, de 12/01/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Aline Rayane Pereira de Sousa, 2367, 146; Alessandra Leandro Alves, 2368, 146; André Nunes dos Santos, 2369, 147; Antonio Yttalo Rodrigues dos Santos, 2370, 147; Ana Karina Silva de Sousa, 2371, 147; Artur Rodrigues da Silva Neto, 2372, 148; Carlos Eduardo Gonçalves Cazé, 2373, 148; Conceição de Maria Prado Barros, 2374, 148; Crélia Fernandes Lopes, 2375, 149; Denis de Oliveira Melo Morais, 2376, 149; Edison Galdino Junior, 2377, 149; Eline Bento de Araujo, 2378, 150; Emerson de Castro Barros, 2379, 150; Everton Lemos da Costa, 2380, 150; Gabriel Conceição dos Santos, 2381, 151; Gabriel Santos de Oliveira, 2382, 151; Gabriel Pereira dos Santos, 2383, 151; Hudson Marcos Nogueira dos Santos, 2384, 152; Igor Mendes da Silva, 2385, 152; Ismael da Silva Ferreira, 2386, 152; Ivoneide Barbosa dos Santos, 2387, 153; Jaqueline Costa Barbosa, 2388, 153; Jeferson Miranda Alves, 2389, 153; Joselia Damacena de Sousa, 2390, 154; Jéssica Stephanie Souto Maior do Nascimento, 2391, 154; Josiane Portela dos Santos, 2392, 154; Jusilene Alves Feitosa Cunha, 2393, 155; Leticia Vitoria da Costa Silva, 2394, 155; Lucas Lorrain Pereira de Lucena, 2395, 155; Lucas Pereira Martins, 2396, 156; Maria Grasiela de Castro dos Santos, 2397, 156; Maura Rebeka Gonçalves de Araujo, 2398, 156; Mauricio Teixeira Mendonça, 2399, 157; Poliane Raysa de Oliveira, 2400, 157; Rayane Michely da Cruz e Silva, 2401, 157; Rebeca Ellen Prado Pereira, 2402, 158; Rogério Carvalho da Silva, 2403, 158; Ronier Patrick da Silva Souza, 2404, 158; Rubens Oliveira da Silva, 2405, 159; Sarah Jenifer Prado Pereira, 2406, 159; Thylysson Júnio Silva Gomes, 2407, 159; Wallyson Victor da Silva Rocha, 2408, 160; Ytallo Gomes Cabral, 2409, 160; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva, Reg. n.º 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recredenciado pela Portaria n.º 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Adriano Lopes dos Santos, 10142, 179; Amanda Correia Campos de Araújo, 10143, 180; Amanda Meira Ribeiro Alves, 10144, 180; Anna Caroline de Jesus Silva, 10145, 180; Ana Claudia Amorim da Silva, 10146, 181; Antonildes Lima de Sousa, 10147, 181; Arthur Victor Barreto de Brito, 10148, 181; Brenda Balbino Martins, 10149, 182; Bruno Pereira Cirino, 10150, 182; Cristian Cardoso Rodrigues, 10151, 182; Dailton de Abreu Santos, 10152, 183; Eduardo Jesus Magalhães Braga, 10153, 183; Emanuelle Camila dos Santos Gomes, 10154, 183; Erica Sene Dias Vogado da Silva, 10155, 184; Felipe Sousa Borges, 10156, 184; Gabriel da Silva Batista, 10157, 184; Gileade Sousa Rocha, 10158, 185; Heliel Hatus Vieira de Resende, 10159, 185; Jaqueline Camelo da Silva, 10160, 185; João Pedro Merce Lima, 10161, 186; Jórdan Roberto Soares Candêias, 10162, 186; Karla Bianca Silva Ribeiro, 10163, 186; Lucas dos Santos Silva, 10164, 187; Lucas Farias Alberto, 10165, 187; Lucas Henrique Reis dos Santos, 10166, 187; Lucyana Saraiva Veras, 10167, 188; Manoel Neudiran Lourenço de Sousa, 10168, 188; Marcos Sousa Rocha, 10169, 188; Maria do Carmo Ferreira da Silva, 10170, 189; Maria Edilene Rodrigues da Silva, 10171, 189; Maria Luziele Pinto Ferreira, 10172, 189; Maryana Oliveira Alves, 10173, 190; Mateus Santana dos Anjos, 10174, 190; Mayson Fellip Gomes de Almeida, 10175, 190; Neiva José de Araújo, 10176, 191; Paulo de Jesus Brandão, 10177, 191; Paulo Sergio de Souza, 10178, 191; Pedro Benjamin Macena da Silva Santiago, 10179, 192; Pedro Henrique Fernandes Scalzer Correia, 10180, 192; Raniery de Macena Sandoval, 10181, 192; Roberto Sousa dos Santos, 10182, 193; Rodrigo Tássio Soares dos Santos, 10183, 193; Samara Moura Sousa, 10184, 193; Tamila Pereira Maciel da Silva, 10185, 194; Thaylene Rodrigues Reis, 10186, 194; Wallace Quadro Portela, 10187, 194; Wesleis Alves Alcantara, 10188, 195; Wesley da Silva Rodrigues, 10189, 195; Beatriz Cristina Rodrigues Serra, 10190, 195; Diretor Aginaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSELINO KUBITSCHHECK - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alan Alisson de Moraes Lopes, 141, 48; Amanda Vitória Garcia dos Santos, 142, 48; Ana Carolina Teixeira Sandes, 143, 48; Ana Clara da Cruz Silva, 144, 49; André Luis Veras de Oliveira, 145, 49; Altamir Egídio da Costa Filho, 146, 49; Davy Gabriel de Castro Pimenta, 147, 50; Ederson Vítor Ferreira Silva, 148, 50; Gabriel Camargos Severino, 149, 50; Gabriella Alves Vilela, 150, 51; Giovanna da Silva Rocha Mendes, 151, 51; Gustavo Silva Melo, 152, 51; Heloísa Tiemi Guimarães Pinheiro Mitsuete, 153, 52; Isabela Carvalho Peixoto, 154, 52; Isabella Rodrigues Chiminelli, 155, 52; Isaac Souza Sampaio Ribeiro, 156, 53; Jackson Davi Lara Resende, 157, 53; João Vítor Rezende Tinoco, 158, 53; Lara Beatriz Neves dos Santos, 159, 54; Luana Chaves de Sousa, 160, 54; Lucas Álex Morais Neves, 161, 54; Maria Eduarda Gaité de Brito, 162, 55; Marcos Randolfo da Silva, 163, 55; Marcus Vinícius Bandeira Duarte, 164, 55; Miguel Souza da Silva, 165, 56; Nathalia Mendes da Silva, 166, 56; Paloma Almeida de Souza, 167, 56; Pedro Lucas Moreira Moura, 168, 57; Samanta Queiroz da Silva, 169, 57; Tiago dos Santos Oliveira, 170, 57; Teylor Tiago Rodrigues Teles, 171, 58; Victor Gabriel Duarte Bezerra, 172, 58; Vinícius de Almeida Batista, 173, 58; Vinícius Gonçalves Oliveira, 174, 59; Vinícius Rodrigues Fernandes, 175, 59; Amanda Ramos Dias Magalhães da Silva, 176, 59; Ana Beatriz Dias Melo, 177, 60; Anna Beatriz Dourado Bispo, 178, 60; Anderson do Nascimento Neri, 179, 60; Artur de Andrade Batista, 180, 61; Cecília Nobre Ferreira, 181, 61; Gabriel Ryan Rodrigues Amaral, 182, 61; Gabriella de Sales Bareiro Tavares, 183, 62; Gustavo Henrique de Santana Lopes, 184, 62; João Pedro Carvalho de Oliveira, 185, 62; Lorena da Silva Moraes, 186, 63; Loyse Bandeira Bontentuit, 187, 63; Maria Eduarda de

Oliveira Melo, 188, 63; Maria Laura Cid de Matos Dias, 189, 64; Marcus Vinícius Souto Bacelar, 190, 64; Matheus Rodrigo Xavier de Abreu, 191, 64; Pedro Henrique Fernandes Monte, 192, 65; Rafaela Stephanie Silva do Nascimento, 193, 65; Vithoria Luiza Coimbra Caldas, 194, 65; Diretora Maria da Graça Zeferino Campos Lopes, Reg. n.º 271 - FICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. n.º 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 06, de 12/01/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adriana Beserra Galvão, 2289, 120; Adriana da Costa Vêras, 2290, 120; Adriana Sá Nascimento Rodrigues, 2291, 121; Aguiar Manoel de Souza Pereira Filho, 2292, 121; Alef Ryller Abreu Medeiros, 2293, 121; Alessandra da Silva Knupp dos Passos, 2294, 122; Aline Maria de Lima Silva, 2295, 122; Ana Cristina Pereira dos Santos, 2296, 122; Andressa Marcelino da Silva, 2297, 123; Andressa Silva Souza, 2298, 123; Antonia Lucena Damascena, 2299, 123; Antonio Alves Lima, 2300, 124; Carlos Renier Lima Renildo, 2301, 124; Daniela Jussara Cirino da Silva Gomes, 2302, 124; Fabio Sabino de Moraes, 2303, 125; Felipe Santana dos Anjos, 2304, 125; Edileuz Rodrigues de Jesus Bispo, 2305, 125; Gabriela Eduarda Dourado do Nascimento, 2306, 126; Gabriella Silva de Souza, 2307, 126; Gildetina Maria de Oliveira, 2308, 126; Hellen Alves Guimarães, 2309, 127; Hellen Kedyma Oliveira de Moraes, 2310, 127; Ingrithy Layane Araujo da Silva, 2311, 127; Ivonete Gonçalves Paradelá, 2312, 128; Jéssica Gomes da Silva, 2313, 128; Jackson Victor Diniz da Silva, 2314, 128; João Vítor Nascimento Pereira, 2315, 129; Juliana Farias Mesquita, 2316, 129; Juliana Nunes Ribas, 2317, 129; Kássia Kellen Oliveira de Souza, 2318, 130; Kely Alves Soares Lustoza, 2319, 130; Laís Marques de Souza, 2320, 130; Larissa da Silva Madeira Ferreira, 2321, 131; Liane Kaline Soares de Oliveira, 2322, 131; Lígia Luciane Avelino, 2323, 131; Lorrany Alves Brasileiro, 2324, 132; Lúria Julia Pereira da Silva Alcino, 2325, 132; Magna Fernanda de Sousa, 2326, 132; Marcelo Sampaio da Silva, 2327, 133; Marcia Souza e Silva, 2328, 133; Maria Auxiliadora Sousa Aquino, 2329, 133; Maria de Jesus Alves Ribeiro, 2330, 134; Maria Elizangela dos Santos Costa Ferreira, 2331, 134; Maria Poliana Barbosa da Silva, 2332, 134; Marta Talita Pereira de Araujo, 2333, 135; Mateus do Nascimento Barbosa, 2334, 135; Matheus Moreira Lima de Souza, 2335, 135; Mayra da Silva Santos, 2336, 136; Michelle Beatriz da Silva Sousa, 2337, 136; Miqueias Barbosa Lima, 2338, 136; Nicolcy de Souza Aguiar, 2339, 137; Odair Gomes da Silva, 2340, 137; Pâmela Correa da Silva, 2341, 137; Paulo Tomaz da Cruz Santos, 2342, 138; Priscila Morais Corteleti, 2343, 138; Raiane Pereira de Souza Castro, 2344, 138; Raimunda Antônia Alves da Silva, 2345, 139; Paulo Fernando Sousa do Vale, 2346, 139; Rafaela Oliveira Guimarães, 2347, 139; Raphael do Carmo Vasconcelos, 2348, 140; Renata Victoria Ferreira Faustino, 2349, 140; Roberto Silva Gomes, 2350, 140; Rosileia Sousa Conceição, 2351, 141; Rosimeire de Moraes, 2352, 141; Rosineide Alves de Almeida, 2353, 141; Sabina dos Santos Uchôa, 2354, 142; Sebastião Brasileiro Macedo, 2355, 142; Sthefanny Pereira da Silva Cruz, 2356, 142; Silvia Helena Caetano Silva, 2357, 143; Tainara Silva Ferreira, 2358, 143; Thalita Aguiar de Almeida, 2359, 143; Thaylla Celeste Pestana Ribeiro, 2360, 144; Thayna Alves da Silva, 2361, 144; Valdete Rodrigues Correa, 2362, 144; Vera Lucia Araujo Matos, 2363, 145; Vitoria Evangelista de Lima, 2364, 145; Wanderson Leal Marques, 2365, 145; Sandra de Sousa Vasconcelos, 2366, 146; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Weberson Ferreira Silva Reg. n.º 1044 - DIE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 06, de 12/01/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adriana Oliveira Lima, 2180, 84; Arlesson Alves de Oliveira, 2181, 84; Alexandre Santana Morgado, 2182, 84; Alan Xavier de Souza, 2183, 85; Alana Ester da Silva Freire, 2184, 85; Alyne Nogueira Sena, 2185, 85; Amanda Costa Silva, 2186, 86; Amanda do Amaral da Silva, 2187, 86; Ana Clara Rodrigues Mendes da Silva, 2188, 86; Ana Julia de Almeida Rodrigues, 2189, 87; Ana Kenia Pereira Nunes, 2190, 87; Anna Luisa Barros Carneiro, 2191, 87; Ana Luiza da Silva Pereira, 2192, 88; Ana Maria Dutra de Oliveira, 2193, 88; Barbara Letícia Alves da Silva, 2194, 88; Beatriz Gonçalves dos Santos Silva, 2195, 89; Beatriz Vitoria da Silva, 2196, 89; Brenda Regina de Oliveira Pacheco Silva, 2197, 89; Brendo de Souza Nobre, 2198, 90; Breno Oliveira de Moura, 2199, 90; Bruna Guilherme da Silva, 2200, 90; Bruna Martins Rodrigues, 2201, 91; Bruna Oliveira dos Santos, 2202, 91; Bruno Pereira de Oliveira, 2203, 91; Bruno Ribeiro de Lacerda, 2204, 92; Bruno Santos Soares, 2205, 92; Camila Brito Ramos, 2206, 92; Carlos Daniel Firmino Alves, 2207, 93; Celine Vitoria Pereira Gomes, 2208, 93; Eduardo de Melo Cavalcante, 2209, 93; Emerson de Oliveira Rodrigues, 2210, 94; Eduardo Júnio da Silva de Almeida Gomes Leite, 2211, 94; Elisângela Gabriela Mendes de Oliveira, 2212, 94; Felipe Barbosa Ferreira dos Santos, 2213, 95; Fernanda Gomes Silva, 2214, 95; Francisco Natan de Jesus Gonçalves, 2215, 95; Gabriel Buarque dos Santos, 2216, 96; Gabriel Farias de Castro, 2217, 96; Gabriella Ane da Silva, 2218, 96; Gabrielly Alves Ferreira, 2219, 97; Gabrielly de Souza Marques, 2220, 97; Geovania Santos Silva, 2221, 97; Gleycielle Barbosa de Jesus, 2222, 98; Guilherme Eduardo Almeida dos Reis, 2223, 98; Higor Carvalho de Farias, 2224, 98; Henrique Ribeiro Xavier, 2225, 99; Ianny Katarina Silva de Melo, 2226, 99; Isabela Batalha de Oliveira, 2227, 99; Izabela Carvalho Mendes, 2228, 100; Jefferson Sousa de França, 2229, 100; Jersione Pereira Lemos Filho, 2230, 100; Jéssica Araujo dos Santos Borges, 2231, 101; Jéssica Batista de Brito, 2232, 101; Jéssika Ferreira Silva, 2233, 101; Jhully Ohane Leles Prado, 2234, 102; João Pedro dos Santos Alves, 2235, 102; João Vítor Alves dos Santos, 2236, 102; Joel Gomes Lopes, 2237, 103; Jonas Araujo de Lacerda, 2238, 103; Jonathan da Conceição Teixeira, 2239, 103; Jose Guilherme Neves Rocha Ferreira, 2240, 104; Juliana de Moura Oliveira Santos, 2241, 104; Juliana da Silva Patroliño, 2242, 104; Kaio Saint Clair Alves Silva, 2243, 105; Kallebe Antonio de Souza Rezende, 2244, 105; Karina Mel da Costa Trindade, 2245, 105; Karine Rodrigues Diniz, 2246, 106; Kedma Isly Gomes Ulisses, 2247, 106; Ketile Sabrine da Rocha de Santana, 2248, 106; Lorrany Stefany Oliveira de Jesus, 2249, 107; Lucas Borges Ferreira, 2250,









3496, 166; Laís Lisboa Monteiro, 3497, 166; Letícia Pereira Nogueira, 3498, 166; Khawan Azevedo Duarte, 3499, 167; Maria Eduarda Ferreira de Brito, 3500, 167; Mariana Cândida Silva Santos, 3501, 167; Marina Sabino de Oliveira Ribeiro, 3502, 168; Mateus Sousa de Jesus, 3503, 168; Nádia Alves Costa, 3504, 168; Rhamon Holanda de Souza, 3505, 169; Sarah Gundim de Oliveira, 3506, 169; Wesley Sátiro da Silva, 3507, 169; Keven Araújo Silva, 3508, 170; Bruno Lucas da Silva Barbosa, 3509, 170; Cynthia Rodrigues de Souza, 3510, 170; Dominique Kellen de Lucena Santana, 3511, 171; Wibson Márcio Ferreira de Carvalho, 3512, 171; Jéssica Lorrane Oliveira Silva, 3513, 171; Gabriel Lucas Silva Sena, 3514, 172; Rafael dos Santos Pinheiro Júnior, 3515, 172; Tais Costa Silva, 3516, 172; Aline Becketty da Silva, 3517, 173; Barbara Ellen Cardoso Lima, 3518, 173; Carlos Eduardo Oliveira de Lemos, 3519, 173; Gabriel Felipe Pereira dos Santos, 3520, 174; Amanda Cristina Silva Almeida, 3521, 174; Anna Victória Araújo Oliveira, 3522, 174; Barbara Vytoria Rosa Ribeiro Reis, 3523, 175; Bruna Queiroz de Almeida, 3524, 175; Dâmaris Ferreira Monteiro, 3525, 175; Darlan de Abadia Silva, 3526, 176; Élen Lorrane Carvalho da Silva, 3527, 176; Estefhany Bruna Ferreira Lima, 3528, 176; Fernanda da Silva Rodrigues, 3529, 177; Luany Aparecida dos Santos Batista, 3530, 177; Geany Daffny de Moraes Correia, 3531, 177; Glenda Silva Neves, 3532, 178; Grazielle de Souza Almeida, 3533, 178; João Victor Carvalho Oliveira, 3534, 178; João Victor Santos Lacerda de Araújo, 3535, 179; Kelvin Lucios Silva Sousa, 3536, 179; Letícia da Costa Silva Barros, 3537, 179; Márcia Rejanny Dias Barbosa, 3538, 180; Mykhaell Robert da Silva Assis, 3539, 180; Rafaella Carolyne Pessoa Araújo, 3540, 180; Thaís da Silva Neves Souza, 3541, 181; Welyngton da Silva Nascimento, 3542, 181; Maria Luiza Luiz Florêncio, 3543, 181; Rayllane Moreira da Silva, 3544, 182; Priscila Brandão de Barros, 3545, 182; Rian Ricardo Pereira dos Santos, 3546, 182; Yan Filipe Menezes de Almeida, 3547, 183; Tiago Nunes Barros, 3548, 183; Victor Barbosa dos Santos, 3549, 183; Camylle Evelyn Lins dos Santos, 3550, 184; Giovanna Bacelar Souza, 3551, 184; Hallana Trindade e Silva, 3552, 184; Adriel de Sousa Lacerda, 3553, 185; Adrielle Beatriz Alves da Silva, 3554, 185; Amanda Avelino Andrade, 3555, 185; Amanda Evelyn Alencar Candido, 3556, 186; Ana Luiza Mendes da Silva Machado, 3557, 186; Beatriz Cordeiro Gomes, 3558, 186; Bruna Lopes Rezende, 3559, 187; Bruno Santana da Silva Santos, 3560, 187; Emely Atila Campello de Jesus, 3561, 187; Érick Ferreira Santos, 3562, 188; Felipe Lima dos Santos, 3563, 188; Jhenyfer Barbosa dos Santos, 3564, 188; João Paulo Donizete Nunes, 3565, 189; Laira Cristyan de Jesus dos Santos, 3566, 189; Lucas de Araújo Rodrigues, 3567, 189; Maicon Henrique Ferreira Viana, 3568, 190; Marcos André da Silva Costa, 3569, 190; Marcos Vinícius Sales Silva, 3570, 190; Matheus do Patrocínio Lima, 3571, 191; Matheus Vinícius Pereira da Silva, 3572, 191; Melissa Caetano de Sousa, 3573, 191; Nayara de Araujo Dutra, 3574, 192; Raquel Samira Valente da Gama, 3575, 192; Jonathan Alves de Almeida Souza Martins, 3576, 192; Geovana Ferreira Saraiva, 3577, 193; Beatriz Teixeira França, 3578, 193; Ana Raquel Arrais da Silva, 3579, 193; Matheus Marques, 3580, 194; Lorrany da Rocha Diniz, 3581, 194; Alice Batista de Araújo, 3582, 194; André Filipe Palhano Oliveira, 3583, 195; Bruna Soares Gonçalves, 3584, 195; Camila Santos Soares, 3585, 195; Cristian Barbosa da Costa Lima, 3586, 196; Davidson Julio Santos Lima, 3587, 196; Edilene dos Santos Torres, 3588, 196; Esdras Alexandre Souza Rodrigues, 3589, 197; Guilherme Martins Bastos, 3590, 197; Nadson da Silva Julião, 3591, 197; Hyago Vasconcelos de Melo, 3592, 198; Jessica Souza Nunes, 3593, 198; Jhonatan Júnio da Silva Alves, 3594, 198; Lariane Rodrigues dos Santos, 3595, 199; Luna Beatriz Silva Pestana, 3596, 199; Mariana Gonçalves Nunes, 3597, 199; Matheus da Silva Sousa, 3598, 200; Matheus Melo Ferreira, 3599, 200; Paulo Victor Rodrigues de Santa Rita, 3600, 200; Livro 26, Sarah Kely de Souza Oliveira, 3601, 01; Samuel Baruc Barros Martins, 3602, 01; Thamiros Eduarda Gonçalves Borges da Silva, 3603, 01; Vitória Nicole Alves Rodrigues, 3604, 02; Wilson Júnio Ambrósio Cavalcante, 3605, 02; Isabela Alves de Moraes, 3606, 02; Antônia Sarah Jade Gomes Franco, 3607, 03; Gabriel Sales Pinheiro, 3608, 03; Ana Eloiza Magalhães de Oliveira, 3509, 03; Thamiros do Nascimento Santos Souza, 3610, 04; Angelica Aguilera, 3611, 04; Vitor Sales Nunes, 3612, 04; Brenda Fernandes Vieira, 3613, 05; Letícia Victória Sousa de Almeida, 3614, 05; Ana Karolina Santos Mendes, 3615, 05; Carlos Wilson da Silva Brito, 3616, 06; Débora Carvalho Costa, 3617, 06; Eloísa Lins Costa, 3618, 06; Helem Cristina de Assis Barbosa, 3619, 07; Ingridy da Conceição Torres Borges, 3620, 07; Isabella Marques da Silva, 3621, 07; Jhonatan Felipe da Cruz Silva, 3622, 08; Larissa Fernandes Cruz, 3623, 08; Larissa Isabely Pereira Macêdo, 3624, 08; Larissa Jesus dos Santos, 3625, 09; Márcio de Lucena Castro, 3626, 09; Mairene Onorato Fagundes, 3627, 09; Nycolle Steffanne Rodrigues Rocha, 3628, 10; Rhyllari Nalanda Viana dos Santos, 3629, 10; Suzanna Souza Firmino, 3630, 10; Thales de Oliveira Araújo, 3631, 11; Thays Gomes Pereira de Araújo, 3632, 11; Victor Manoel Júnio Batista Dias, 3633, 11; Luan Felipe Bonfim Ferreira, 3634, 12; Jéssica Silva de Oliveira, 3635, 12; Stephanye Ferreira Soares Alves, 3636, 12; Bruna Rafaela Bernardo dos Santos, 3637, 13; Jéssica Lorranny Chaves Damasceno, 3638, 13; Luan Reis de Souza Vieira, 3639, 13; Antonio Danilo de Melo Evangelista, 3640, 14; Gabriela Cristina Barbosa Feitoso, 3641, 14; Amélia Lislely Ferreira de Almeida, 3642, 14; Ana Beatriz Sousa Rocha, 3643, 15; Ana Clara Rocha Hayne, 3644, 15; Cecília Borgmann Santos Sant'Anna Almeida, 3645, 15; Eduardo Cardoso Barbosa, 3646, 16; Fernanda Santos de Souza, 3647, 16; Gabriel da Silva Lima, 3648, 16; Hállan Patrick Santos Batista, 3649, 17; Hugo Henrique Paro Alves de Lima, 3650, 17; Israel Vinícius da Silva Costa, 3651, 17; Jéssica Pereira de Sousa, 3652, 18; Kalebe Rodrigues dos Santos, 3653, 18; Luiz Guilherme Oliveira de Lima, 3654, 18; Milenna Rodrigues Sette, 3655, 19; Ruan David Carvalho da Silva, 3656, 19; Thiago Passos de Oliveira, 3657, 19; Guilherme Simões Gonzaga, 3658, 20; Luciana Vieira da Silva, 3659, 20; Lorena Brito de Oliveira, 3660, 20; Nathalia Silva de Siqueira Tenório, 3661, 21; Ludimila Gomes da Silva, 3662, 21; Beatriz Fernandes Duarte Ximenes, 3663, 21; Gustavo Henrique Lacerda Silva Santos, 3664, 22; Augusto Júnio dos Santos, 3665, 22; Yan de Araujo Varela, 3666,

22; Breno Vital Shaeffer Silva, 3667, 23; Gabriel Brandão Guimarães, 3668, 23; Anderson Correia de Souza, 3669, 23; Carlos da Silva Duarte, 3670, 24; Emmily Vivian Barbosa Santana, 3671, 24; Laura Lorraine Costa Martins, 3672, 24; Matheus Henrique Silva Garcia, 3673, 25; Rômulo Antônio de Carvalho Silva, 3674, 25; Yasmin da Costa Melo, 3675, 25; Caio Augusto Barbosa da Silva, 3676, 26; Miguel Silva Oliveira, 3677, 26; Richardson Aleksander Abreu Silva, 3678, 26; Paloma Vitória Belarmino de Carvalho, 3679, 27; Breno Márcio Medeiros, 3680, 27; Juliana Porto Santos, 3681, 27; Aline Moreira Santos, 3682, 28; Ana Caroliny Evangelista Brandão, 3683, 28; Bruna Rayssa Evangelista de Souza, 3684, 28; Camila Passos Cavalcante, 3685, 29; Felipe Oliveira de Aguiar, 3686, 29; Luiz Felipe Teixeira Nobre, 3687, 29; Luiz Gustavo Monteiro de Godoi, 3688, 30; Yasmim Victória dos Santos Cavalcante, 3689, 30; Lanna Dafany Soares Ferreira da Silva, 3690, 30; Alessandro Morato Santos, 3691, 31; Christhofer Guimarães Lins, 3692, 31; Geovanna Soares Pereira, 3693, 31; Milene de Jesus Pereira, 3694, 32; Thalyta Carvalho de Sousa, 3695, 32; Gabrielli Kethely Rodrigues da Silva, 3696, 32; Jônatas Silva Rodrigues, 3697, 33; Diretor Lindomar Ramos de Brito, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elaine José Alves, Reg. n.º 2384 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino de 2º Grau, do CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - PLANO PILOTO, publicada no DODF n.º 30, de 11/02/1994, ONDE SE LÊ: "...Rosileide Maria da Silva...", LEIA-SE: "...Roseleide Maria da Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, publicada no DODF n.º 116, de 23/06/2020, ONDE SE LÊ: "...Rhiane de Souza Ribeiro...", LEIA-SE: "...Rhaiane de Souza Ribeiro...".

Cancelar o nome de Regimar da Silva Gomes, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 96, de 23/05/2019, indevidamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

#### PORTARIA Nº 45, DE 10 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 25 de outubro de 2019

1. Ciente e de acordo com o pronunciamento exarado pelo Chefe da ATJ/DSAP;
2. À ATA/DSAP para arquivar o presente processo;
3. À ATA/DSAP para juntar as faturas, bem como cópia do presente processo, e instaurar Processo Administrativo de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores para o decorrente pagamento dos débitos da Administração, na forma estabelecida pelo Art. 37 da Lei Federal 4.320/64 c/c Art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/10;
4. À ATA/DSAP para publicar a presente decisão em DODF.

EDMAR MARTINS

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 207, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 43204207 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo de nº 00055.00048075/2019-72, instituído pela Portaria nº 181, de 15/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art.1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do Artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## INSTRUÇÃO Nº 504, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CREDIEMBRAPA, CNPJ nº 21.043.592/0001-0702.338.666/0001-80, Processo nº 00055-00028993/2020-19, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## INSTRUÇÃO Nº 506, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CREDICHAPADA, CNPJ nº 14.046.512/0001-01, Processo nº 00055-00021197/2020-55, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## INSTRUÇÃO Nº 507, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00028477/2020-94, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de DANIEL ALVES, CPF \*\*\*.145.967-\*\*, Registro nº 03493700061, Renach nº DF728739380, emitida em 25/05/2012, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## INSTRUÇÃO Nº 508, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ADEMILSON DE FREITAS CORDEIRO, CPF nº \*\*\*.562.391-\*\*, Processo nº 00055-00029531/2020-19, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## INSTRUÇÃO Nº 509, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ELPIDIO ROMULO SILVA BARBOSA, CPF nº \*\*\*.829.291-\*\*, Processo nº 00055-00029502/2020-57, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de julho de 2020

De acordo com o Despacho - SEMOB/SUAG/CGPOF/DIOF(43310055), revogue-se o Atestado de Regularidade 152(41648160), e a Manifestação 255(41647759), tornando

sem efeito o Reconhecimento de dívida do permissionário EMILTON PEREIRA QUEIROZ, inscrito no CPF sobre o nº \*\*.811-00, no valor de R\$ 15.345,64 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Processo SEI 00098-00011812/2018-77, publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, pág. 82.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar público acórdãos e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela Junta de Análise de Recursos - JAR, nos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio de 2020, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas, Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAUJO

#### ACÓRDÃO Nº 001

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00005889/2019-93.00361(00062441/2017-71).Recorrente: EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei.3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

#### ACÓRDÃO Nº 002

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00055403/2017-61. Recorrente: ESPÓLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA E RETIRADA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei, porém a área foi desobstruída. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

#### ACÓRDÃO Nº 003

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00019281/2018-21. Recorrente: JOÃO CORREA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Assunto: Auto de Intimação Demolítica nº D 078363-OEU, de 24/08/2018. Endereço da infração: QNL 09 CONJUNTO A LOTE 01 - TAGUATINGA

NORTE/DF. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, 078363-OEU, de 24/08/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 004

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361-006819/2016 e (00361-00003398/2018-92). Recorrente: MÁRIO ANTÔNIO GAROFALO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 029352-OEU, de 01/03/2016. Endereço da infração: SHIN QL 08 CONJUNTO 04.LOTE 13 - LAGO NORTE. Recorrida: AGEFIS/DF. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 029352-OEU, de 01/03/2016. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 005

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00058342/2017-94. Recorrente: GEISA MARQUES RODRIGUES. Recorrida: AGEFIS/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Nome fantasia: SABORES DO BRASIL. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 054514-OEU, de 14/03/2017. Endereço de infração: SIA TRECHO 2/3 QUIOSQUE 28 – SIA/DF. Endereço de correspondência: QSD 24 LOTE 17 CASA 02 - TAGUATINGA SUL. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 054514-OEU, de 14/03/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 006

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00022871/2018-31. Recorrente: SBA TORRES BRASI L LTDA. CNPJ n" 16.587.135/0001-35. Endereço de correspondência: Alameda Jaú, nº 1742, 10º andar, conjunto 102, Cerqueira César - São Paulo/SP. Endereço da infração: SHC/SW EQSW 304/504 Lote 02, Sudoeste – DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº A 000667-ODE, de 26/09/2018. EMENTA : AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA A 000667-ODE, de 26/09/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 007

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361.00050727/2017-11. Recorrente: JOSÉ SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO. Recorrida: AGEFIS/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA.. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 59098-OEU, DE 09/06/2017. Endereço de infração: - SHIGS 711 BLOCO S CASA 47 – BRASÍLIA/DF. Recorrida: AGEFIS/DF. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 59098-OEU, DE 09/06/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.”2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL , CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 008

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0036100005594-2018-00. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 106. ENDEREÇO: SQS 106 BLOCO B – BRASÍLIA/DF. ASSUNTO: Auto de Infração nº D60159-OEU, de

27/02/2018. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D60159-OEU, DE 27/02/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 009

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-00019906-2018-54. INTERESSADO: CONSTANTIN METAXA KLADIS. ENDEREÇO: QUADRA 06 CONJ. C LOTE 07 – VILA VARJÃO – BRASÍLIA/DF. ASSUNTO: Auto de Infração nº D063959-OEU, de 10/07/2017. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D063959-OEU, DE 10/07/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 010

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-000574/2017.(0036100012193/2018-06). Recorrente: GABRIEL DE MENDONÇA DOMINGUES. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.. 1. As leis 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação não se pode aplicar o princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares. Inexiste direito adquirido para a prática de atos indevidos mesmo que os demais ocupantes da área estejam em situação semelhante. 3. As obras previstas no parágrafo 1º, do artigo 33 da Lei 2.105/98, são dispensadas do licenciamento desde que edificadas no limite do lote escriturado. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei.5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 011

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00063060/2017-17. Recorrente: JJC COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. As leis 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A Lei 766/2008 permite a ocupação padronizada de área pública, de 6m (seis metros) junto às fachadas posteriores, voltadas para as superquadras, a partir do limite das lojas registrado em cartório.3. A expectativa de regularização da obra não isenta o infrator das penalidades da lei.2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 012

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00064345/2017-67. Recorrente: SBF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Obra em desacordo com a Lei 766/2008, que permite somente ocupação padronizada de área pública, limitada a 6,00 metros, a partir do limite do imóvel registrado em cartório. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de Janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 013

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00053210/2017-76. Recorrente: ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. As leis 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A expectativa de regularização da obra não isenta o infrator das penalidades da lei. 3. Obra em desacordo com a legislação específica - Lei 766/2008 - que disciplina a ocupação de área pública naquela localidade. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 014

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00010215/2019-76. Recorrente: CONDOMINIO DO LOTE 11 DA RUA 19 SUL. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/2018, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 015

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00005968/2019-60. Recorrente: DOUGLAS FARIAS DE RESENDE JOSÉ. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/2018, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 016

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00003872/2019-67. Recorrente: ALBINO ALEXANDRE VIEIRA. Auto de Infração: D058764-OEU, de 23/02/2017. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 51 e 178 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00011105/2019-21. Interessado: Condomínio do Edifício Residencial Urupema. CPF /CNPJ: 04.120.696/0001-40. Endereço: QNL 0 5 Bloco D Projeção 04 – Taguatinga/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000638/2015. Interessado: Mario Antonio Garofalo. CPF /CNPJ: 008.108.351-34. Endereço: SHIN QL 08 Conjunto 04 Lote 13 – Lago Norte. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO Nº. 00361-00022499/2018-62. Recorrente: SYS PARTICIPAÇÕES S.A. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. PERDA DO OBJETO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Cumprimento posterior a autuação. 3. Perda do objeto. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER E PROVER O RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília DF, 19 de dezembro de 2019.

## ACÓRDÃO Nº 020

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 00361-00027666/2018-61. Recorrente: ADRIANA NOVA FILHA. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 021

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00008316/2019-87. RECORRENTE: MARIA IZABEL PEREIRA DO PARAÍSO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 69748-OEU DE 16/04/19. LOCAL DA INFRAÇÃO: QNP 15 CONJ. J CASA 01 CEILÂNDIA – DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 022

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0036100004189/2019-47. RECORRENTE: ANTÔNIA NUNES DE SOUZA COELHO. ENDEREÇO: QUADRA 204 CONJUNTO 3 CASA 01 AV. EUCALIPTOS – R. EMAS-DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 078539- OEU DE 28/02/19. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO e, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 023

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0036100054794/2017-05. RECORRENTE: FRANCISCLEY ALVES DO REGO. ENDEREÇO: SHVP RUA 05 CHÁCARA 233 LT. 5A, TAGUATINGA-DF. AUTO DE INFRAÇÃO: D 042419-OEU DE 28/06/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO e, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 024

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004754/2019-19. RECORRENTE: EDGAR DE JESUS MACHADO. ENDEREÇO: QNA 14 LOTE 08 - TAGUATINGA – DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D075582-OEU DE 26/02/19. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P.

MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO e, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 025

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: Requerimento Voluntário PROCESSO: 00361-00009001/2018-76. INTERESSADO: NOVO SUCESSO EIRELI. CPF / CNPJ: 27.582.289/0001-50. ENDEREÇO: CLS 204 BLOCO A LOJA 02, ASA SUL, DF. ASSUNTO: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D059911-OEU, de 17/04/2018. Recorrido: Agefis. RELATOR: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 3. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00007932/2018-30. Recorrente: EDINEIDE BATISTA SANTANA. Endereço: QNP 17 CONJ. B LOTE 16A, CEILÂNDIA, DF. Recorrido: Agefis. Relator Conselheiro: Marcus Vinicius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 027

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº. 00361-00027412/2018-43. Recorrente: ADEÍLTON MARTINS GALVÃO. ENDEREÇO: QNO 18 CONJ. 22 LOTE 14, CEILÂNDIA, DF. Relator: Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. ASSUNTO: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D082743-OEU, de 14/01/2019. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE A DECISÃO 23208935 16 de setembro de 2015 DA UTJ. PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 068/2014-AGEFIS, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARO como VÁLIDO o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D076451-OEU, de 06/12/2018. 2. Expedição do AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D076451-OEU, de 06/12/2018, em desfavor de ADEÍLTON MARTINS GALVÃO, por infringir os artigos 51 e 67 da Lei 2105/1998 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DF - do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. CORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso Voluntário conhecido e improvido, voto pela procedência da multa. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a validade do AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D076451-OEU. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 31 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 028

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 00361-00005222/2019-56. Recorrente: 1ª INSTÂNCIA/2019 - DF-LEGAL/UREC/GEREC. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DA Lei Complementar nº 004 de 30 de dezembro de 1994, COMBINADO COM O DECRETO Nº 30036/2009 que regulamenta a cobrança das taxas que trata a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, COM modificações. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 029

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº: 00361-00008102/2019-19. Recorrente: LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO. Recorrido: DF-LEGAL/UNIAR. Endereço: QI 02 CONJUNTO 12 LOTE 15 – LAGO NORTE/DF. Relator: Conselheiro NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA COM LICENCIAMENTO. CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei Lei nº 6.138/2018, do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, prevê que o alvará de construção é expedido para a execução de obras iniciais e de modificação não dispensadas da habilitação. 2. Conhecer do recurso e no mérito, dar provimento, para reformar decisão proferida em primeira instância. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 030

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00000784/2020-81. Recorrente: CLÁUDIA CELESTINO DA SILVA. Endereço: COLÔNIA AGRÍCOLA KANEGAE, CHÁCARA 10A LOTE 09, RIACHO FUNDO, DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei para demolir obra irregular. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELONÃO PROVIMENTO, fazendo prevalecer a decisão proferida em primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 031

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00008604/2019-31. Recorrente: SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA. CPF: 376.054.451-72. Endereço de correspondência: Alameda das Acácias, Quadra 107 Apto 1004 B - Águas Claras-DF. Endereço da infração: Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 19, lote 59 – Guará I/DF. Assunto: Auto de Intimação Demolatória nº D 059843-OEU, de 14/05/2019. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D 059843-OEU, de 14/05/2019. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 032

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002515/2016. Recorrente: EVERALDO MASCARENHAS AMARAL. Assunto: Auto de Intimação Demolatória nº D117800-OEU, DE 19/05/2016. Endereço de infração: - QE 34 CONJUNTO G CASA 15 - GUARÁ II. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrida: AGEFIS/DF. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D117800-OEU, DE 19/05/2016. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 033

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-000153/2015 e 00361-00060426/2017-98. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº D 040787-OEU, de 24/02/2015. Endereço da infração: SHTN TRECHO 02 CONJUNTO 5 TÉRREO SALA 01 – ASA NORTE/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrida: AGEFIS/DF. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 040787-OEU, DE 24/02/2015, NO VALOR DE R\$ 1.667,84 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 51, 67, II, DA LEI Nº 2.105/98 E ARTIGO 62 DO DECRETO 19915/98. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 034

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº137.000471/2001.Recorrente: CCL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Assunto: Auto de Infração nº4418, de 15/02/2001. Endereço da infração: QE 40 RUA22 LOTE 06 - POLO DE MODAS - GUARÁ II/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4418, de 15/02/2001. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 035

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000048/2011 . Recorrente: VERA CECÍLIA CAVALCANTI DANTAS MOTA. Assunto: Auto de Infração nº D 067034-OEU, de 24/01/2011. Endereço da infração: SHIN QI 12 CONJUNTO 08 CASA 15 – LAGO NORTE/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 067034-OEU, DE 24/01/2011, POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE EMBARGO Nº D 133488-OEU, EMITIDO EM 12/10/2009. RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 036

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001177/2014 e 00361-00060793/2017-91. Recorrente: MAURINA BISPO DOS SANTOS. Assunto: Auto de infração nº D 114588-OEU, de 28/07/2014. Endereço da infração: QUADRA 16 LOTE 21 - SETOR LESTE DO GAMA – GAMA/DF. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrida: AGEFIS/DF. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 114588-OEU, DE 28/07/2014, NO VALOR DE R\$ 784,28 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 51, 67, II, DA LEI Nº 2.105/98 E ARTIGO 62 DO DECRETO 19915/98. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 037

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700003376201948. Recorrente: RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, estabelece que a emissão de intimação demolitória só é cabível em obras não passível de regularização. 2. Não consta nos autos documento comprobatório de que a obra é passível de regularização, nos termos do artigo 151 e 153, da Lei 6.138/2018. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 038

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0361-00059413/2017-76. Recorrente: JUNCIA MARIA HONORATO. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 039

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0036100063287201754. Recorrente: MARIA ALAISE DE AZEVEDO RODRIGUES. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 e 6.138/2018 vedam

quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Obra não executada pela recorrente, conforme documento comprobatório. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 040

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0036100062933201766. Recorrente: DAVID AUGUSTO DE AVELAR. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. As leis 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A Lei 766/2008 permite a ocupação padronizada de área pública, de 6m (seis metros) junto às fachadas posteriores, voltadas para as superquadras, a partir do limite das lojas registrado em cartório. 3. A expectativa de regularização da obra não isenta o infrator das penalidades da lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 041

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700012892201963. Recorrente: IZABELLA COELI DE OLIVEIRA DIAS. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 042

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00008750/2019-67. Recorrente: SIDNEY RODRIGUES MARTINS. Auto de Intimação Demolitória: D078583-OEU, de 15/04/2019. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 043

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00019876/2018-86. Recorrente: RISOLENE TORRES E SILVA. Auto de Intimação Demolitória: D057036-OEU, de 22/08/2018. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 044

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº:04017-00004473/2019-58. Interessado: JEANNE MARIA CHAVES DE FREITAS. CPF /CNPJ: 151.772.891-68. Endereço: QSD 10 CASA 10 – TAGUATINGA/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 045

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-515/2015. Interessado: Construtora e Administradora Correia Ltda. CNPJ: 00.849.844/0001-01. Endereço: SHCS

CL 203 Bloco D Loja 35 – Brasília/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 046

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº:0450-000179/2015. Interessado: Construtora e Administradora Correia Ltda. CNPJ: 00.849.844/0001-01. Endereço: SHCS CL 203 Bloco D Loja 35 – Brasília/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 047

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-000407/2017. Interessado: TREVISO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CPF/CNPJ: 01.642.226/0002-30. Endereço: SHVP Chácara 64 - Parte B – Vicente Pires/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 783, prevê multa sobre o valor atualizado da Taxa de Execução de obras. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 048

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00021005/2018-22. Interessado: CONDOMÍNIO DA SQS 308 BLOCO I. CPF /CNPJ: 37.116.332/0001-46. Endereço: SQS 308 Bloco I – Asa Sul/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 049

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361.00005440/2019-91. Interessado: CA OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. CPF/CNPJ: 28.090.622/0001-77. Endereço: SHCS CLS 205 Bloco C Loja 17 – Asa Sul – Brasília/DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 050

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 04017-00008402/2019-24. Recorrente: RAIMUNDA ARAÚJO SILVEIRA. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 051

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 00361-00007906/2019-92. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CARLO. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 E 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua

interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília – DF, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 052

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 00361-00005123/2019-74. Recorrente: ANDRÉ RICARDO BRASILEIRO VANDERLEI. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília – DF, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 053

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00003228/2018-16. RECORRENTE: ANA PAULA REIS DE SÁ. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 059455-OEU DE 15/12/17. LOCAL DA INFRAÇÃO: SHIS QI 29 CONJUNTO 05 CASA 03 – LAGO SUL – DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INDEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Indefinição quanto a propriedade da área pública ou privada. 2. Há Ação Demarcatória nº 2.725/91. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 054

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00013755/2018-21. RECORRENTE: IGREJA DE CRISTO MINISTÉRIO DISCÍPULOS DE JESUS. ENDEREÇO: QS 608 CONJUNTO E LOTES 05 E 06 – SAMAMBAIA- DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D 047915-OEU DE 17/04/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 055

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004921/2019-13. RECORRENTE: MARINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 93725-OEU, de 11/07/2014. LOCAL DA INFRAÇÃO: QNM 03 CONJUNTO L LOTE 33-A CEILÂNDIA- DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 056

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00052796/2017-51. RECORRENTE: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 079351-OEU 30/06/17. LOCAL DA INFRAÇÃO: SEPS 712/912 CONJUNTO D, BRASÍLIA -DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. RECURSO PARADO SEM DECISÃO POR MAIS DE TRÊS ANOS. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 9.873/99 em seu artigo 1º define a prescrição intercorrente. 2. Processo sem movimentação ou decisão por mais de 3 anos. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 057

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00059538/2017-04. RECORRENTE: EDSON COSTA CURTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 870580-OEU DE 10/10/17. LOCAL DA INFRAÇÃO: SCLS QD 409 BL D LJ 36 – BRASÍLIA-DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO PROVIDO. 1. Licenciamento conforme Lei 2105/98. 2. Apresentou licença. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 058

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. PROCESSO: 00361-00058364/2017-54. INTERESSADO: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA. ENDEREÇO: SHCS CLS 308 BL B LJ 34 LT 21 – DF. ASSUNTO: Auto de Intimação Demolatória nº D 726452-OEU, de 9/28/2017. Recorrido: AGEFIS. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

## ACORDÃO Nº 059

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00003995/2019-21(0361-006204/2017). Recorrente: Amarildo Cherigath. Endereço: EQNP 06/10 BLOCO F lote 04 P-SUL Ceilândia DF. Recorrido: Agefis. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 060

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. PROCESSO: 0036100004826201985. INTERESSADO: CARLOS ROBERTO STECANELA. CPF / CNPJ: 210.494.241-15. ENDEREÇO: QNL 01 CONJ. E CASA 16 TAGUATINGA DF. ASSUNTO: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D874791-OEU, de 19/03/2019. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 3. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 061

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0036100006282/2018-13. Recorrente: SO-CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Endereço: SHCLS 102 BLOCO A Lotes 5/6, BRASÍLIA, DF. Recorrido: AGEFIS. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

## ACORDÃO Nº 062

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. PROCESSO: 0036100061351201762. INTERESSADO: VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ENDEREÇO: SHCS CLS 409 BL C LJ 30 – DF. ASSUNTO: Auto de Intimação Demolatória nº D 870592-OEU, de 10/10/2017. Recorrido: AGEFIS. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE

INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 063

Órgão: 2ª Câmara. PROCESSO: 0036100001621201867. INTERESSADO: ANILSON VIDAL DE SOUZA. ENDEREÇO: NÚCLEO RURAL CARIRU CHÁCARA 23, PARANOÁ, DF. ASSUNTO: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. nº D060294-OEU, de 17/01/2018. Recorrido: AGEFIS. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 064

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0036100005523/2019-80. Recorrente: Edileusa Lucia Borges. Endereço: QNN 18 CONJ. B LOTE 14A, CEILÂNDIA, DF. Recorrido: Agefis. Relator Conselheiro: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 065

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00001275/2019-32. Recorrente: RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO. Endereço: QSC 17 casa 01 Taguatinga sul-DF. Recorrido: Agefis. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 066

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00001497/2019-55. Recorrente: MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS. ENDEREÇO: QUADRA 106 CONJUNTO 01 CASA 03, RECANTO DAS EMAS - /DF. Recorrido: Agefis. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: Auto de Infração. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

## ACORDÃO Nº 067

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00064297/2017-15. Recorrente: FRANCISCLEY ALVES DO REGO. ENDEREÇO: RUA 05 CH 233 LOTE AS SHVP - /DF. Recorrido: Agefis. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: Auto de Infração nº D 67541-OEU. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de fevereiro de 2020.



## ACÓRDÃO Nº 068

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00013144/2019-06. Recorrente: LUIS FELIPE NERY DA FONSECA GRANJEIRO. ENDEREÇO: SES QD 813 LOTES 53/54 CS 17 BRASÍLIA, DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 069

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00013008/2019-16. Recorrente: VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS. ENDEREÇO: SES 813 AV DAS NAÇÕES LT 53/54 CASA 25 BRASÍLIA, DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 070

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00013035/2019-81. Recorrente: NAILDE VIANA CASTANHA. ENDEREÇO: SES 813 LOTE 53/54 CASA 18 BRASÍLIA, DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 071

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00012769/2019-42 e 04017-00003046/2020-96. Recorrente: SÉRGIO MURILO ARAÚJO SILVA. Endereço da Ação Fiscal: SES QUADRA 813, lotes 53/54, chácara 27 casa 09 A - Asa Sul - Brasília-DF. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 072

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00012876/2019-71 e 04017-00003033/2020-17. Recorrente: ANA MARIA DE AQUINO SILVA. Endereço da Ação Fiscal: SES Q. 813, lts 53/54, chác. 27 cs 09 A - Asa Sul Brasília-DF. Relatora:

Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 073

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00012781/2019-57 e 04017-00003038/2020-40. Recorrente: SINARA SOARES SILVA. Endereço da Ação Fiscal: SES QUADRA 813, lotes 53/54, chácara 27 casa 03 - Asa Sul - Brasília-DF. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei; 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 074

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0455-000787/2015. Recorrente: Jandira Teixeira Chaves. Recorrido: AGEFIS. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 075

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00005669/2019-25. Recorrente: MÁRCIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO. Recorrido: AGEFIS. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 076

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700012900201971. Recorrente: CARLOS MAGNO LELIS BASÍLIO. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 077

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700012864201946. Recorrente: EDNALVA MAURICIO TOMAZ. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 078

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700012879201912. Recorrente: SÉRGIO MURILO ARAÚJO SILVA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 079

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700012903201913. Recorrente: JOSÉ BASÍLIO FILHO. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares; 4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 080

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00009721/2019-12. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LEANDRO. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/2018, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 081

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00003622-2019-61. Recorrente: JOSÉ GOMES DOS SANTOS. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/2018, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito

Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 082

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00002991/2019-37. Recorrente: CONSTANTIN METAXA KLADIS. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENÇA. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/2018, constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 083

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700006322201934. INTERESSADO: OSVALDO NAVARRO DANTAS. RELATOR: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, estabelece que a emissão de intimação demolitória só é cabível em obras não passíveis de regularização. 2. Não consta nos autos documento comprobatório de que a obra é passível de regularização, nos termos do artigo 151 e 153, da Lei 6.138/2018. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 084

Órgão: 1ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo nº 0036100002711201875. Recorrente: GASPARD EZEQUIEL DA SILVA. Endereço: EQNO 11/13 BLOCO C LOTE 01 CEILÂNDIA, DF. Relator: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, bem como sua sucessora, Lei nº 6.138/2018, vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei para demolir obra irregular. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELO NÃO PROVIMENTO, fazendo prevalecer a decisão proferida em primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 085

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700000889202031. INTERESSADO: ROGÉRIO FERNANDES DE LIMA. RELATOR: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, estabelece que a emissão de intimação demolitória só é cabível em obras não passíveis de regularização. 2. Não consta nos autos documento comprobatório de que a obra é passível de regularização, nos termos do artigo 151 e 153, da Lei 6.138/2018. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 086

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00062423/2017-99. Recorrente: WILLIAM HENRIQUE DAHER (SALEH JORGE DAHER). Auto de Intimação Demolitória: D870604-OEU, de 19/10/2017. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO CONCESSÃO USO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Art. 24 da Lei Complementar 766/08 e alterações c/c arts. 51, 163 V e 178 da Lei nº 2105/98. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 087

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00058946/2017-31. Recorrente: PAULO HENRIQUE DA FONSECA VIANA. Auto de

Intimação Demolitória: D0726925-OEU, de 26/09/2017. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO CONCESSÃO USO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 24 da Lei Complementar 766/08 e alterações c/c arts. 51 e 178 da Lei nº 2105/98. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 088

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012778/2019-33. Interessado: ANTONIO ILAURO DE SOUZA. CPF /CNPJ: 276.067.081-34. Endereço: SES 813 Sul Chácara 27 Lotes 53/54 Casa 13 ASA SUL/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 089

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012886/2019-14. Interessado: NAZARÉ FERREIRA DA SILVA. CPF /CNPJ: 019.154.121-45. Endereço: SES 813 Sul Lotes 53/54 Casa 15 ASA SUL/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 090

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012783/2019-46. Interessado: MARIA NEUMA MARINHO SOARES. CPF /CNPJ: 032.149.072-04. Endereço: SES 813 Sul Lotes 53/54 Casa 07 - ASA SUL/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 091

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso em 2ª Instância. Processo nº.: 00361-00061298/2017-08. Recorrente: COMIDAS REGIONAIS DO BRASIL LTDA. Conselheiro Relator: Allan Freire Barbosa da Silva. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Resposta da Administração Pública apresentada. 5. Área não passível de regularização. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, constatou-se a perda do objeto, RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília - DF, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 092

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 00361-00020636/2018-24. Recorrente: EDIFÍCIO YOUR PLACE. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE DEMOLIÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE DEMOLIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER E NÃO PROVER O RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 093

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 0453-001130/2014. Recorrente: TOMÉ ALVES NETO. Conselheiro Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER E NÃO PROVER O RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 094

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012905/2019-02 e 04017-00003347/2020-10. RECORRENTE: JOANA GABRIELE LOPES BASÍLIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: B000843-ODE DE 04/12/19. LOCAL DA INFRAÇÃO: PARQUE ECOLÓGICO ASA SUL - SES 813 LOTE 53/54 CASA 10, FUNDOS- MARGENS DA DF - 004 CASA 10 - DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 095

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700012906/2019-49 - 04017-00003037/2020-03. RECORRENTE: CAROLINA COELI DE OLIVEIRA DIAS. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: B000858-ODE, de 05/12/2019. LOCAL DA INFRAÇÃO: PARQUE ECOLÓGICO ASA SUL - SES 813 LOTE 53/54 CASA 03. MARGENS DA DF - 004 CASA 03 - DF. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA.: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 096

ORGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012895/2019-05 e 04017-00003048/2020-85. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: B000857-ODE DE 04/12/19. LOCAL DA INFRAÇÃO: SES 813 LOTE 53/54 CASA 02- PARQUE ECOL. ASA SUL=. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 097

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº00361-00022457/2018-21.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GETÚLIO MARQUES SOUSA. Recorrido: DF LEGAL. Endereço: QNO 16 CONJ J LOTE 01 CEILÂNDIA, DF. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 098

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº. 00361-00003141/2019-11 . Req. Nº 602.380/2019. Recorrente: ELIEL COSTA DE QUEIROZ. Relator: Conselheiro Leonardo Fabricio de Resende. ASSUNTO: SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO

PELA 2ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DESPACHO SEI-GDF AGEFIS/TJA (22953384). PROCESSO FÍSICO (361.006925/2008) NA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 03/12/2009. PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA VIA DODF FLS 38, EM 12/09/2011. RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 068/2014-AGEFIS, manifestando em sede do recurso voluntário, QUANDO DECLARO como VÁLIDO o DESPACHO SEI-GDF AGEFIS/TJA (22953384). PROCESSO FÍSICO (361.006925/2008) NA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA de 03 de dezembro de 2009. 2. Manter o inteiro teor do processo físico (361.006925/2008) com a DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA de 03 de dezembro de 2009, lavrado em desfavor de ELIEL COSTA DE QUEIROZ uma vez que o mesmo não recolheu o valor de R\$ 201,86 (Duzentos e um reais e oitenta e seis centavos), já lançado inclusive em dívida ativa. Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. CORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso de Ofício conhecido e improvido, voto pela procedência da multa e inscrição na dívida ativa. 4. Ato contínuo, pronuncio pela manutenção da inscrição e efeitos no SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso Voluntário Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/JAR DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a validade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de abril de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 099

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00064506/2017-12. Recorrente: ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 059434-OEU, de 22/11/2017. Endereço de infração: QI 02 CONJUNTO R CASA 85 – GUARÁ I /DF. Endereço de correspondência: QI 02 CONJUNTO R CASA 85 – GUARÁ I /DF. Recorrida: DF LEGAL. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº 059434-OEU, de 22/11/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 100

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00058330/2017-60. Recorrente: TELMA REGINA DA SILVA GADELHA. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 726985-OEU, DE 26/09/2017. Endereço de infração: CLS 205 BLOCO B LOJAS 25 A 29 – Asa Sul – Brasília/DF. Endereço de correspondência: CLS 205 BLOCO B LOJAS 25/ 29 – Asa Sul – Brasília/DF. Recorrida: DF LEGAL. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº 059434-OEU, de 22/11/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 101

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00009478/2018-51. Recorrente: DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA. CPF Nº 565.595.001-44. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 113923-OEU, de 02/02/2015. Endereço de infração: Colônia Agrícola Samambaia chacara 01 lote 1A – VICENTE PIRES/DF. Recorrida: DF LEGAL. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 113923-OEU, de 02/02/2015. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 102

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00012993/2018-19 e 04017-00008355/2019-19. Recorrente: ALEKSANDRA GOMES KALIL. Assunto:

Auto de Intimação Demolitória nº D 047965-OEU, de 27/03/2018. Endereço de infração: SHIS QI 23 CONJUNTO 02 CASA 16 - LAGO SUL – Brasília/DF. Endereço de correspondência: SHIS QI 23 CONJUNTO 02 CASA 16 - LAGO SUL – Brasília/DF. Recorrida: DF LEGAL. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº 047965-OEU, de 27/03/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 103

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00008349/2019-61 e 04017-00001124/2020-18. Recorrente: FILEMON PEREIRA DA FONSECA FILHO. Assunto: Auto de Intimação Demolitória nº D 047965-OEU, de 27/03/2018. Endereço de infração: QRO - A CONJUNTO G LOTE 19 – CANDANGOLÂNDIA. Recorrida: DF LEGAL. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO'S. 1. A Lei 5.172/1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui as normas gerais do direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, também denominada Código Tributário Nacional, prevê no artigo 145 as circunstâncias passíveis de alteração ao lançamento de tributo e, no artigo 147, §§ 1º e 2º, temos as normas que tratam da admissibilidade para a redução ou exclusão do tributo; 2. Manutenção da decisão de primeira instância decidindo pela restituição dos valores pagos indevidamente e o conteúdo do relatório de auditoria 789/2019 (30068411); 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 104

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0036100009525/2018-67. Recorrente: LUIZ ANTONIO PEREIRA BARBOSA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DILIGÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 3. Conforme diligência, bem como manifestação do órgão público competente, a obra não é passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 105

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0036100055023201727. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DO SHCGN 713. Endereço: SHCGN HCGN 713 BL P - /DF. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. As leis 2.105/98 e 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A expectativa de regularização da obra não isenta o infrator das penalidades da lei. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 106

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00023238/2018-60. Recorrente: OURO BRANCO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS DO PROJETO E DA OBRA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Foi constatado o descumprimento da Lei 6.138/2018, por deixar de manter, no canteiro de obras, placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra. 2. Não há impedimento legal para a aplicação de multa direta no caso de constatação de violação à Lei 6.138/2018. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 107

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00023239/2018-12. Recorrente: OURO BRANCO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DO AUTO. 1. Segundo De Plácido e Silva: "Vício de Forma. É o defeito, ou a falta, que se anota em um ato jurídico, ou no instrumento, em que se materializou, pela omissão de requisito, ou desatenção à solemnidade, que se prescreve como necessária à sua validade ou eficácia jurídica", e ainda: "Formalidade - Derivado de forma (do latim formalitas), significa a regra, solemnidade ou prescrição legal, indicativas da maneira por que o ato deve ser formado". 2. Não há consonância entre a descrição do auto e a legislação infringida. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 108

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700013159201966. Recorrente: LETÍCIA FRAZÃO ALEXANDRE DE MORAES LEME. Endereço: SHIN QI 10 CONJ. 5 CASA 6 LAGO NORTE-DF. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 3. Não foi apresentado nos autos o documento que autoriza a ocupação de área pública. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 109

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0453-000369/2015. Recorrente: RAINERO FARIAS DE SOUSA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberia, no prazo de dez dias, a contar da data de recebimento da intimação, Recurso Voluntário ao Tribunal de Julgamento Administrativo – TJA/DF (Instrução Normativa nº 03 AGEFIS). 2. Intempestividade. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 110

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-000525/2017. Recorrente: CLUBE SOCIAL UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA PRÉVIA. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 111

Classe: Recurso Voluntário. Órgão: 1ª Câmara. Processo nº 0036100002024201850. Recorrente: LUCI ALVES DOS ANJOS. Endereço: SHIN QI 10 CONJ. 10 LOTE 07 LAGO NORTE, DF. Relator: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, bem como sua sucessora, Lei nº 6.138/2018, vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei para demolir obra irregular. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELO NÃO PROVIMENTO, fazendo prevalecer a decisão proferida em primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 112

Órgão: 1ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO: 0036100052535201731. INTERESSADO: VERA LÚCIA BARBOSA. ENDEREÇO: SCL/S QUADRA 104 BL C LOJA 05 – ASA SUL, BRASÍLIA, DF. Relator: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao

projeto aprovado ou visado. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELO NÃO PROVIMENTO, fazendo prevalecer a decisão proferida em primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 113

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 04017-00005001/2019-12. Recorrente: JULLIOS FELIX ALVES SILVA. Auto de Infração Demolatória: D127437-OEU, de 30/08/2019. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 114

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-000523/2017. Recorrente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 1. Auto de Infração: D42516-OEU, de 12/12/2016. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. TEMPESTIVO. ANULAÇÃO DO AUTO. 1. Conforme art. 53 da Lei nº 9.784/99 c/c art. 58 da Instrução Normativa nº 68/14. 2. Auto de Notificação descumprido, anulado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 115

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo SEI nº: 04017-00001398/2019-73. Recorrente: MATEUS REIS DOS SANTOS. Requerimento Administrativo: 546402, de 17.07.2019. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO. CANCELAMENTO DA COBRANÇA DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA. 1. Conforme art. 10, da LEI nº 6.302, de 16.05.2019. 2. Cobrança de taxa de execução de obra sobre imóvel de propriedade diversa. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 116

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00003392/2019-31. Interessado: ADIRON GONTIJO BRAGA. CPF /CNPJ: 149.840.321-20. Endereço: Quadra 21 Lotes 35, 37, 39 e 41 Setor de Indústria – Ceilândia/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM TERRENO DA TERRACAP, ORA REGULARIZADO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 117

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00009153/2019-50. Interessado: LOUNGE ESPAÇO DA BELEZA LTDA. CPF /CNPJ: 24.455.116/0001-83. Endereço: CLS 106 Bloco A Loja 25 - ASA SUL - Brasília/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

## ACÓRDÃO Nº 118

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00008020/2019-09. Interessado: MARILENE MESQUITA ALCÂNTARA. CPF /CNPJ: 127.405.168-19. Endereço: SHIS QI 25 Conjunto 09 Casa 20 - LAGO SUL/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no

mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 119**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00006320/2019-45. Interessado: OSWALDO NAVARRO DANTAS. CPF /CNPJ: 564.309.141-00. Endereço: QE 26 Conjunto L Lote 01- GUARÁ/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 120**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00011350/2019-73. Interessado: JOSÉ LUCENILDO DA CRUZ. CPF /CNPJ: 500.262.324-72. Endereço: QNO 13/15 - Área Pública em frente ao Bloco B – CEILÂNDIA/DF. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 121**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 04017-00010150/2019-01. Recorrente: JOSÉ ATAÍDE FELIX. Conselheiro Relator: Allan Freire Barbosa da Silva. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília - DF, 29 DE MAIO DE 2020.

**ACÓRDÃO Nº 122**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº.: 0453-000987/2014 Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTE DO COIMBRA. Conselheiro Relator: Allan Freire Barbosa da Silva. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília - DF, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 123**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00063345/2017-40. RECORRENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS. ENDEREÇO: QUADRA B CONJUNTO BI LOTE 03 - PLANALTINA- DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 75424-OEU de 29/07/2016. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 124**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00060347/2017-87. RECORRENTE: EMANUELLE BRANDÃO DA SILVA. ENDEREÇO: QUADRA 602 CONJ. 13 CASA 09 - RECANTO DAS EMAS- DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D064194-OEU, OEU - de 20/10/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO MATERIAL. IRREGULARIDADE NA CITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.57/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro

mático na intimação e citação da interessada. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, de 29 maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 125**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006583/2019-54. RECORRENTE: ANTÔNIO MÁRIO ALVES DA SILVA. ENDEREÇO: QNM 36 CONJ. L CASA 23 – TAGUATINGA – DF. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 075587-OEU de 14/03/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 126**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-004188/2017 e 00361-00015626/2018-77. RECORRENTE: GLEIDE ALMEIDA BRITO. ENDEREÇO: QE 30 CONJUNTO C CASA 24 - GUARÁ- DF. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 114122-OEU DE 11/02/2016 que resultou no AUTO DE INFRAÇÃO: D 117714-OEU DE 14/06/2016. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 127**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00003320/2018-78. RECORRENTE: APARÍCIO SOARES BARROZO FILHO. ENDEREÇO: SMPW QD 14, ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA CONJ. 05. AUTO DE APREENSÃO: D46682-APR DE 04/12/17. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. FALTA DE CIÊNCIA AO INTERESSADO. PREJUÍZO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE PROPRIEDADE. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 4.567/2011 obriga a ciência ao interessado com relação a lavratura do Auto. 2. Inaplicabilidade de Auto de apreensão, artigo 92 da Lei 3036/02. 3. Foi apresentado o comprovante de propriedade do Reboque. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 128**

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003756/2019-82. RECORRENTE: DIVINO FERNANDES ALVES. ENDEREÇO: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, chácara 2/23, Reserva A, Brazlândia-DF. SUSPENSÃO DE TFE: REQUERIMENTO 430752/20 DE 07/04/20. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TFE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PREJUÍZO À AMPLA DEFESA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei Complementar 783/2008, em seu artigo 5º, estabelece: "Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta Lei Complementar, o local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam, de modo permanente ou eventual, atividades econômicas, sociais ou recreativas sujeitas à atuação estatal expressa no artigo anterior." 2. Não foi comprovada a ocorrência do fato gerador da obrigação principal. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020.

**ACÓRDÃO Nº 129**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº. 00361-005973/2017. Recorrente: ADEMILSON CORREIA DA SILVA. Relator: Conselheiro Leonardo Fabricio de Resende. ASSUNTO: Auto de Intimação Demolitória n.º D 722877-OEU. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª CÂMARA - JAR, QUE MANTEVE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DESPACHO SEI-GDF AGENF/TJA 001156/2017 . PROCESSO FÍSICO (00361-005973/2017). PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.. RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO

CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante ao exposto o impugnante com o REQ.414427/2017 não estando atendidos todos os requisitos preconizados nos Artigos 30 e 32, da Instrução Normativa n.º 068/2014-AGEFIS, é o entendimento pelo INDEFERIMENTO dos pedidos da impugnação e MANTENDO os efeitos do auto de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA n.º D 722877-OEU, uma vez que a execução de obras em desacordo com a legislação e sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal, não havendo, portanto, qualquer direito apto à proteção, devendo prosperar o ato administrativo impugnado, uma vez que foi expedido de acordo com a legislação em regência. 2. Recurso Voluntário. Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção à Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a validade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2020

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DECISÃO Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo: 00070-00015099/2018-21. Interessado: WALACE RIBEIRO SANTANA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO.

Considerando a Nota Jurídica nº 157/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00015099/2018-21, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, haja vista inexistirem fundamentos aptos a desconstituir as razões legais do auto de infração e da aplicação da multa prevista no art. 111, incisos I e II, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

### DECISÃO Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo: 00070-00012035/2017-97. Interessado: JOHAN ANTON FRANZ BISCHOF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO.

Considerando a Nota Jurídica nº 143/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00012035/2017-97, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, haja vista inexistirem fundamentos aptos a desconstituir as razões legais do auto de infração e da aplicação da multa prevista no art. 111, incisos I, § 1º do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4426 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. LUTERO COSTA ALBRECHT NETO, que no dia 25 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4426, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4426 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. LUTERO COSTA ALBRECHT NETO, que no dia 25 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4426, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4428 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. DEUVAIR LISBOA DE ARAUJO, que no dia 03 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4428, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4428 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. DEUVAIR LISBOA DE ARAUJO, que no dia 03 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4428, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4440 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. VALDENOR GOMES PEREIRA, que no dia 15 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4440, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4440 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. VALDENOR GOMES PEREIRA, que no dia 15 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4440, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4450 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA MAGALHÃES, que no dia 15 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4450, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4450 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA MAGALHÃES, que no dia 15 de junho de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4450, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA  
SESSÃO 3454ª – REALIZADA EM 08/07/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

PROCESSO Nº: 00111-00000350/2019-82 – Decisão nº 421/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0063/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando contratação Direta, em razão de valor, da Construtora Premium e Serviços Gerais EIRELI – ME, CNPJ 18.695.016/0001-21, visando a elaboração dos Projetos Executivos de Drenagem e de Pavimentação para a Quadra 1 do Setor Habitacional Jardim Botânico III, no valor de R\$ 54.334,55 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

## EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3454ª – REALIZADA EM 08/07/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

PROCESSO Nº: 00111-00000527/2020-84 – Decisão nº 410/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0071/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando contratação Direta, em razão de valor, da empresa Tecnova Instalações e Construções de Rede Elétrica EIRELI ME, visando a execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica na QN 311 Conjuntos D, E, F, G e H, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal, no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

## EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3454ª – REALIZADA EM 08/07/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

PROCESSO Nº: 00111-00000892/2018-74 – Decisão nº 411/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0055/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando contratação Direta, em razão de valor, da empresa Fragassi Engenharia Ltda - FRAENG, CNPJ: 33.838.594/0001-63, para elaborar os projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização para a Rua 150, da QS 09 de Águas Claras – DF, no valor de R\$ 27.869,36 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01/2020 e nº 02/2020 da 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, publicada na página 35 do DODF nº 60, de 30 de março de 2020, no ato que convalidou as resoluções nº 05/2019 e nº 04/2019, respectivamente, ONDE SE LÊ: “...Processo nº 0090-00010063/2017-66 e Processo nº 0090-00005285/2017-67...”, LEIA-SE: “...Processo nº 00390-00010063/2017-66 e Processo nº 00390-00005285/2017-67...”, respectivamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 24/2020. Amancio Monzoli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de Bombeamento, para fins de Abastecimento humano e Irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, chácara 15-A, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Atoleiro, Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-001479/2011.

Outorga Prévia/SRH nº 88/2020. Elson Cascão, outorga prévia para reservar de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço DF-135, km 20, Fazenda Recreio, São Sebastião/DF, um ponto no Rio São Bartolomeu (domínio Federal), Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004564/2019-71.

Outorga/SRH nº 176/2020. Dorvilho José Calderan, outorga de direito de uso de água superficial, por meio gravidade, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizada no endereço Faz. Sobradinho Paranoazinho, Sítio Recanto Gaúcho, DF 440, Rota do Cavalo, Sobradinho/DF, dois pontos no Córrego Indaiá, Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-000503/2006.

Outorga/SRH nº 191/2020. Douglas Paulino Lopes Fernandes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de criação de animais, irrigação e abastecimento humano, localizada no endereço Núcleo Rural Córrego do Meio, Gleba nº 0231, Planaltina/DF, um ponto no Córrego do Meio (afluente), Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-001346/2017.

Outorga/SRH nº 194/2020. Água Mineral Super vida Mineração LTDA, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de indústria de água mineral, localizada no endereço Rodovia DF 250, km 20, Núcleo Rural Santos Dumont Fazenda Super Vida, Planaltina/DF, um ponto no afluente do Córrego Quinze (Nascente), Bacia

Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-001484/2011.

Outorga/SRH nº 197/2020. Stockz Empreendimentos e Participações Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio bombeamento, para fins de irrigação, localizado na Rodovia DF 440, KM 13, Vicinal 01, Gleba 49 (Chácara 33b), Nova Colina-Sobradinho/DF, um ponto no Córrego do Meio (Rio), Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004864/2019-50.

Outorga/SRH nº 201/2020. Renata Rodrigues Soares, outorga de direito de uso de água superficial, por meio debombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Sobradinho 1, Estrada rodovia DF 440, KM 13, Vicinal 257, Gleba 37, Sobradinho/DF, um ponto no Córrego do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio São artolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000753/2020-16.

Outorga/SRH nº 204/2020. Terezinha Gomes da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, por meio debombeamento, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Santa Maria, Chácara nº 09 - A, Gleba 05, Santa Maria/DF, um ponto na Nascente do Ribeirão Santa Maria, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Maria. Processo SEI nº 00197-00000461/2020-75.

Outorga/SRH nº 207/2020. Gilberto José Rossi, outorga de direito de uso de água superficial, por meio gravidade, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizada no endereço Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácara 34, Recanto das Emas/DF, três pontos na Nascente de afluente do Ribeirão Ponte Alta, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000206/2020-22.

Outorga/SRH nº 210/2020. Valtair Fernandes Cardoso, modifica a outorga de direito de uso de água superficial, onde retifica o Ato de Outorga/SRH nº 183, de 03 de abril de 2020, por meio bombeamento, para fins de irrigação, localizado no endereço Fazenda Simone, Lote 09, DF 320, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, um ponto Ribeirão Extrema, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 0197-000653/2010.

Outorga/SRH nº 214/2020. Adriano Francisco de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio gravidade, para fins de abastecimento humano e piscicultura, localizada no endereço Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara nº 53 - Aquarius, Recanto das Emas/DF, dois pontos na Nascente de afluente do Ribeirão Ponte Alta, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000858/2013.

Outorga/SRH nº 239/2020. Rede Luz - DF, transfere a outorga de direito de uso de água superficial, concedida a Camila Monteiro Steck, pelo Despacho/SRH nº 956 e 986, de 11 de Setembro de 2018, por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Pipiripau II, Chácara nº 41, Planaltina/DF, três pontos no Tributário do rio Pipiripau (Nascente), Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00000808/2020-80.

Outorga/SRH nº 243/2020. Beno Kuzniewski, modifica a outorga de direito de uso de água superficial, concedida pelo Ato de Outorga/SRH nº 222/2020, de 05 de maio de 2020, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Pipiripau, Sítio Anita, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Maria Velha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00004588/2019-20.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho de Extrato de Outorga publicado no DODF nº 101, de 29 de maio de 2020, referente ao processo nº 00197-00003128/2018-01, Outorga/SRH nº 137/2020, ONDE SE LÊ: “...Fabiano da Conceição Melo...”, LEIA-SE: “... Cássio Paulo da Silva...”.

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 126, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, com base no disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 255, § 1º, inciso II, e tendo em vista o apurado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução nº 81, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, página 45, resolve:

Art. 1º Aprovar integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância, constante no processo nº 00196-0002410/2018-91.

Art. 2º Encaminha-se para arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## CONSELHO DELIBERATIVO

## ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, realizou-se a Nona Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente/FJZB, José Carlos Lopes de



Oliveira – Diretor Adjunto, Silvestre Rodrigues da Silva - Membro da Comunidade, Miriam das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO, Alberto Gomes de Brito – Superintendente de Uso Público -SUEUP, Luisa Helena Rocha da Silva - Superintendência de Conservação e Pesca – SUCOP, Antônio Elvídio Figueiredo - Superintendente Administrativo e Financeiro, Naiara Soares Feitosa Aguiar – Chefe da Procuradoria/FJZB e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião, realizada por videoconferência, teve início às quatorze horas e trinta minutos com abertura da pauta e verificação de Quórum. A seguir, passou-se a Ordem do Dia: SEI 0196-0001157/2002- Trata-se de Processo Administrativo referente a Sindicância para apurar a não incorporação de bem patrimonial relativo um caminhão. Foi deliberado que os autos serão encaminhados à SUAFI para melhor avaliação dos documentos presentes nos autos para que, posteriormente, seja encaminhado à próxima reunião do Conselho Deliberativo. SEI 00196-0000037/2020-59 Trata o presente processo de transferência e incorporação do equipamento de raios-x doado a esta Fundação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relacionado ao Processo 00196-00000325/2020-11 ( q considero atendida a solicitação exarada no Parecer SEI-GDF n.º 38/2020 - FJZB/CONSELHODELIBERATIVO de ID: 41423348). Após apostada a "ciência" do Conselheiro Silvestre Silva aos autos, estes deverão ser encaminhado à SUAFI/FJZB para continuidade do pleito. SEI 00196-00000663/2020 - 45 – Versam os autos acerca de demanda da Ouvidoria sugerindo abertura do Zoológico para visitação do interior do veículo. Foi deliberado entre os membros do Conselho Deliberativo que os autos serão encaminhados ao Conselho Diretor para manifestação. SEI 00196-000002558/2020 Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ex-servidores, o qual resultou no ressarcimento dos bens desaparecidos, por meio de TCA – Termo de Compromisso Administrativo. O conselho aprovou a desincorporação dos bens extraviados e a incorporação dos novos bens, por unanimidade. SEI 00196-000003080/2018-51 - Versam os autos acerca de contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para o fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços. Os membros do Conselho homologaram a assinatura do Contrato e Termo Aditivo por unanimidade. SEI 00196-00000038/2020 – Versam os autos acerca de compra de ração de tamandujá por inexigibilidade de licitação. Foi deliberado que os autos deverão ser encaminhados à SUCOP para que seja adicionada a informação de que o Contrato será substituído por Nota de Empenho. Nada mais havendo a tratar, a Diretora- Presidente, Sra. Eleutéria Guerra Pacheco Mendes deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino a Diretora-Presidente e demais participantes.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### EXTRATO DE PAUTA Nº 33/2020, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2020 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5217

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 571/2000-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 16977/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE ACOMP; 3) 25297/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FHB; 4) 15600/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 16495/2019-e, Licitação, Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM; 6) 149/2020-e, Representação, SEASP; 7) 00600-00000657/2020-51-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 8) 00600-00001095/2020-62-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 9) 00600-00001461/2020-83-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 00600-00002187/2020-60-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00002209/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00002231/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00002240/2020-22-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002245/2020-55-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002258/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00003090/2020-74-e, Reforma (Militar), SIRAC; 17) 00600-00003093/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003143/2020-57-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO; 19) 00600-00003442/2020-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003482/2020-33-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00003487/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00003726/2020-88-e, Representação, TCDF; 23) 7794/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23354/2006-e, Auditoria de Regularidade, RA-III - TAGUATINGA; 2) 30690/2007-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SDST; 3) 3433/2010-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 25807/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIX Candangolândia; 5) 21563/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 6) 5000/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 16020/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 8) 22385/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 9) 22997/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 13208/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 18633/2019-e, Representação, DIASP2; 12) 00600-00001653/2020-90-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00001821/2020-47-e, Admissão de Pessoal, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; 14) 00600-00001936/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00001968/2020-37-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00002238/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00002253/2020-00-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 00600-00002254/2020-46-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00002896/2020-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003239/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 21) 00600-00003452/2020-27-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 8650/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 4655/2009-e, Aposentadoria, Francisco Marconi Cordeiro da Silva; 2) 7022/2012-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; 4) 16725/2018-e, Representação, SEFIPE; 5) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 6) 25915/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 25974/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 27055/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 27110/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 27160/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00001848/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00001992/2020-76-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 13) 2008/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 2016/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 2156/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 2202/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 00600-00003585/2020-01-e, Representação, Ministério Público de Contas; 18) 3993/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 4124/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 20) 4159/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 4205/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 20690/2006-e, Inspeção, CICE; 2) 23745/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 32751/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 9060/2016-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 5) 11818/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 16666/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 12929/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00002944/2020-03-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003078/2020-60-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003359/2020-12-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00003456/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 3969/2020-e, Inspeção, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1379/2000, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 2) 12897/2005, Representação, RA II; 3) 3105/2006, Representação, Ministério Público do Distrito Federal; 4) 17027/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE ACOMP; 5) 29263/2013-e, Aposentadoria, Alina Carvalho Correia Lima; 6) 21658/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP1; 7) 16357/2015-e, Representação, MPJTCDF; 8) 28015/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 37060/2017-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 10) 37272/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 4697/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3386/2019-e, Representação, MPC/DF; 13) 4285/2019-e, Representação, Servidor Público; 14) 13518/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 19940/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 16) 21987/2019-e, Representação, Ministério Público TCDF; 17) 00600-00001054/2020-76-e, Pensão Militar, SIRAC; 18) 00600-00001437/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00001845/2020-04-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00002206/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00002594/2020-77-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00002842/2020-80-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00002943/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00002962/2020-87-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00002964/2020-76-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00003097/2020-96-e, Pensão Militar, SIRAC; 27) 00600-00003098/2020-31-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 00600-00003102/2020-61-e, Pensão Militar, SIRAC; 29) 00600-00003106/2020-49-e, Pensão Militar, SIRAC; 30) 00600-00003111/2020-51-e, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 10988/2006-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE - Contas; 2) 34131/2010-e, Aposentadoria, MARLI GOMES DE ARAÚJO; 3) 7133/2013-e, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 4) 23630/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 21423/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXX; 6) 15988/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 30413/2017, Tomada de Contas Especial, RA X; 8) 11680/2019-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 9) 00600-00000638/2020-24-e, Representação, MPCJTCDF; 10) 00600-00001935/2020-97-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 00600-00002216/2020-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002235/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00002907/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00003083/2020-72-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00003099/2020-85-e, Reforma (Militar), SIRAC; 16) 00600-00003108/2020-38-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003174/2020-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00003348/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00003352/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00003361/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00003447/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003486/2020-11-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 00600-00003611/2020-93-e, Pensão Militar, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1332

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00003403/2020-94-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 25150/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 2) 00600-00003366/2020-14-e, Denúncia, empresa privada;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34419/2017-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00003277/2020-78-e, Representação, MP/TCDF; 3) 00600-00003383/2020-51-e, Denúncia, Cidadãos;

Sessão Administrativa Nº 1063

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2307/2003-e, Estudos Especiais, DRH/DGA;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF. Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, referente às sessões plenárias do dia 08.07.2020, no DODF nº 130, de 13.07.2020 página 12.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** no Decreto de 06 de julho de 2020, publicado no DODF nº 126 de 07 de julho de 2020, página 28, o ato que exonerou IGOR TADEU GOMES CASTRO, matrícula 245.849-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 00001747, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**TORNAR SEM EFEITO** no Decreto de 06 de julho de 2020, publicado no DODF nº 126 de 07 de julho de 2020, página 28, o ato que nomeou DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 00001747, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**TORNAR SEM EFEITO** no Decreto de 22 de abril de 2020, publicado no DODF nº 76 de 23 de abril de 2020, página 24, o ato que nomeou WILMA CORREA DO NASCIMENTO ESCALANTE, Professora, matrícula 202.068-8, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGHR 02803503, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

**NOMEAR DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX**, matrícula 173.113-0, Agente Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGHR 02803503, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**TORNAR SEM EFEITO** no Decreto de 06 de julho de 2020, publicado no DODF nº 126 de 07 de julho de 2020, página 28, o ato que nomeou LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 02802851, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 02802851, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR**, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, matrícula 217.948-2, Técnico Socioeducativo, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SIGHR 02803590, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR SUELE VELOSO AREIAS**, matrícula 241.707-3, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SIGHR 02803590, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR ADALBERON ALVES DE SENA**, matrícula 243.572-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGHR 02802927, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR LUIZ ANTÔNIO CAMILO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGHR 02802927, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, IRAN CESAR PINHEIRO DE ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 00702021, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade 00702021, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**NOMEAR FABIANNE ARAÚJO BORGES** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 00702021, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade 00702021, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**EXONERAR JÚLIO CÉSAR BARBOSA** do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGHR 01000120, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

**NOMEAR JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGHR 01000120, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, ODILON ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 1.689.297-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

**NOMEAR SHERMAN BARRETO SALGADO**, Agente de Execução Penal, matrícula 178486-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR ANDRÉ DE SOUSA COSTA**, CEL QOPM, matrícula 50.331/2, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101003, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

**NOMEAR FÁBIO AUGUSTO VIEIRA**, TC QOPM, matrícula 50.337/1, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101003, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

**EXONERAR FÁBIO AUGUSTO VIEIRA**, TC QOPM, matrícula 50.337/1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101024, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

**NOMEAR CARLOS CHAGAS DE ALENCAR**, CEL QOPM, matrícula 50.197/2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101024, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

**EXONERAR ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES**, CEL QOPM, matrícula 50.271/5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101006, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2020.

**NOMEAR ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES**, TC QOPM, matrícula 50.339/8, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGHR 21101006, de Comandante, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

**EXONERAR JULIANO SEBASTIAN MARÇAL LEITE**, matrícula 16935187, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SIGHR 12000116, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

**NOMEAR WILLIAN MICHEL DE SOUSA DA COSTA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SIGHR 12000116, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, MARCELO CRUZ BORBA do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SIGHR 004300491, de Gerente, de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, a contar de 06 de julho de 2020.

**EXONERAR ELIZABETE BORGES E BORGES** do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGHR 01300729, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

**EXONERAR**, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME GONZAGA PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 01300826, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**NOMEAR GUILHERME GONZAGA PEREIRA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SIGHR 01300729, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**NOMEAR MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR 01300826, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, ANDRE FELIPE RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 01300743, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**NOMEAR SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR 01300743, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**NOMEAR LARISSA FERNANDA DE CASTRO BARROS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

**NOMEAR ELMA NOGUEIRA DE ASSIS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

**NOMEAR VIVIANE DE SOUZA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO HENRIQUE BORBA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA MAY DOS SANTOS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO RODRIGUES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA DOS SANTOS MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL DA SILVA PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR NILVA MARIA NUNES LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR AGOSTINHO MIGUEL VILANÊS FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON BENTO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CARLOS BARROS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR EVA DOS ANJOS SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR VALDECI MARCIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO ANTONIO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR SORAIA ALVES NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE BRUNA CARLOS AZEVEDO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO BRAZ ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS RUFINA LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEFA MÁRCIA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR GENI COSTA TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA DANTAS BARREIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JOELMA AURELIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR WELISON ANTONIO DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES CORDEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE MARIA DE JESUS BISPO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência Regional, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA DIAS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência Regional, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR VANISLENE VASQUES FRANKLIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência Regional, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o ST QBMG-01 ANTONIO DE PADUA ARAUJO DE SOUZA, matrícula GDF 16885449, do Cargo de Assessor Técnico, código SIGRH nº 00801851, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 14 de maio de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-01 SUAME GILSON DE PAIVA, matrícula GDF 16974042, do Cargo de Segurança de Pessoal, código SIGRH nº 00801763, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR, o 2º SGT QBMG-01 SUAME GILSON DE PAIVA, matrícula GDF 16974042, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, código SIGRH nº 00801851, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR, o ST QBMG-02 ALEXANDRE DE ALENCAR LEIRO SANTOS, matrícula 1406075, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, código SIGRH nº 00801763, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR, a nomeação do candidato BRUNO IGOR BENICIO COSTA, aprovado em 162º lugar, contida no Decreto publicado no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, a que se refere o Edital de abertura nº 06, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 39, de 4 de julho de 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercer o cargo de MÉDICO, na especialidade de Família e Comunidade, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos do Processo: 0700058-72.2019.8.07.0018, conforme instrução dos autos do Processo SEI 00020-00002575/2019-19.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020, páginas 22 e 23, o ato que nomeou TEREZA CRISTINA DOS SANTOS, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...TEREZA CRISTINA DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS..."; o ato que nomeou MAIARA LIRA DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...MAIARA LIRA DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...MAYARA LIRA DOS ANJOS..."; o ato que nomeou MICHELLE RODRIGUES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...MICHELLE RODRIGUES DA SILVA...", LEIA-SE: "...MICHELA RODRIGUES DA SILVA..."; o

ato que nomeou MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE..."; o ato que nomeou ALEXANDRE STEMELER JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...ALEXANDRE STEMELER JUNIOR...", LEIA-SE: "...ALEXANDRE STEMELER JUNIOR..."; o ato que nomeou MARIA MARLI DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...MARIA MARLI DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...MARIA MARLI DOS SANTOS SILVA...".

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor MILTON LOPES JÚNIOR, matrícula 175.288-X, Assessor, da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e Servidores, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, marcadas para os dias 06/07/2020 a 25/07/2020, a contar de 07/07/2020. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUIZ CARLOS DE CASTRO, matrícula 1.668.302-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Serviços, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, matrícula 1.690.365-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de julho de 2020, por motivo de afastamento do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 1.689.305-0, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de julho de 2020, por motivo de afastamento legal da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, Assessora, Símbolo CPE-08, da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e Servidores, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, Chefe, símbolo CPE-07, da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e Servidores, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de julho de 2020, por motivo de afastamento do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 02 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de

março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve:

Art. 1º Designar MARIA SELITA SANCHES CARVALHO, matrícula nº 1.693.343-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, executora responsável pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 14/2020 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH e CLARO S.A. ,referente a concessão de uso de área pública, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base – ERB, modelo poste, em área pública no SMI Norte, entre o Lote 06 e a Via MI 1 Norte, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado do Processo SEI nº 00390-00004056/2018-14 com publicação de extrato na pg. 43 do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 96 de 22/05/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 57, de 09 de abril de 2020, publicada no DODF nº 85, de 07 de abril de 2020, página 17. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 91.297-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 91.297-2...".

Na Ordem de Serviço nº 60, de 09 de abril de 2020, publicada no DODF nº 85, de 07 de abril de 2020, página 18. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 91.297-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 91.297-2...".

Na Ordem de Serviço nº 62, de 09 de abril de 2020, publicada no DODF nº 85, de 07 de abril de 2020, página 18. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 91.297-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 91.297-2...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, combinado com os termos dos artigos 2º e 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 174.522-0/CICERO CARVALHO NERY FILHO, (\*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 00,00, 40,00, 40,00, 1ª I, a contar de 01.07.2020; 174.523- 9/JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 55,00, 40,00, 95,00 1ª I, a contar de 01.07.2020; 174.525-5/JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 46,00, 40,00, 86,00, 1ª I, a contar de 01.07.2020; CRISTIANI G. DE OLIVEIRA MARQUES, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2ª V, 57,00, 40,00, 97,00, 1ª I, a contar de 01.07.2020; 125.407-3/DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Técnico Plan. Urbano e Infraestrutura, 1ª V, 45,00, 40,00, 85,00, S I, a contar de 01.07.2020.

(\*) Servidores que não atingiram a pontuação exigida.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº 97, pág. nº 46, de 25/5/2020. resolve: CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de nome, matrícula, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total obtida, situação nova e data de vigência. ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula: 155.052-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 1ª V – 58,50 – 40,00 – 98,50 – S I, a partir de 02/06/2020; VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula: 78.493-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V - 62,00 – 40,00 –102,00; S I, a partir de 07/07/2020.

JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 1º DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para sob a presidência do primeiro compor a referida Comissão:

I. WESLEY MARQUES SAGRILLO, matrícula 1.690.319-6, Gerente Regional do Vale do Amanhecer, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal;

II. RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1.691.050-8, Assessor Técnico/COLOM, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal;

III. GLADSON FONSECA ALVES, matrícula 1.690.892-9, Assessor Técnico do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 3º Fica designado a servidora RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1.691.050-8, Assessor Técnico/COLOM, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, matrícula nº 1.690.893-7, para substituir o presidente da comissão em seus impedimentos e ausências regulamentares;

Art. 4º Ficam designados como membros suplentes os servidores VALDECI PEREIRA DA SILVA matrícula 1.698.251-7, Gerente de Gestão Territorial e Desenv. Econômico, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal e SEDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 1.693.445-8, Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 06 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula 174.530-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CPC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, em virtude das férias regulamentares do titular, nos moldes do processo SEI 00136-00000650/2020-90.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CÍCERO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 392.468-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 03/07/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00136-00000660/2020-25.

RICARDO DANTAS GOMES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 1.688.908-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, MICHELLE BARBOSA GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 1.695.948-5, Símbolo CPE-08, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 34, de 16 de abril de 2019, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado final da Aferição do Mérito, de que trata o artigo 5º do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993, e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Este ato gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 92.042-8, WILLIAM SANTANA TORRES, Analista em Políticas e Gestão Governamental, 1,V, 55, 40, 95, ESP, I, 25/11/2019; 154.274-5, VÂNIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1,5, 52,40,92, ESP, I, 05/04/2020.

FÁBIO MARÃES CERQUEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 03 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula: 1.430.765-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 174.723-1, Símbolo CPC- 08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 13/07/2020 à 27/07/2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Servidor efetivo para investigar, no caso de Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, visando apuração dos fatos, e supostos danos ao erário no Processo SEI 00431-00001039/2019-47, sabendo que a TCE é medida excepcional, requer que o Servidor verifique se há caracterização de ao menos uma das premissas do art. 22 da Instrução Normativa nº 04/2016. A Servidora incumbido da indumentária da Investigação Prévia será CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula nº 1747215.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Investigação Prévia será de 90 dias, podendo findar o prazo com a devida juntada de relatório conclusivo que indique abertura de Tomada de Contas Especial - TCE ou não.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 04 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Servidor efetivo para investigar, no caso de Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, visando apuração dos fatos, e supostos danos ao erário no Processo SEI 0431-000146/2016, sabendo que a TCE é medida excepcional, requer que o Servidor verifique se há caracterização de ao menos uma das premissas do art. 22 da Instrução Normativa nº 04/2016. A Servidora incumbido da indumentária da Investigação Prévia será CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula nº 1747215.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Investigação Prévia será de 90 dias, podendo findar o prazo com a devida juntada de relatório conclusivo que indique abertura de Tomada de Contas Especial - TCE ou não.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 06 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO, matrícula 169.529-01 Cargo em Comissão, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 06/07/2020 à 11/07/2020, por motivo de licença médica do titular, conforme processo SEI 00142-00001418/2020-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 02 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 91.292-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 06/07/2020 a 20/07/2020.

RENATO COUTO MENDONÇA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro

de 2001, resolve: DESIGNAR IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula 1693586-1, Cobradora, para substituir, a Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, por motivo de Licença Maternidade no período de 22/06/2020 a 19/10/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus IVANDRO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 40.023-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, aposentado conforme Ordem de Serviço Nº 51, de 29/05/2020, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2020, Página 51, Processo SEI nº 00143-00000872/2020-50.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA MOURA, matrícula: 1690440-0, Assessora Técnica, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 13/07/2020 a 22/07/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 02 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, 420 (quatrocentos e vinte) dias ou seja 14 (catorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a senhora ADRIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA SOUTO, matrícula nº 42.491-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude da aposentadoria processo SEI nº 00144-00000695/2020-83, Ordem de Serviço nº 64, de 30/06/2020, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2020, pág. 21.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17, disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência: 126.986-0, RITA MARIA DORE DA COSTA, Analista de Plan. Urb. Inf. 1º, V, S, I, 05/05/2020.

RUBENS SANTORO NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto nº 38.094, de 28 de março 2017, que aprovou o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de serviço nº 16, de 07 de abril de 2020, com vistas ao desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I/RA-XVII.

Art. 2º Substituir MATHEUS FRANCO VALENTE, matrícula nº 1.689.482-0 pelo servidor MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUSA, matrícula 1696679-1, e o servidor OSMAR LIBORIO DE FREITAS, matrícula 174.750-9, pela servidora JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS, matrícula nº 1689957-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso

XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-00000112/2020-30, resolve: DESIGNAR LUANA CUNHA MACEDO, Assessor Técnico, matrícula nº 1.694.447-X, para substituir SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula nº 1689.955-5, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo DFG-12, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 10/07/2020 A 24/07/2020, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar LEVY FELICIANO DE SOUZA JUNIOR, Matrícula 1.690.259-9, para exercer a função de Executor, e MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, Matrícula 1.691.888-6, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela OI S/A (CNPJ 76.535.764/0326-90), de acordo com o 5º Termo Aditivo, conforme Processo SEI 0300-000162/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA CRISTINA SION MAGALHÃES CARVALHO, Matrícula 1.697.781-5, para exercer a função de Executora, e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, Matrícula 1.697.918-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o Processo SEI 00300-00000002/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA CRISTINA SION MAGALHÃES CARVALHO, Matrícula 1.697.781-5, para exercer a função de Executora, e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, Matrícula 1.697.918-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ 07.522.669/0001-92), de acordo com Processo SEI: 00300-00000001/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 02 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando o resultado da apuração de mérito publicado na Ordem de Serviço nº 28, de 24 de junho de 2020, publicado no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, da Comissão de Avaliação de Aferição de Mérito, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 24, de 08 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do art. 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à servidora abaixo relacionada. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência: 126.974-7, THAISA DUARTE FERREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1º, V, Sº, I, 05/05/2020.

KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 02 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA J. S. DE SÁ FERREIRA, matrícula nº 1690355-2, para substituir a ex-servidora ALESSANDRA G. DE O. DE SOUSA, matrícula nº 16902157,

na Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição Mérito, constituída através da Ordem de Serviço nº 27, de 13 de março de 2019, publicada no DODF Nº 50, de 15 de março de 2019, página 10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Designar SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.689.872-9 como Executor do Contrato 041282/2020 - RA XXXI, firmado com esta Administração Regional e a Empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA referente a aquisição de até 270 (duzentas e setenta) unidades de água potável, fornecida em galões de 20 litros, a serem solicitadas conforme demanda, para uso nas dependências da Administração Regional da Fercal, conforme especificações técnicas do Processo nº 00367-0000084/2020-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, XXIX, XXXV, XXXVIII, XLII, XLVII, L, LV, do artigo 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando a necessidade de ordenar a ocupação de áreas públicas na Região Administrativa de Arniqueira, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula nº 169.841-02, JERUSA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 169.821-69 e EUCI LÚCIO DA SILVA, matrícula nº 169.804-41, para comporem Grupo de Trabalho, com o fito de realizar levantamento das necessidades dos pequenos comerciantes e ordenar a ocupação dos espaços públicos no território desta Administração Regional de Arniqueira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho compete realizar levantamento das necessidades dos ocupantes de espaços públicos, verificar a localização da instalação, bem como o recolhimento do devido preço público, o tempo de exercício da atividade, a finalidade comercial, o tipo da prestação de serviço (com ou sem fins lucrativos), bem como sugerir a revisão do plano de ocupação de ambulantes, feiras, engenhos publicitários, food truck, quiosques, trailers e similares, e propor regras e critérios, se for o caso, para o planejamento de novos planos de ocupação.

Art. 3º Fica autorizado aos membros do Grupo de Trabalho realizar vistoria técnica, bem como relacionar os pequenos comerciantes, cadastrar, cobrar e comunicar sobre quaisquer exigências ou irregularidades relacionadas aos ocupantes das áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços.

Art. 4º Compreende-se por comércio estabelecido: com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares), sem cobertura, estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço, canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares, feiras permanentes, feiras livres e similares, Banca em Mercado, Placas, painel publicitário e similares; comércio ou serviço ambulantes em veículos motorizados ou não: quiosque, trailer e similares; balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares; caminhões; avanço de postos de serviços (PAG/PLL); abrigo de taxi; área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial, outras finalidades; áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos particulares de ensino (coberta ou não); food trucks e associações sem fins lucrativos, eventos culturais e conselhos mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019533/2020-78, resolve: DESIGNAR SILVA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 276.342-7, para substituir MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula 124.664-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os Usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de julho de 2020

Processo: 00480-00000257/2019-14. Interessado: MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, matrícula nº 193.238-1, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 10, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 e art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em 13 de julho de 2020

Processo: 00220-00001205/2020-05. Interessada: RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 22.670-7, Professora da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Diretoria de Competições Esportiva, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos e Incentivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00017356/2020-95, resolve: AVERBAR, o total de 7.420 (sete mil quatrocentos e vinte) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora GENIZER SILVA BATISTA, matrícula nº 159.093-6, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias, contados para aposentadoria, relativo ao período de 03/02/2003 a 01/03/2005, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e 6.662 (seis mil seiscentos e sessenta e dois) dias líquidos, contados para Adicionais e Aposentadoria, relativos aos períodos: de 22/06/1982 a 16/08/1990, trabalhado para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitidas Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e de 17/08/1990 a 21/09/2000 (já excluídas as deduções) prestado à Secretaria de Estado de Ação Social, conforme demonstrado na Declaração do Tempo de Serviço no DF emitida pela Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00018605/2020-60, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 994 (novecentos e noventa e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MAGNALVA LOPES DA SILVA MOTA JARDIM, matrícula nº 44.910-5, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados de: 01/09/1987 a 20/02/1988, para José Barbosa Nunes de 20/02/1989 a 26/01/1990, para o Centro de Psicologia Araújo Ltda., e de 01/10/1993 a 27/01/1995, para o Maternal Jardim de Infância Curumim Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 14 de julho de 2020, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, matrícula nº 265.837-2, Chefe da Divisão de Operações Financeiras, da Coordenação de Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 2º período do exercício de 2019, marcadas inicialmente para 13 a 22 de julho de 2020. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 08 a 16 de setembro de 2020.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 487, DE 06 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARUCIA MARTINS PINTO, Matrícula nº 1687556-7, lotado(a) no(a) ADMC - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, a contar de 20 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00221432/2020-91.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 488, DE 06 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FRANCISCO OCIONE PINHEIRO LEMOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD-FARMACIA, AS-01, Matrícula nº. 1686686-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NUCLEO DE FARMACIA HOSPITALAR, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de novembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00382203/2018-27.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 491, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FLAVIA BUENO DA FONSECA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GERIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697591X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - POLICLÍNICA - GAMA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00261022/2020-82.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 492, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NAYANNE GOMES FIGUEIREDO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 14387972, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE - UPA RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00046182/2020-07.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 497, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUANA KRATKA DE SOUSA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1672793-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com

lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00193039/2020-08.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 499, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2017, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, CONSIDERANDO os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 11/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296503/2020-17, em desfavor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ: 38.033.882/0001-64.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 12/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296510/2020-19, em desfavor da empresa EMPRESA RADIOLOGIA ALVORADA S/S, CNPJ: 13.144.520/0001-10.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 13/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296515/2020-33, em desfavor da empresa CLÍNICA MÉDICA MAS LTDA, CNPJ: 13.545.103/0001-89.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 14/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296526/2020-13, em desfavor da empresa INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 00.768.932/0001-89.

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 15/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296533/2020-15, em desfavor da empresa MILÊNIO GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.726.155/0001-63.

Art. 6º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 16/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296543/2020-51, em desfavor da empresa EMPRESA MULT - MED LTDA, CNPJ: 01.499.263/0001-50.

Art. 7º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 17/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296550/2020-52, em desfavor da empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI, CNPJ: 01.431.250/0001-49.

Art. 8º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 18/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296560/2020-98, em desfavor da empresa COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.186.630/0001-53.

Art. 9º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 19/2020 SES/DF por meio do SEI nº 00060-00296566/2020-65, em desfavor da empresa COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA SAÚDE, CNPJ: 37.086.741/0001-47.

Art. 10 Designar neste ato as servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 1.663.171-4 (Presidente); LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 1.435.523-X (1º Membro) e RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula nº 1.432.803-8 (2º Membro), todas integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – 1º CPPARF, para apuração dos Processos Administrativos de Responsabilização números 11/2020 – SES/DF a 19/2020 – SES/DF.

Art. 11 Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos determinados nos artigos 1º ao 9º pela referida Comissão.

Art. 12 Retificar o artigo 6º da Portaria nº 485, de 03 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 15. ONDE SE LÊ: "...por meio do processo SEI nº 00060-0000192195/2019-18...", LEIA-SE: "...por meio do processo SEI nº 00060-00192195/2019-18...";

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 501, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JONA D'ARC VALERIA DA COSTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0142995-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00211629/2020-11.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO



## PORTARIA Nº 502, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MURILO NEVES DE QUEIROZ, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16878426, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00213176/2020-68.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 503, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA CLAUDIA MOREIRA SAMPAIO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0154853-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO PARANOIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de novembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00277026/2017-87.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 504, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de MÉDICO, Cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GIOVANI DE ARAUJO MARQUES, Matrícula nº 16815912, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UPA SÃO SEBASTIÃO, a contar de 12 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00245574/2020-43.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 505, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HELOISA SAMAGAIO COUTINHO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 16621425, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE NEUROCIQUIRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00056213/2020-20.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 506, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEA MENEZES COUCEIRO BURLE, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1695050X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00225362/2020-40.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 507, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NATALIA TAVEIRA MARTINS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16731581, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00247080/2020-01.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LIDIANE SHIRLEY ALVES GOMES, matrícula 1685038-6, Técnico em Enfermagem, lotada na SRSOE/SES, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, mediante a comprovação junto a chefia imediata, por atestados de comparecimento aos tratamento de saúde, conforme Laudo médico Pericial 0345/2020, autos do processo SEI 00060-00493217/2019-56.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 07 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DODF Nº 27, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020, página nº 14/15, que designou GISELLE DA SILVA MELO, Matrícula 156.454-4, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Samambaia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora SIMONE REIS PIRES, matrícula 156.533-8, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Samambaia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE RIOS FONSECA RITTER, matrícula nº 1675527-8, ocupante do cargo Médica Geriatria, para substituir a Diretora de Serviços de Internação, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00284912/2020-62.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 66, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 39, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020, pg. 27, ato que designou a servidora KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula nº 1681120-8, ocupante do cargo Fisioterapeuta, para substituir a Gerente de Serviços de Internação, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00284912/2020-62.

DESIGNAR a servidora WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 199065-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Gerente de Serviços de Internação, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00284912/2020-62.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2019, publicada no DODF Nº 93, segunda-feira, 20 de maio de 2019, pg. 19, ato que designou a servidora ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198640-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Domiciliar, símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00284912/2020-62.

DESIGNAR a servidora CARLA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 1442949-7, ocupante do cargo técnico administrativo, para substituir a a Gerente de Serviços de Atenção Domiciliar, símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00284912/2020-62.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCIO VINICIUS BENEVENUTO ESTRELA, 1697293-7, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.749 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 19 dias, prestados á Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de julho de 2015 a 06 de maio de 2020, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00286806/2020-13. TANIA MOREIRA JORCELINO, 1685785-2, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.791 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 1 dia, prestados á Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de junho de 2013 a 1º de maio de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00256985/2020-64.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 51 Edição Extra de 16 de julho de 2018, pag 01, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: ROSA MARIA SILVA MOSSRI, 0130835-1, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: " 1.065 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 5 dias, prestados à Câmara dos Deputados no período de 12 de setembro de 1979 a 31 de julho de 1981, conforme certidão expedida pelo INSS e à Fundação Serviço de Saúde Pública no período de 1º de dezembro de 1989 a 11 de dezembro de 1990, conforme certidão expedida pelo INSS" LEIA-SE: "684 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 19 dias, prestados á CAMARA DOS DEPUTADOS no período de 12 de setembro de 1979 a 31 de julho de 1981, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria. 376 dias, ou seja 1 ano e 11 dias, prestados á FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no período de 01 de dezembro de 1989 a 11 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS anexa ao processo nº 0060000369/2017". Retificado afim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214 de 08 de novembro de 2017, pag 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, 143.665-1, Técnico Pol. Publ. e Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "1.400 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1985 a 04 de janeiro de 1987, 05 de janeiro de 1987 a 18 de janeiro de 1989 e 1º de agosto de 1989 a 29 de setembro de 1989" LEIA-SE: " 1.393 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1985 a 04 de janeiro de 1987, 05 de janeiro de 1987 a 18 de janeiro de 1989 e 1º de agosto de 1989 a 29 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.768/2016". ". Retificado afim de corrigir o total de dias.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 185 de 27 de setembro de 2010, página 63, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS DE MORAIS CARDOSO, matrícula 143.517-5, Auxiliar de Adm. Pública, ADMC. ONDE SE LÊ: "... 364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 15 de maio de 1977 a 13 de maio de 1978...", LEIA-SE: "... 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 15 de maio de 1977 a 14 de maio de 1978, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, o período anteriormente averbado e a finalidade da averbação, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.011.900/2010.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2020**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JULHO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

ADMC... - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16807405; HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA; 17/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 16807731; SIMONE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO; 21/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1680838X; ESTEFANY FERREIRA DA SILVA; 17/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16808517; THAMIRES LELIS MESSIAS; 21/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16808525; JACYARA MARY DOS SANTOS; 18/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16808541; OTONIEL LOPES DA SILVA; 18/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16808711; TANIA REGINA DA SILVA; 24/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16809033; CLAUDIA APARECIDA MACHADO DE ASSUNCAO; 27/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809068; DAVI SANTOS DA SILVA; 21/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16807383; WILLKSLAINY LIMA PAIXAO; 25/07/2017; CE31; TERCEIRA I; 9,96 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16809114; MARIA HELAINE TOMAZ MADELA LEONEL; 31/07/2017; AS01; UNICA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16808347; MILLENA LOUZEIRO MACIEL; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA... - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16808401; FABIO DOURADO BRUMANA; 24/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,76.

HSPV... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16808606; MURILLO RIBEIRO DE MOURA; 18/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,60.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16808304; PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO; 27/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,88; - 16809416; LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA; 20/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,93; - 1681021X; CARLOS ERICSON MOTA; 31/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16807693; FRANCIELLE AVELINO NUNES; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,24; - 16808940; ERIC LEMOS DOS SANTOS; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 7,76; - 16809467; ELLEN CRISTINA ALVES BATISTA DA MOTA; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809475; GUILHERME SOARES BOMFIM; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16807952; NAIANA PEREIRA QUEIROZ; 28/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,80; - 16809327; MARIA CLARA ROCHA SANTOS; 20/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,80; - 16809556; ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1680824X; HELDER DUARTE DE SOUZA; 31/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,68 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 1680855X; LUZINETE ROSA DA SILVA; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16808037; ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16807626; WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO; 12/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 16807944; VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO; 24/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,52 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16808991; WENDEL LUIZ PINHO; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1680757X; MAXWELL DE SOUSA OLIVEIRA; 13/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,64; - 16809440; SIKNI DIAS BAZZI; 28/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16809009; ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,64 | 7110 - ENFERMEIRO; - 1680953X; MATHEUS ANDRE LOIOLA SILVA; 25/07/2017; CE31; TERCEIRA I; 9,24 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16807375; SHIRLEY MARTINS DE FARIAS; 04/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16808584; TATYANA QUEIROZ BORGES; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16808193; GUILHERME ALVES DA COSTA; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16807839; LUCAS CASTRO AVELAR; 11/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,69 | 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16808649; GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA; 27/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809424; ANA LUCIA RIBEIRO MESQUITA; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16808738; AMANDA MIRANDA GOMES; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,92 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16808223; MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16808568; RAISSA MAYA DE SANTANA DOS SANTOS; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,48 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16806573; CASSIANE GUIMARAES COELHO; 04/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16808231; LOURIVANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,48.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16807391; RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA; 17/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,90; - 16809025; KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16808274; PATRICIA DE OLIVEIRA SERAPHIM ARAUJO; 24/07/2017; CD31; TERCEIRA I; 9,68 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16808312; SANDRA PEREIRA GOMES; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,90 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA0; - 16807979; CAMILA MELO ARAUJO DE MOURA E LIMA; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,90; - 16808436; DORILENE DA SILVA SALGADO; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16809017; ANA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS LOPES; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16809726; GABRIELA LOUISE DE CARVALHO; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16809777; ILUBER

FERREIRA RIBEIRO NOBREGA; 31/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16807936; RAMON MACIEL CAMPOS; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA;- 16808460; BENEDITO DE PADUA JUNIOR; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809432; THAIS RODRIGUES DE CASTRO; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809637; PEDRO LEANDRO CAVALCANTE RIBEIRO; 31/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 1680905X; ROSILANY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA; 25/07/2017; CE31; TERCEIRA I; 9,40.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA... - 8060 - TECNICO EM NUTRICAÇÃO; - 16808282; KARINA DE ARAUJO VALE; 25/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809793; CLARISSA SIQUEIRA ALENCAR DA COSTA; 27/07/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora MARCIA MARQUES VIEIRA, Matrícula nº 16854977, Psicóloga, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PEREIRA DE FREITAS, 1660925-5, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.529 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 4 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Unai MG, no período de 1º de março de 2004 a 28 de outubro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00023659/2020-72.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2017, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 215, de 09 de novembro de 2017, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CARMEN SOCORRO DUARTE ARANTES SOARES, matrícula 0134511-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.595 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 15 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.594 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 14 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbada.

Na Ordem de Serviço Nº 8, de 11 de março de 2019, da Superintendente da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 49, de 14 de março de 2019, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CARMEN SOCORRO DUARTE ARANTES SOARES, matrícula 0134511-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.985 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 10 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.980 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbada.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 989, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 884, de 22 de junho de 2020, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2020, página 18, o ato que designou LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula: 132.220-6, como Responsável Técnico Assistencial da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar BRUNO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula: 1.435.359-8, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, como Responsável Técnico Assistencial da Gerência de

Emergência, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Processo nº 00060-00294581/2020-79.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) FRANCINETE PEREIRA SOARES PIMENTEL, matrícula: 146.906-1, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, combinado com Artigo 40, § 1º, III, a - CF/88, redação dada pela EC nº 20/98, a contar de 08/08/2019. Processo SEI nº 00060-00471813/2019-85.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 11 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 20, o ato que publicou o Abono Permanência de MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 130.866-1, a contar de 20/12/2017. Processo nº 00060.00187836/2019-12.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR RAUDLA ANDREZA FERREIRA BESSA DE MORAIS, matrícula 198.454-3, técnica administrativa, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00276042/2020-58.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR URUÁ BORGES DE SOUSA, matrícula nº 157023-4, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00285083/2020-35.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar HELIA MARIA DA SILVA MORATO, matrícula 135.497-3, ocupante do cargo TELEFONISTA, designada na Ordem de Serviço nº 309, de 02 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 146, de 05 de agosto de 2019, página 13.

Art. 2º Designar ANDREZZA GOMES CORREIA, matrícula 171.202-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para substituir a(o) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo: 00060-00177343/2019-66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processos SEI 00060-00296985/2020-05, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por terem contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores: CLÉIA CECÍLIO PEREIRA, matrícula 132.780-1, com base no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de

04/07/2019. Processo SEI 00060-00210680/2020-14; JOSÉ RIBAMAR CAMILO, matrícula 1.401-117-4, com base no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04/06/2020. Processo SEI 00060-00232768/2020-89; JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula 136.350-6, com base no art. 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/05/2020. Processo SEI 00060-00213306/2020-62; MARIA DE LOURDES DE JESUS GALVÃO, matrícula 134.688-1, com base no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/04/2020. Processo SEI 00060-00157661/2018-20.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por terem contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, aos servidores: SÉRGIO CARNEIRO DE MENDONÇA, matrícula 129.946-8 a contar de 07/10/2015. Processo SEI 00060-00084365/2019-83; LUCAS DOMINGOS RIBEIRO, matrícula 133.749-1, a contar de 06/07/2019. Processo SEI 00060-00194162/2019-02.

VALDIR SOARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula 1.676.912-0, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00295493/2020-94.

Art. 2º Designar ELAINE DIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 147.492-8, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00296254/2020-51.

Art. 3º Designar GILDETE VIANA FRANCOLINO BEZERRA, matrícula 1.443.933-6, ocupante do cargo Administradora, para substituir o (a) Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00292836/2020-69.

Art. 4º Designar ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, matrícula 1.658.239-X, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir o (a), Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-05, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00289511/2020-07.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: PETRONIO VIEIRA MADUREIRA, 0138731-6, TS/Técnico Administrativo, 4º quinquênio, 20/05/2015 a 17/05/2020, 00060-00205058/2020-86; ARLINDO DE SOUSA SOBRINHO, 124.353-5, TS – Técnico Administrativo, 7º quinquênio, 13/02/2015 a 21/03/2020, 061.030.009/1994; MARIA GIRLENE SOARES MELO, 135.643-7, TS – Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 07/04/2015 a 04/04/2020, 061.046058/2000; FRANCISCA DAMAURA DA SILVA SANTIAGO, 180.411-1, CE – Enfermeiro, 2º quinquênio, 06/07/2014 a 04/07/2019, 00060-00513313/2019-28; ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS FERNANDES, 180.540-1, TS – Técnico em Higiene Dental, 2º quinquênio, 06/07/2014 a 21/08/2019, 277-000937/2014; CLÁUDIA DE SOUSA LIMA, 137.848-1, Auxiliar de Enfermagem, 4º Quinquênio, 22/02/2015 a 20/02/2020, 272.000.644/2009; SUANE DOMINGUES SARMENTO BARRETO, 183.158-5, Agente Comunitário de Saúde, 2º Quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00105457/2018-23; FERDINAN JOSÉ DO LAGO, 1.436.529-4, CE – Enfermeiro, 2º quinquênio, 01/10/2013 a 29/09/2018, 00060-00531548/2018-11; ALESSANDRA BARROS MELO, 179.755-7, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio, 05/07/2014 a 03/07/2019, 284-000844/2014; ALESSANDRA NOGUEIRA CABRAL, 138.170-9, TS – Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, 19/03/2015 a 08/05/2020, 283-000027/2005;

CINTIA DA SILVA GUSMÃO DE BARROS, 1.434.910-8, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 10/08/2011 a 04/06/2017, 00060-00056480/2020-00; TIAGO LUIZ DOS SANTOS, 129027-4, Agente de Portaria, 6º quinquênio, 11/09/2014 a 09/09/2019, 061-011418/1994.

AUTORIZAR a concessão de abono permanência à servidora VILMA ALVES LAMOGLIA, matrícula 1301195, AOSD - Patologia Clínica, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 29/01/2019, conforme proc. SEI 00060-00300148/2019-46.

AUTORIZAR a concessão de abono permanência à servidora MARLY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 134.6911, AOSD - Patologia Clínica, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 10/09/2018, conforme proc. 00060-00124633/2020-41.

AUTORIZAR a concessão de abono permanência a servidora HEICA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1294733, Téc. Administrativo, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 19/04/2020, conforme proc. 00060-00176004/2020-04.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: DEBORAT LIMA DE FREITAS VERAS, Administradora, matrícula 16577531, pelo nascimento de sua filha Isabella Lima Veras, em 18 de junho de 2020, conforme Processo SEI 00060-00272384/2020-07.

VALDIR SOARES DA COSTA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 1998, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço de TANNUS DAHER FILHO, 132.948-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.100 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...2.095 dias, ou seja, 5 anos e 9 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 17 de abril de 2001, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2001, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PETRONIO SANTOS DA GRACA, matrícula 127.713-8, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 1- 20/10/1987 a 17/03/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 20/10/1987 a 17/09/1994...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2015, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CLÁUDIA DE SOUSA LIMA, Matrícula: 137.848-1, ONDE SE LÊ: "...3º QUINQUÊNIO – 19/02/2010 a 18/06/2015...", LEIA-SE: "...3º QUINQUÊNIO - 18/02/2010 a 21/02/2015...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 246, de 24 de dezembro de 2015, página 62, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DA SILVA SANTOS, ONDE LÊ SE: "...3º quinquênio, 27 de setembro de 2010 a 26 de setembro de 2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 27 de outubro de 2010 a 26 de outubro de 2015...", ratificando-se os demais dados.

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: ALESSANDRA RESENDE COSTA, 0138923-8, 4º, 26/05/2015 a 23/05/2020; ALINE VILELA MEES CAIADO, 1670955-1, 1º, 25/05/2015 a 22/05/2020; ANA PAULA MARTINS HELENO, 1670945-4, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; ANTONIA FERREIRA MOTA PINHEIRO, 1670903-9, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; CARLA MARIA DA SILVA, 0189244-4, 2º, 16/05/2015 a 13/05/2020; CARLOS ROBERTO PAZ DA COSTA, 0138991-2, 4º, 26/05/2015 a 23/05/2020; CASILDO GOMES VIEIRA, 0138378-7, 4º, 20/05/2015 a 17/05/2020; CLAUDIA C. F. DA SILVA CANDEIA, 0138698-0, 4º, 08/05/2015 a 05/05/2020; CLENIA AMARA BRANQUINHO SANTOS, 1670873-3, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; CONCEIÇÃO A. FERREIRA DA COSTA, 1670904-7, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; DANIEL MISZCZUK, 0138596-8, 4º, 19/05/2015 a 16/05/2020; DAVID XIMENES PIRES, 1670949-7, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; EDUARDO ELISIO PINTO LIMA, 1670953-5, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; ELANE PEREIRA DA SILVA, 0138818-5, 4º, 19/05/2015 a 16/05/2020; HELEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 1670849-0, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; LEILA DE SOUSA CRUZ, 1670905-5, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; LILIANE C. PEDROSA MENDES AUGUSTO, 1670906-3, 1º, 29/05/2015 a 27/05/2020; LUSIMAYRA DE ALMEIDA COSTA, 1670954-3, 1º, 13/05/2015 a 10/05/2020; ONISLENE A. E. DE ALMEIDA, 1670922-5, 1º, 29/05/2015 a 16/05/2020; RAFAELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, 1670914-4, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; RAGILSON FERREIRA LIMA, 0135692-5, 5º, 07/05/2015 a 04/05/2020; RAQUEL

GOMES DE MENEZES, 0134528-1, 4º, 25/05/2011 a 23/05/2016; REGINA CELIA COELHO LINS CARDOSO, 0188667-3, 2º, 16/05/2015 a 13/05/2020; RENATA VITORINO FROSSARD, 1670890-3, 1º, 26/05/2015 a 23/05/2020; RICARDO SILVA FILHO, 1670887-3, 1º, 29/05/2015 a 26/05/2020; SOLANGE DE SOUZA ALVES, 0138243-8, 4º, 20/03/2015 a 17/03/2020; TATIANA ALVES DOS PASSOS, 2º, 16/05/2015 a 18/05/2020; VALDIR VITTORASSI, 0138614-x, 4º, 20/05/2015 a 17/05/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral, instituída pela Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Lei nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017 do Distrito Federal:  
[...]

III - Designar MARIA LETÍCIA LEOCÁDIO SILVA CAVALCANTI, matrícula 241.508-9, para ocupar a função de Especialista em Gestão, em substituição à servidora, DANIELLE GARCEZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 239.721-8.

IV - Designar DANIELLE GARCEZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 239.721-8, para ocupar a função de Especialista em Infraestrutura, em substituição ao servidor, MARCUS VINÍCIUS COSTA VIANNA, matrícula 49.391-0.

Art. 2º A Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral está diretamente subordinada a Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 157, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula nº 208.409-0, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, atualmente denominada Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT, conforme Portaria nº 153, de 03 de julho de 2020, publicada no DODF, edição nº 126, de terça-feira, 07 de julho de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Convalidar os atos por ela praticados a partir de 08/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

FÁBIO FERREIRA DE SOUSA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JULHO DE 2020

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento nos Arts. 62 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, Chefe do Núcleo de Material, matrícula 0276129-7, como Executora Titular e, IRIS BORGES DA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula 0275304-9, como Executora Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução de ajuste celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a empresa CERT Informática e Certificados Digitais LTDA, cujo objeto é emissão de Certificação Digital para Pessoa Jurídica e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, bem como visita para credenciamento do certificado, conforme processo nº 04002-0000239/2020-63.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 281, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo 2º SGT PM RR JUSCÉLIO REINALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 19.288/0, CPF Nº \*\*.331-00, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, c/c artigo 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6477/77, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2019.001.0129.0021, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 282, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo 3º SGT PM REF ODILEI GOMES LIMA, Mat. 73.154/4, CPF Nº \*\*.601-87, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, c/c artigo 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6477/77, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2019.001.0057.0002, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 295, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09-07-2020, os Policiais Militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrarem aguardando transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço:

- ST QPPMC IEDA DE OLIVEIRA CARVALHO BARROS, Matrícula 15.676/0, Processo nº 00054-00063814/2020-18
- ST QPPMC JOSE UBALDO TOLENTINO, Matrícula 16.088/1, Processo nº 00054-00062844/2020-15
- ST QPPMC EMANUEL LOPES SILVA, Matrícula 18.443/8, Processo nº 00054-00059912/2020-51
- ST QPPMC VALDENIR DE SOUZA MAIA, Matrícula 18.647/3, Processo nº 00054-00059785/2020-90
- ST QPPMC CARLOS CEZAR PAULO DA SILVA, Matrícula 21.496/5, Processo nº 00054-00063974/2020-67
- 1º SGT QPPMC GILSON MESSIAS, Matrícula 15.901/8, Processo nº 00054-00064475/2020-97
- 1º SGT QPPMC JOSE NETO PASCOAL DE SOUSA, Matrícula 16.118/7, Processo nº 00054-00063259/2020-24
- 1º SGT QPPMC AUDILON ROSA DE FREITAS, Matrícula 16.150/0, Processo nº 00054-00063849/2020-57
- 1º SGT QPPMC ILDOMAR DA ANUNCIAÇÃO GOMES, Matrícula 16.152/7, Processo nº 00054.00062169/2020-16
- 1º SGT QPPMC VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA FILHO, Matrícula 16.190/X, Processo nº 00054-00063812/2020-29
- 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula 16.264/7, Processo nº 00054-00063783/2020-03
- 1º SGT QPPMC ALEXANDRE JOSE BARBOSA MARQUES, Matrícula 18.729/1, Processo nº 00054-00063994/2020-38

- 1º SGT QPPMC WANDERSON VILHARDO, Matrícula 18.973/1, Processo nº 00054-00061079/2020-16
- 1º SGT QPPMC ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Matrícula 19.481/6, Processo nº 00054-00064545/2020-15
- 2º SGT QPPMC FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, Matrícula 20.673/3, Processo nº 00054-00062688/2020-84

JULIAN ROCHA PONTES - CEL QOPM  
Comandante-Geral

**PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2020**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 42134506, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de junho de 2020, o Capitão WILLIAM DA SILVA SARAIVA - Mat. 18.713/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Manutenção de Armamento) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso IV da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 5º, § 1º da Portaria 909 PMDF, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada.

JULIAN ROCHA PONTES

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 5º, inciso VIII, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, mat. 20.185/5, para a função de Gestor, e o 1º SGT QPPMC RAILTON PEREIRA DE SOUSA, mat. 19.719/X, para a função de Gestor Substituto, referente à Ata de Registro de Preços nº 35 (42745779), celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa Star Locação Ltda, nos autos do Processo SEI nº 00054-00024477/2020-43.

Art. 2º A Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo de Locação de Banheiros Químicos, para suprimento logístico nos casos de emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com validade de 12 meses, a contar da publicação no DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 206, DE 08 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos IV e X do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, associada aos termos do processo nº 00055-00062839/2019-32, com vista a dar continuidade aos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 84, de 25 de março de 2020, com finalidade de propor e avaliar estudos, normas e planos para atualização, modernização e padronização dos uniformes dos Agentes de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, atualizar e modernizar a identidade visual das viaturas e padronizar equipamentos e acessórios utilizados no âmbito da Direção de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – DIRPOL para atender aos padrões internacionais recomendados de uniformização e segurança viária. Resolve:

Art. 1º Substituir o membro do Grupo de Trabalho FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA, matrícula 994-6, por LUCIO ZIEGELMANN LAHM, matrícula 66921-0, que passará a presidir os trabalhos do Grupo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 208, DE 09 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 43221681 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00016050/2020-43 instituído pela Portaria nº 83, de 25/03/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 24/07/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, Mat. 250.793-5, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, Mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, Mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº00055-00016050/2020-43), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 505, DE 08 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula 806-0, lotação NUMAP, como Gestor Titular e RENATA ANDRÉA DE PÁDUA BOATO, matrícula 182351-5, lotação NUMAP como Gestora Substituta do Contrato nº 07/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada PRECTO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM ARQUIVOS EIRELI-ME, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00018579/2020-00, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 76, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GABRIELA SILVA VOGADO, Agente de Trânsito, matrícula 250.476-6, para substituir FERNANDO CUNHA BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula 250.605-X, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Motociclistas Operacionais de Trânsito - UMOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 13 a 22/07/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00004419/2020-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 77, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ENIO BRITO LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.188-6, para substituir ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.197-1, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Registro Nacional de Acidentes e Estatística de Trânsito - UREST, da Gerência de Estatística de Acidente de Trânsito - GEREST, no período de 26/08 a 04/09/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00028892/2020-48.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme documentos do Processo 04026-00001434/2020-23, resolve:

DESIGNAR ERLANE MARTINS BRAUNAS, Agente de Execução Penal, matrícula 193.629-8, para substituir CRISTIANE PAULA DE CASTRO BEZERRA, matrícula 178.556-7, de Chefe, do Núcleo de Inteligência, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, em virtude de abono anual de ponto.

DESIGNAR LAYANNE SEVERO DE SOUSA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.064-0, para substituir ADRIANA ISABEL VIANA CARDOSO, matrícula nº 193.695-6, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 06/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JEANIE ROMANO BORGES, Agente de Execução Penal, matrícula 194.647-1, para substituir CASSIO ALAN PORTELA VERAS, matrícula nº 195.105-X, de Gerente, Gerência de Análise Jurídica da Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 24/06/2020 a 03/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JACQUELINE VIEIRA MATOS, Agente de Execução Penal, matrícula 177.993-1, para substituir CLAUDINE MADUREIRA GUEDES DA SILVA, matrícula nº 192.590-3, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LILIANE REGINA DE SOUZA V. B. DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.153-4, para substituir MARTA BASÍLIO RODRIGUES, matrícula nº 1.679.127-4, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, da

Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 04/07/2020 a 13/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIANE ANGELA GARLET, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.990-X, para substituir MÔNICA DE LOURDES SILVA CASTRO, matrícula nº 233.471-2, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.678-6, para substituir RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 175.940-X, de Diretora, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA PINTO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.486-9, para substituir VALERIA FRANCISCA ROCHA, matrícula nº 187.572-8, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR NIZO COELHO DANTAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.184-1, para substituir VALERIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 178.346-7, de Chefe, do Núcleo de Visita, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 02/06/2020 a 11/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.978-0, para substituir FRANCISCO GALVÃO DOMIENSE, matrícula nº 1.689.093-0, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 15/06/2020 a 24/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.479-2, para substituir GILVAN ALVES DA ROCHA, matrícula nº 177.499-9, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 30/06/2020 a 09/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL MARQUES AZEVEDO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.480-6, para substituir CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula nº 1.680.487-2, de Chefe, do Núcleo de Inteligência, do Centro de Detenção Provisória, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 30/06/2020 a 19/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.978-0, para substituir FRANCISCO MICHEL DE MELO LISBOA, matrícula nº 1.692.980-2, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LAIZE KAROLINE ALVES ALMADA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.155-7, para substituir JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 196.918-8, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.983-7, para substituir ANDERSON MARQUES E SILVA, matrícula nº 1.686.216-3, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO MESQUITA PINHEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.989-6, para substituir WELLINGTON RIBEIRO PORTELA, matrícula nº 178.516-8, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA BORNEO DE ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 175.881-0, para substituir CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, matrícula nº 188.047-0, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no dia 17/07/2020, em virtude de abono anual de ponto.

DESIGNAR ÂNGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.314-3, para substituir CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, matrícula nº 1.692.895-4, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 27/07/2020 a 05/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NATANAEL GOMES DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.267-6, para substituir ERIELSON JOSÉ SANTANA, matrícula nº 176.559-0, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TIAGO BRANDÃO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 181.489-3, para substituir HELTON JOSÉ MEIRELES JÚNIOR, matrícula nº 197.738-5, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 23/06/2020 a 22/07/2020, em virtude de licença paternidade e, de 23/07/2020 a 01/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCOS ANDRÉ CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.879-2, para substituir JOSÉ DE DEUS SALES, matrícula nº 176.085-8, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRÁULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.896-0, para substituir MARCO ANTONIO NASSIF, matrícula nº 1.689.012-4, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.567-8, para substituir MARCOS ANTONIO MELO MONTEIRO, matrícula nº 1.685.771-2, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAQUEL CRUVINEL MATOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.690.208-4, para substituir MATEUS JACOBINO RODRIGUES, matrícula nº 190.622-4, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GISELY MARIA MIRANDA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.829-6, para substituir CLERISTON TORRES DA SILVA, matrícula nº 197.089-5, de Gerente, Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABÍOLA DE NORONHA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.941-1, para substituir JANDIRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 106.909-8, de Chefe, do Núcleo de Visita, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.368-8, para substituir RAPHAEL FERREIRA COUTO, matrícula nº 176.453-5, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 09/07/2020 a 18/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALDIRO MAXIMO MOREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 190.619-4, para substituir MAURICIO ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 176.355-5, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 05/06/2020 a 14/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.506-3, para substituir FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 180.444-8, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.143-2, para substituir DANILO FREIRE DE SOUSA, matrícula nº 1.676.202-9, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020, em virtude de abono anual de ponto.

DESIGNAR GEISA CIBELLE BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 177.961-3, para substituir CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA ARMOND, matrícula nº 1.676.201-0, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO FALCÃO JORDÃO RAMOS, Agente de Execução Penal, matrícula 181.517-2, para substituir CARLOS HENRIQUE DA FONSECA TAVARES AREAS, matrícula nº 1.684.172-7, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento

Profissional, da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.666.816-2, para substituir DELFIM LOPES HOTT, matrícula nº 1.676.205-3, de Gerente, da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2020 a 24/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VINICIUS GONÇALVES CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 187.632-5, para substituir RICHARD NOWAK DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 176.198-6, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 23/07/2020 a 01/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA LUISA AMÂNCIO BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.302-5, para substituir FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula nº 233.723-1, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LÉTICIA AMARAL NETTO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.569-8, para substituir CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 1.676.022-0, de Diretor Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 27/07/2020 a 05/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 197.774-1, para substituir MARCONI MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 177.537-5, de Gerente, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 21/07/2020 a 30/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EMERSON DOS SANTOS SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.231-9, para substituir RICARDO AURÉLIO FREITAS MATOS, matrícula nº 1.693.387-7, de Chefe, do Núcleo de Psiquiatria, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.433-1, para substituir RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 1.676.111-1, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR AMILTON DE JESUS PEREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 198.711-9, para substituir ROGÉRIO LACERDA DE FARIA, matrícula nº 1.692.948-9, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELA MOREIRA ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.954-3, para substituir CHRISTIANE CAMARGO DE LIMA, matrícula nº 1.693.088-6, de Chefe, do Núcleo de Visita, da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 15/06/2020 a 24/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 07/2018, para, sob o rito sumário, apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento decorrente de inadimplência referente à taxa de ocupação dos permissionários do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, conforme a Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 10039951), que consta dos autos do Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 2º Designar BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula nº 176.423-3, IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8, e JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula nº 264.114-3, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão.

Art. 3º Designar IGOR VIANNA AZEVEDO, matrícula 264.201-8, para atuar como presidente nas ausências do (a) Titular.

Art. 4º Designar ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, matrícula 264.195-X, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos nos autos do Processo nº 00098-00010792/2018-17, relacionado ao Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido neste Processo de nº 00098-00010792/2018-17, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, X, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 0030-004756/2002, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS MENESES DE ANDRADE, matrícula: 276.484-9, como Gestor Contratual Titular na execução do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 01/2002 (CEMUSA), em substituição ao servidor JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6, publicada no DODF nº 53 de 19/3/2018.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares a TAINÁ DE AGUIAR BOTELHO, analista planej. urb. infra., matrícula nº 220.805-9, pelo prazo de 03 (três), no período de 08 de maio de 2020 a 07 de maio de 2023, conforme processo nº 113.006479/2017.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 0243458-X, para substituir FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 93.831-9, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica - NUMAN/3ºDR/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 94212X, para substituir JOAQUIM GUEDES, matrícula nº 0242602-1, no cargo de GERENTE PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE E FAIXA DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 08/07/2020 a 22/07/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos



44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ORLANDO DE MOURA DA PASCOA, matrícula n.º: 193.234-9, para substituir BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula n.º 224.287-7, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL (NUMAN) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 06/07/2020 A 15/07/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PEDRO SEVERINO FILHO, matrícula n.º 222.005-9, para substituir ADAO TELES DA SILVA, matrícula n.º 934984, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/06/2020 A 26/06/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei n.º 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital n.º 32.108, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, Art. 17 da Portaria n.º 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa n.º 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF n.º 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar para a Câmara Técnica Normativa composta pelos seguintes conselheiros: TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 244.380-5 (representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 233.251-5 (representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF), CAROLINA RABELO SOARES, matrícula 240.529-6 (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 245.904-3 (representante da Sociedade Civil), pelo prazo de 30 dias, para revisão dos artigos da Resolução n.º 02 de 24 de janeiro de 2019, nos termos dos autos do Processo Eletrônico SEI n.º 00400-00030076/2020-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### PORTARIA Nº 52, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto n.º 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto n.º 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, matrícula n.º 227.633-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JAYNNE VERÍSSIMO LIMA, matrícula n.º 227.616-X, CHEFE, símbolo CPC-06, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Art 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018; e o Parágrafo único do Art.10 da Lei Distrital 4.502 de 20 de setembro de 2010, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para integrarem a Força Tarefa na Operação de Fiscalização do Decreto n.º 40.961/2020 de forma extraordinária no dia 11 de julho de 2020, de 8h às 18h sob a coordenação de MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 242.398-7. As oito horas trabalhadas nessa ação extraordinária serão gozadas futuramente pelos servidores.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE
RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES	240.135-5	11/07/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
TIAGO LIRA AGUIAR	222.124-1	11/07/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR	244.553-0	11/07/2020 8:00 ÀS 18:00	APOIO OPERACIONAL

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 150, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF n.º 128, de 09 de julho de 2020, página 27, o ato que retificou a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula n.º 100.717-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 15/05/1993 a 10/05/1998...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 12/05/1993 a 10/05/1998...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1.690.573-3, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NÚBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 1.689.130-9, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR NAYLA FRANCIS OLIVEIRA LUCENA, matrícula 1.693.615-9, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA, matrícula 1.690.009-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR EDIVA BEATRIZ PAIVA DUTRA CORRÊA, matrícula 1.693.501-2, Assessora, Símbolo CNE-05, da Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1.690.573-3, chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 1.690.615-2, Assessora, Símbolo CNE-03, Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MAURICIO DE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 1.689.354-9, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 27, DE 06 DE JULHO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º. 39.041, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT - Planejamento Estratégico) incumbido de revisar e monitorar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Parágrafo único. O resultado do trabalho do grupo instituído por esta Portaria será submetido à apreciação e aprovação do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, nos termos do Art. 1º, da Portaria nº 22, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Designar para compor o GT-Planejamento Estratégico os seguintes servidores: I - LIRAH GANEJ DA SILVA, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP, matrícula nº. 273.675-6, que coordenará o Grupo de Trabalho, e suplente VICTÓRIA MOREIRA CAPISTRANO NOBRE, Assessora da AGEP, matrícula nº. 275.977-2;

II - BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, matrícula nº. 277.500-X, e suplente JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, Assessora do Gabinete, matrícula nº. 273.667-5;

III - RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, Coordenador de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, matrícula nº. 156.934-1, e suplente MARIA AUXILIADORA GONÇALVES FRANÇA, Subsecretária da SAADE, matrícula 271.424-8;

IV - LUIZ FERNANDES MAIA, Diretor de Logística da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, matrícula nº. 272.007-8, e suplente FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, Assessora Especial da SUAG, matrícula 273.873-2.

Art. 3º A presença nas reuniões pelos membros do GT - Planejamento Estratégico é OBRIGATORIA.

Art. 4º O GT - Planejamento Estratégico terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa expressa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 43.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percepção, percentual, data do protocolo, nº do processo:

DIANA CECÍLIA DOS SANTOS LIMA, TAS, 277.407-0, Pós-Graduação, 15%, 19/06/2020, 00431-00009953/2020-70; GIULIANA CORRÊA BAMPA, TAS, 277.489-5, Graduação, 10%, 19/06/2020, 00431-00009983/2020-86; LEONARDO FÍDIAS BANDEIRA DE ALMEIDA, TAS, 277.449-6, Graduação, 10%, 22/06/2020, 00431-00010003/2020-98; JACQUELINE LIGEIRO, TAS, 277.466-6, Pós-Graduação, 15%, 20/06/2020, 00431-00010037/2020-82; GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, TAS, 277.454-2, Graduação, 10%, 22/06/2020, 00431-00009900/2020-59; PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA, TAS, 277.429-1, Graduação, 10%, 22/06/2020, 00431-00010079/2020-13; PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, TAS, 277.358-9, Graduação, 10%, 22/06/2020, 00431-00009696/2020-76; AMANDA SABRINA SANTOS ALCÂNTARA COELHO, TAS, 277.443-7, Graduação, 10%, 23/06/2020, 00431-00010196/2020-87; HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, TAS, 277.411-9, Graduação, 10%, 22/06/2020, 00431-00010024/2020-11; CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, TAS, 277.462-3, Graduação, 10%, 24/06/2020, 00431-00010240/2020-59; LUIS CLÁUDIO FIGUEIRA MENDES JÚNIOR, TAS, 277.479-8, Graduação, 10%, 24/06/2020, 00431-00010374/2020-70; LILIANE PEREIRA DE FRANÇA, TAS, 277.468-2, Pós-Graduação, 15%, 25/06/2020, 00431-00010165/2020-26; CRISTOPHER AMARAL MARINOS, TAS, 277.447-X, Graduação, 10%, 27/06/2020, 00431-00010710/2020-84; VITOUR GONSALVES TOURINO, TAS, 277.519-0, Pós-Graduação, 15%, 26/06/2020, 00431-00010673/2020-12; JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, TAS, 277.420-8, Graduação, 10%, 16/06/2020, 00431-00009690/2020-07; SULENE RODRIGUES DAS NEVES, TAS, 277.478-X,

Graduação, 10%, 29/06/2020, 00431-00010606/2020-90; ISABELLE DINIZ LOPES, TAS, 277.488-7, Graduação, 10%, 00431-10706/2020-16; MÔNICA CARVALHO ROSA, TAS, 277.396-1, Graduação, 10%, 26/06/2020, 00431-00010238/2020-80; LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, TAS, 277.399-6, Graduação, 10%, 26/06/2020, 00431-00010507/2020-16; DANIEL NUNES LACERDA, TAS, 277.343-0, Graduação, 10%, 30/06/2020, 00431-00009701/2020-41; ANDRÉIA BORGES DUARTE, TAS, 277.476-3, Graduação, 10%, 23/06/2020, 00431-00010072/2020-00; LARISSA ROCHA SCHIETTI CRUZ, TAS, 277.453-4, Graduação, 10%, 26/06/2020, 00431-00010516/2020-07; REBECA SENA PINTO, TAS, 277.452-6, Pós-Graduação, 15%, 24/06/2020, 00431-00010387/2020-49; DÉBORA DE SOUSA OLIVEIRA, TAS, 277.465-8, Graduação, 10%, 26/06/2020, 00431-00010597/2020-37; CRISTIANE VIEIRA MACHADO, TAS, 277.372-4, Graduação, 10%, 06/07/2020, 00431-00011376/2020-86;

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 02 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de HOZANA SOUSA OLIVEIRA, matrícula: 1032518, referente ao período de 04/05/2020 a 21/05/2020, conforme Processo 00431-00014642/2019-99. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA BARRETO LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02180251, para substituir RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula 0277089X, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, no período de 02/07/2020 a 31/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 1033654, para substituir LAIZA PEREIRA BARBOSA, matrícula 2743469, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 10/07/2020 a 24/07/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00011389/2020-55.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de FRANCISCO ÉRICO DE CASTRO VAZ, Matrícula: 1919350, referente ao período de 08/07/2020 a 17/07/2020, conforme Processo 00431-00007901/2017-63. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ARYANNE REZENDE DA SILVA, matrícula 0176814X, para substituir ROSALVA APARECIDA DA SILVA, matrícula 02755807, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de

Planaltina, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Ceilândia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 20/07/2020 a 03/08/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00010905/2020-24.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 77, de 22 de junho de 2020, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 70, relativo a Gratificação de Titulação, ONDE SE LÊ: "...GRAZIELLE ALVES MOTA, TAS, 277.333-3, Especialização, 15%, 0431-00008731/2020-30...", LEIA-SE: "...GRAZIELLE ALVES MOTA, TAS, 277.333-3, Especialização, 15%, 04/06/2020, 0431-00008731/2020-30..."; e ONDE SE LÊ: "...ANA CECÍLIA MACEDO DO NASCIMENTO, TAS, 277.359-7...", LEIA-SE: "...ANA CECÍLIA MACEDO DO NASCIMENTO, TAS, 277.473-9...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019, nos moldes do inciso II, do art. 2º, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a prorrogação do afastamento para estudo, da servidora PAULA REGINA GOMES, matrícula 91.343-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, autorizado na Portaria nº 70, de 28 de maio de 2019, publicada no DODF nº 107, de 7 de junho de 2019, página 42, para participar do curso Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Cidadania, ministrado pela Universidade de Brasília-UNB, a partir de 01/08/2020 a 31/01/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, Processo SEI nº 0390-0000-00002953/2019-66.

ADRIANA ROSA SAVITE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE JULHO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 021/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e empresa URBALLEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA RUANA LAGES FEITOZA, matrícula n.º 919-9, CPF: \*\*\*.214.691-\*\*, como Titular, e CRISTINE SOARES AMORIM DE QUEIROZ, matrícula n.º 1021-9, CPF: \*\*\*.524.941-\*\* como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 021/2020, celebrado com a empresa URBALLEGIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO LTDA - ME, que tem como objeto a contratação será serviços técnicos especializados, de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria técnica na área de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 56

#### RESOLUÇÃO Nº 164, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor e responsável técnico do Termo de Colaboração nº 01/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO ANDRÉ CELESTINO PASCOAL, matrícula n.º 1105-3, CPF \*\*\*.793.945-\*\* como Executor do Contrato, VALDETE ANDRADE DE SOUZA, matrícula n.º 955-5, CPF \*\*\*.763.781-\*\* como Responsável Técnica e IZABELLA MATIAS DE ARAÚJO ABRANTES, matrícula n.º 1109-6, CPF: \*\*\*.538.631-\*\* como Suplente Executor e Responsável Técnica para atuarem no acompanhamento e fiscalização das obrigações inerentes ao Termo de Colaboração nº 01/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA, que tem como objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá, contratado no âmbito do Termo de Adesão firmado entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal, para implementação de Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Morar bem do Governo Federal, de acordo com os normativos de ambos.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução altera e substitui a Resolução nº 83, publicada no DODF nº 42, Pág. 44, de 04 de março de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO Nº 134, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, Matrícula 184.042-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, matrícula n.º 1.689.525-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento II, Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00004233/2020-41.

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução n 117, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n 112, de 17 de junho de 2020, o ato que designou DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula n.º 272667-X, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, para substituir HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY, matrícula n.º 266.398-8, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Fiscalização, no período 15 a 24 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003469/2019-26.

DESIGNAR DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula n.º 272667-X, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, para substituir HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY, matrícula n.º 266.398-8, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Fiscalização, no período 15 a 17 de junho de 2020 e no dia 24 de junho de 2020 por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003469/2019-26.

DESIGNAR KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, matrícula n.º 266.784-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula n.º 272.667-X, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, no período 18 a 23 de junho de 2020, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00003985/2020-94.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**CONTROLADORIA GERAL****SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, 13 DE JULHO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00001206/2020-35, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 18, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00002479/2020-05, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 18, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 3º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 00480-00001955/2020-62 e 00480-00001956/2020-15, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a serem conduzidas pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

**DEFENSORIA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula nº 0242868-7, e MÔNICA APARECIDA REIS GOMES, matrícula nº 0174472-0, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, celebrado entre esta Defensoria Pública e o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário, livros para consulta, equipamentos e serviços para produção de vídeos e soluções tecnológicas, mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do orçamento do Fundo de Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF, aprovado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor do DF - FDDC/DF. Processo: 0015-000112/2017.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao

correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 77, de 09/05/2019, publicada no DODF nº 88, de 13/05/2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve:

Dispensar, a partir de 15/06/2020, GIOVANDI PIRES PEREIRA DANTAS, matrícula 999, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 188, DE 09 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve:

Designar LUIZ FELIPE TENÓRIO DE LIMA GONDIM, matrícula 1735, Técnico de Administração Pública, Classe B, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DENISE DUARTE GUIRRA KUHLMANN, matrícula nº 1571-2, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 de julho a 02 de setembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 107/2020.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ERIC FRANCE ALVES NUNES, matrícula nº 1757, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Ouvidoria da Presidência desta Corte.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MAURO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Ouvidoria da Presidência desta Corte.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019  
Processo: 00141-00003692/2019-42. Partes DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I e a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL. Fundamento legal: Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98 e Manifestação da AJL SEI GDF nº 41727877/ AJL. Objeto: Primeiro Termo aditivo do Termo de Cooperação que tem por objeto a cessão gratuita de uma área medindo 31,50 m², situada nas dependências do espaço sico localizado da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I, situado no SBN, Quadra 02, Bloco K, Ed. Wagner, 2º subsolo, para funcionamento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL. Data da assinatura: 23/06/2020. Prazo de vigência: até o dia 04/09/2020, contados da data da assinatura. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL: Gutemberg Tosae Gomes, na qualidade de Secretário de Estado. ILKA TEODORO. Administradora Regional do Plano Piloto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00108  
TORNAR SEM EFEITO A NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00108, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020, página 63.  
Processo: 00141-00001898/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e a empresa - TERRA ÚTIL COM. MAQ. FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA. CNPJ Nº 07.144.507/0001-68. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fitas zebradas) a serem utilizadas para isolar os equipamentos públicos em cumprimento às disposições contidas no Decreto nº 40.853, de 05 de junho de 2020, conforme Termo de Referência SEI nº 41630823. VALOR: R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho. Data do Empenho: 15/06/2020. Pela RA-I: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 2020NE00122, 2020NE00124 e 2020NE00125  
Processo: 00141-00000402/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto e a empresa - CVS DE OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 24.497.941/0001-40. OBJETO: Aquisição de equipamentos fotográficos a serem utilizados pela Assessoria de Comunicação da RA-I, conforme Termo de Referência SEI nº 38091198. VALOR TOTAL: R\$ 16.728,00 ( dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos- a partir do recebimento da nota de empenho. Data do Empenho: 01/07/2020. Pela RA-I: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2020

A Administração Regional de Santa Maria torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, Processo: 00143-00001220/2020-32. Objeto: contratação no regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de obras de reforma de imóveis próprios da Administração Regional de Santa Maria/DF, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, Planilha Estimativa de Custos e anexos que o integram. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 190.115 – Administração Regional de Santa Maria, Programa de Trabalho - 15.122.8205.3903.0058 - Reforma de prédios e próprios RA-XIII, 15.122.8205.3903.0080 - Reforma de prédios e próprios RA-XIII, 15.122.8205.3903.0081 - Reforma de prédios e próprios RA-XIII, 15.122.8205.3903.9826 - Reforma de prédios e próprios RA-XIII, Natureza da Despesa - 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos - 100. Valor Estimado: LOTE 01 - R\$ 220.443,37 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). LOTE 02 - R\$ 214.712,89 (duzentos e quatorze mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos). LOTE 03 - R\$ 236.023,84 (Duzentos e trinta e seis mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 671.180,10 (seiscentos e setenta e um mil cento e oitenta reais e dez centavos). DATA DA ABERTURA: 24/07/2020, às 10h00min horas. LOCAL: Auditório da Administração Regional de Santa Maria, QC 01, Conjunto H, Santa Maria, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos estarão afixados em painel na Administração Regional e poderão ser retirados no site <http://www.santamaria.df.gov.br/category/servicos/licitacoes/>, informações pode ser solicitadas pelo e-mail: [cpladmsantamaria@gmail.com](mailto:cpladmsantamaria@gmail.com).

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO  
Administradora Regional

## RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000129/2020-20. INTERESSADA: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de material permanente tipo container padrão SLU, consoante a Nota de Empenho 2020NE00042, no valor de R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais) em favor da empresa JR COMÉRCIO E VIDROS LTDA-ME, CNPJ: 12.500.834/00001-45. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

PROCESSO: 00367-00000222/2020-34. INTERESSADA: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de materiais de construção (tintas e outros), consoante a Nota de Empenho 2020NE00085, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) em favor da empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79 e Nota de Empenho 2020NE00088, no valor de R\$ 6.860,60 (seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/00001-20. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

PROCESSO: 00367-00000223/2020-34. INTERESSADA: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de materiais de construção (ferramentas e materiais diversos), consoante a Nota de Empenho 2020NE00097, no valor de R\$ 524,25 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38 e Nota de Empenho 2020NE00098, no valor de R\$ 1.061,50 (um mil sessenta e um reais e cinquenta centavos) em favor da empresa BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, CNPJ: 29.207.227/0001-94. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

PROCESSO: 00367-00000225/2020-78. INTERESSADA: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de ferramentas e materiais permanentes, consoante a Nota de Empenho 2020NE00099, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) em favor da empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79 e Nota de Empenho 2020NE00100, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 03 de julho de 2020. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041282/2020  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo: 00367-00000084/2020-93; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL – CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: Fornecimento de até 270 (duzentas e setenta) unidades de ÁGUA, tipo: POTÁVEL fornecida em galões de 20 litros, em conformidade com o Termo de Autorização SRP N.º 1811/2020 e Ata de Registro de Preços n.º 9013/2019 - SEEC/DF. Valor global de R\$ 1.509,30 (um mil quinhentos e nove reais e trinta centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária – U.O: 09.135 – Região Administrativa XXXI - Fercal; Unidade Gestora – U.G: 190.133; Gestão: 00001; Programa de Trabalho – PT: 04.122.8205.8517-0096 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Fercal; Natureza da Despesa – ND: 33.90.30 – Aquisição de Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado; Nota de Empenho: 2020NE00094 – emissão: 26/06/2020; Modalidade: Estimativo; Evento: 400091; Vigência: 12 (doze meses). Data da assinatura 26/06/2020; Signatários: Pelo Distrito Federal, Fernando Gustavo Lima da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Fercal e pela Contratada Pablo Crispim Loureiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Seal Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda, no valor total de R\$ 9.955.075,00. Processo nº. 00410-00008812/2018-18. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING****EXTRATO DE CONTRATO**

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Dig Nog Produções Ltda., projeto “Arraiá do Diogo”, pelo valor global de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/033. Contrato: 2020/128. Assinatura: 10/07/2020. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Afonso Cláudio de Carvalho. Executor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Processo: 622/2020.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 95/2020**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: ADMCS Comércio e Serviços Ltda. Contrato BRB 095/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2020. Objeto: fornecimento, com instalação e manutenção, de elementos de sinalização institucional externa em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Cuiabá e Campo Grande. Vigência: 25/6/2020 à 24/6/2021. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Edmundo Correia Oliveira. Processo nº: 041.000.917/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. THIAGO ROCHA RIBEIRO - Gerente de Área e.e.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020B**

PROCESSO: 00060-00194488/2019-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 10.450.805/0001-90. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168269,31. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa PRISCILA SOARES CALIL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020C**

PROCESSO: 00060-00194488/2019-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112404,53. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020D**

PROCESSO: 00060-00194488/2019-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002/02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 318847,4185. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020E**

PROCESSO: 00060-00194488/2019-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 339877,35. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020A**

PROCESSO: 00060-00471963/2019-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: Aquisição regular dos itens BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 842985. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIANA LUCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020B**

PROCESSO: 00060-00471963/2019-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular dos itens BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 156064,86. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020C**

PROCESSO: 00060-00471963/2019-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular dos itens BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84037,53. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020A**

PROCESSO: 00060-00194488/2019-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 098/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 401598,28. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 079/2020 , 149/2020 , 173/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 079/2020 - PROCESSO N. 00060-00464051/2019-61 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI e CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 149/2020 - PROCESSO - 00060-00478641/2019-71- HAI AEL COMERCIAL EIRELI-EPP.

ATA Nº 173/2020 - PROCESSO - 00060-00359754/2019-78- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES -MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 102/2020, 168/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 102/2020 - PROCESSO N. 00060-00447889/2019-90 - NATULAB LABORATORIO S.A; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI; CIÊNTEFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; e MEDCON - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ATA Nº 168/2020 - PROCESSO - 00060-00309011/2019-57 - BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA; SALDANHA RODRIGUES LTDA.

ATA 169/2020, PROCESSO N. 00060-00520613/2019-63- ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA 140/2020, PROCESSO N 00060-00382149/2019-09 - DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CAPROMED FARMACEUTICA LTDA; VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 278/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060.00284999/2019-34. Total de 16 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.271.239,0300. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO  
Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 279/2020 - UASG 926119

Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00042865/2020-81. Total de 13 itens (ampla concorrência, com cota exclusiva as ME/EPP). Valor Estimado R\$ 688.264.1398. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de

Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 280/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CAL SODADA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00417747/2019-06. Total de 3 itens (ampla concorrência, com cotas destinadas as ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 414.079,4251. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020, às 14 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 281/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00090745/2020-91. Total de 03 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 267.631,2960. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 282/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00320847/2019-11. Total de 08 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 727.403,5920. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 283/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00360474/2019-11. Total de 09 itens (Exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 161.459,5800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 284/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00214247/2020-40. Total de 27 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ R\$ 38.545.047,8492. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

## AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 276/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA ANESTÉSICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00108246/2020-67. Total de 06 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 485.919,6654. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 244/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para alteração do Termo de Referência.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria – SEEDF nº 314, de 10 de setembro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 2º semestre de 2020, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de programa de pós-graduação stricto sensu. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019, da Portaria – SEEDF nº 403, de 18 de novembro de 2019, da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013, da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2020, ao servidor em regime laboral de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 199 (cento e noventa e nove) vagas assim distribuídas: 47 (quarenta e sete) vagas em programa de pós-graduação stricto sensu para curso de doutorado e pós-doutorado e 152 (cento e cinquenta e duas) vagas em programa de pós-graduação stricto sensu para curso de mestrado acadêmico ou profissional.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 232, de 06 de dezembro de 2019, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

- 3 (três) anos consecutivos para mestrado acadêmico ou profissional, até a data da publicação do resultado final no DODF;
- 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação do resultado final no DODF.

II. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

III. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no art. 45 da Portaria – SEEDF

nº 210, de 19 de junho de 2019, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

IV. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI. apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII. apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII. apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX. planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X. inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Servidores cedidos sem acesso ao SEI devem enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail [dited.eape@edu.se.df.gov.br](mailto:dited.eape@edu.se.df.gov.br), para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital.

1.5.1. Os formulários disponíveis no SEI serão adaptados, para os servidores cedidos, e disponibilizados no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br).

1.6. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento para afastamento remunerado para estudos, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br), explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (20 horas, 40 horas ou 60 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br);

e) Cópia do último contracheque do servidor;

f) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em [sigep.se.df.gov.br](http://sigep.se.df.gov.br);

g) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

h) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

i) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

j) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

k) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

l) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEPLAG nº 459, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 47 da Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020.

2.3. Não terá o seu afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;



- II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;
- III. estiver cedido ou permutado para outro órgão exercendo função distinta para a qual foi admitido na SEEDF;
- IV. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
- V. estiver afastado para tratar de interesse particular;
- VI. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

### 3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 2 (dois) anos para cursos de mestrado (acadêmico ou profissional) e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado ou pós-doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas que esteja matriculado em curso de mestrado ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral.

### 4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá seu afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

- I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;
- II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;
- III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;
- IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;
- V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;
- VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item anterior deste edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

### 7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

- a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;
- b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

### 8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

- a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;
- b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;
- c) maior idade;
- d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento "Recurso" no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste edital.

### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em virtude da pandemia da Covid-19, as datas referentes aos resultados preliminares, aos períodos de interposição de recursos e à divulgação dos resultados finais serão realizadas em três períodos, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelo isolamento social nos calendários acadêmicos das IES.

10.2. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	Divulgação dos preliminares no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa 14/07 a 09/08/2020	21/08/2020	24/08 a 26/08/2020	01/09/2020
2ª etapa 10/08 a 30/08/2020	08/09/2020	09/09 a 11/09/2020	18/09/2020
3ª etapa 31/08 a 20/09/2020	29/09/2020	30/09 a 02/10/2020	14/10/2020

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF ocorrerão em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.2.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

11.2. O processo com documentação incompleta será indeferido, uma vez que cabe ao servidor a inserção no SEI da documentação de sua responsabilidade, até o último dia de inscrição.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 314, de 10 de setembro de 2019, observado o limite semestral de vagas

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.7. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno

regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.8. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.9. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.10. O professor e o pedagogo-orientador educacional contemplados com o afastamento remunerado para estudos farão jus ao recebimento da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) ou da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), respectivamente, do auxílio alimentação e do auxílio saúde, desde que façam jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

11.11. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019, da Portaria nº 403, de 18 de novembro de 2019, da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.12. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.13. O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor poderá ser convocado para apresentar seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF.

11.15. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.16. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente a EAPE para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término da respectiva licença.

11.17. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.18. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.19. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA  
ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu,

matrícula(s) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

- dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
- solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
- comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término da respectiva licença;
- planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;

5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;

6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;

7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;

8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;

b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;

c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);

9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;

10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;

11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);

12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;

13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;

14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;

15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;

16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;

17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;

19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;

20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:

a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;

b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;

c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;

21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;

23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;

25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones (fixo e celular): \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria – SEEDF nº 314, de 10 de setembro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 2º semestre de 2020, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de programa de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019, da Portaria – SEEDF nº 402, de 18 de novembro de 2019, da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2020, ao servidor em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 83 (oitenta e três) vagas assim distribuídas: 50 (cinquenta) vagas para especialização em programa de pós-graduação lato sensu; 28 (vinte e oito) vagas para curso de mestrado acadêmico ou profissional e 05 (cinco) vagas para curso de doutorado e pós-doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 232, de 06 de dezembro de 2019, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para especialização, mestrado acadêmico ou profissional, até a data da publicação do resultado final no DODF;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação do resultado final no DODF.

II. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

III. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

IV. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial; para curso em nível de especialização, a carga horária presencial mínima deverá ser de 9 (nove) horas-aula semanais distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias úteis.

V. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI. apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII. apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII. apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX. planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X. inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Servidores cedidos sem acesso ao SEI devem enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail [dited.eape@edu.se.df.gov.br](mailto:dited.eape@edu.se.df.gov.br), para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital.

1.5.1. Os formulários disponíveis no SEI serão adaptados, para os servidores cedidos, e disponibilizados no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br).

1.6. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento para afastamento remunerado para estudos, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br), explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (30 horas ou 40 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em [www.eape.se.df.gov.br](http://www.eape.se.df.gov.br);

e) Cópia do último contracheque do servidor;

f) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em [sigep.se.df.gov.br](http://sigep.se.df.gov.br);

g) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

h) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de especialização, mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

i) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

j) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

k) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

l) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEPLAG nº 459, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020.

2.3. Não terá o seu afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III. estiver cedido ou permutado para outro órgão exercendo função distinta para a qual foi admitido na SEEDF;

IV. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

V. estiver afastado para tratar de interesse particular;

VI. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

### 3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 1 (um) ano e meio para cursos de especialização, 2 (dois) anos para cursos de mestrado (acadêmico ou profissional) e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado ou pós-doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 30 (trinta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou

semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral.

#### 4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

#### 6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá seu afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;

V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item anterior deste edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

#### 7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

#### 8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento "Recurso" no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste edital.

#### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em virtude da pandemia da Covid-19, as datas referentes aos resultados preliminares, aos períodos de interposição de recursos e à divulgação dos resultados finais serão realizadas em três períodos, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelo isolamento social nos calendários acadêmicos das IES.

10.2. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	Divulgação dos resultados preliminares Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa 14/07 a 09/08/2020	21/08/2020	24/08 a 26/08/2020	01/09/2020
2ª etapa 10/08 a 30/08/2020	08/09/2020	09/09 a 11/09/2020	18/09/2020
3ª etapa 31/08 a 20/09/2020	29/09/2020	30/09 a 02/10/2020	14/10/2020

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF ocorrerão em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.2.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

11.2. O processo com documentação incompleta será indeferido, uma vez que cabe ao servidor a inserção no SEI da documentação de sua responsabilidade, até o último dia de inscrição.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 314, de 10 de setembro de 2019, observado o limite semestral de vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.7. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.8. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.9. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.10. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Carreira (GIC) e do auxílio alimentação, desde que faça jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

11.11. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Ordem de Serviço nº 02, de 05 de dezembro de 2019; da Portaria – SEEDF nº 402, de 18 de novembro de 2019; e da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.12. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.13 O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor poderá ser convocado para apresentar seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF.

11.15. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.16. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente a EAPE para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término da respectiva licença.

11.17. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.18. O servidor que frequentar programa de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.19. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA  
ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu,

matrícula(s) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,

estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término da respectiva licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
  - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
  - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
  - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);
12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;
13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;
14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;
15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;

16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;

17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;

19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;

20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:

- a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
  - b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;
  - c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;
21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;

23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;

25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ (fixo) e \_\_\_\_\_ celular): \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050-00027417/2018-71, SIGGO nº 034867. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: acréscimo de 7,03% (sete vírgula zero três por cento) do valor do Contrato Prestação de Serviços nº 029/2017-SSP/DF, com vistas a inclusão de hidrômetros e prestação de serviços nos 4 (quatro) Centros de Detenção Provisória no Setor C, situados na Fazenda Papuda, nos termos do inciso I, alínea a, artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Do valor: R\$ 15.776.546,50 (quinze milhões, setecentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10/07/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Representante Legal e DIEGO REZENDE FERREIRA, Representante Legal. Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos julgados necessários nos telefones 3441-8720/8808.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Processo: 00050-00042126/2019-93. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de coletes de identificação profissional para atender demanda das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à J2 Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 36.779.930/0001-32, no valor unitário de R\$ 41,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 18.450,00.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
**AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA**  
 Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionadas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir.

- a) BRUNO MEIRA DE OLIVEIRA, inscrição nº 197127380, Processo nº 0704604-73.2019.8.07.0018, em andamento na 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;  
 b) FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA TOSTA, inscrição nº 197115587, Processo nº 0708168-60.2019.8.07.0018, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

EDMAR MARTINS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016**

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (Nome Fantasia: M.ISRAEL), CNPJ: 72.593.7421/0001-89, Localizada no Endereço: SGAS 915, Bloco B, Sala 02, Edifício Oficce Center, Asa Sul-DF, Telefones: 3346-27 27, 3346-6426, 3562-6002, FILIAL I: CNPJ 72.593.7421/0005-02, Localizada no Endereço: Av. W3 Norte, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala 2093, Asa Norte-DF, FILIAL II: CNPJ 72.593.7421/0005-02, Localizada no Endereço: CSB 02 lotes 01, 02, 03 e 04, Torre B, Edifício Alameda Shopping, Salas 731/2 Taguatinga Sul-DF, interessada em se credenciar no Bloco III, para prestação de serviços nas especialidades de Psicoterapia, conforme Edital de Credenciamento 01/2016 do Processo 054.001.424/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Psicoterapia em Geral. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E**  
**FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00018634/2020-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 382, emitida em 30/06/2020. Contratada: BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 27.901.764/0001-04, no valor de R\$ 233,70. Objeto: atadura de crepom. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 24/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf.

Processo: 00053-00052997/2020-74. Nota de Empenho Ordinário, nº 523, emitida em 29/06/2020. Contratada: S.M GUIMARAES EIRELI, CNPJ: 26.889.274/0001-77, no valor de R\$ 4.360,00. Objeto: aquisição de 02 compressores de ar odontológicos. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 16/2020- DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf.

Processo: 00053-00053015/2020-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 522/2020, emitida em 29/06/2020. Contratada: CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI ME, CNPJ: 28.576.665/0001-67, no valor de R\$ 798,00. Objeto: aquisição de 02 lavadoras de roupas (tanquinho) com capacidade de lavagem mínima de 10 KG (roupa seca). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 16/2020. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDf.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00107282/2019-22. Partes: CBMDf X PIGOSSO E RIBEIRO OFTALMOLOGIA LTDA - CLÍNICA DA RETINA, CNPJ nº 32.063.499/0001-72. Objeto: prestação de serviços de oftalmologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 355/2020, emitida em 17/06/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2020. Assinatura: 10/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Manoel José Ribeiro Júnior, na qualidade de Sócio-Proprietário.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00103262/2019-82. Partes: CBMDf X MULTICLÍNICA KAIRÓS LTDA, CNPJ nº 32.871.940/0001-42. Objeto: prestação de serviços de psicologia, psiquiatria e nutrição. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 358/2020, emitida em 17/06/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 72/2020. Assinatura: 10/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Renatta Tostes Carreiro, na qualidade de Sócia-Proprietária.

**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, informa aos interessados, a chamada pública para habilitação de organização da sociedade civil, com vista ao desenvolvimento e realização de atividades de treinamento de cães para guia de cego e à adaptação e entrega destes a pessoa cega e de baixa visão, como ferramenta de inclusão social. Os interessados poderão demonstrar interesse e obter maiores informações na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DIMAT, por meio do telefone (61) 3901-3621, ou pelo email dimat.cbmdf@gmail.com, no prazo de 05 dias.

**ROBSON DELFINO MACHADO**  
 Diretor

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é aquisição de 2 (dois) bancos de teste, também denominado PosiChek, equipamentos utilizados para efetuar a aferição e calibragem dos equipamentos SCBA (Self Contained Breathing Apparatus) Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória utilizados no serviço operacional de combate a incêndio e salvamento. Os interessados poderão demonstrar interesse e obter maiores informações na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DIMAT, por meio do telefone (61) 3901-3621, ou pelo email dimat.cbmdf@gmail.com, no prazo de 05 dias.

**ROBSON DELFINO MACHADO**  
 Diretor

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**  
**DIRETORIA DE VISTORIAS**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 19 LOTE 14 - SETOR OESTE COMERCIAL - GAMA- DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 199 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 58798/2020-70, expedido em 10/07/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara habilitadas todas as empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 23.07.2020 às 10:30 horas a abertura das propostas técnicas, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020.  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

#### RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara habilitadas todas as empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 23.07.2020 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO: 00056-00002233/2019-10; ESPÉCIE: Termo de Doação nº 9/2020 - FUNAP/DF; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAP/DF; DO OBJETO: Doação de bens patrimoniais móveis, classificados como "OCIOSOS", relacionados na lista anexa ( Doc. SEI/GDF 43285564) e Anexo Único, parte integrante Termo de Doação (Doc. SEI/GDF 43290560); VIGÊNCIA: caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência à partir da assinatura pelas partes; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Doadora: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva e Pela Donatária: ADVAL CARDOSO DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado.

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00015-00008917/2020-36. Interessado: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Objeto: Aquisição de álcool em gel, dispenser para álcool em gel e termômetro digital de testa por infravermelho medidor de temperatura corporal, conforme especificações e quantidades discriminadas no quadro constante no item 1.2. e condições estabelecidas no Projeto Básico nº SEI- GDF 42921760, de modo a atender as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), afim de atender as necessidades do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF. RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 7.015,80 (sete mil e quinze reais e oitenta centavos), conforme detalhamento contante no item 9 do PB, em favor da empresa HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral do IDC - PROCON/ DF.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00216

Processo: 00015-00008917/2020-36 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR X HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. DO OBJETO: contrato de aquisição de álcool em gel, dispenser para álcool em gel, conforme especificações e quantidades discriminadas no quadro constante no item 1.2. e condições estabelecidas no Projeto Básico nº SEI- GDF 42921760, de modo a atender as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) no Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF. VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 5.599,80 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 440202, Nota de Empenho: 2020NE00216, no valor de R\$ 5.599,80 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), emitida em 08/07/2020, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 14422621122670004. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. RESPONSÁVEL PELO FISCALIZAÇÃO

E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Sr. Rodrigo Pires de Souza, matrícula: 245.762-8 e Assessor Técnico. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da NE, que foi dia 10/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, na qualidade de Sócio-Proprietária.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00217

Processo: 00015-00008917/2020-36 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR X COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP. DO OBJETO: contrato de termômetro digital de testa por infravermelho medidor de temperatura corporal, conforme especificações e quantidades discriminadas no quadro constante no item 1.2. e condições estabelecidas no Projeto Básico nº SEI- GDF 42921760, de modo a atender as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), no Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF. VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 440202, Nota de Empenho: 2020NE00217, no valor de R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), emitida em 08/07/2020, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 14122821134670043. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 449052. RESPONSÁVEL PELO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Sr. Rodrigo Pires de Souza, matrícula: 245.762-8 e Assessor Técnico. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da NE, que foi dia 10/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, na qualidade de Sócio-Proprietária.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003426/2019-50. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.445,91 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) em favor da empresa TVA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, referente a liberação de retenção da 1ª Medição do Contrato nº 011/2019-SODF, cujo objeto são os serviços de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "rota de fuga" no setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIXA. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos Portaria nº 252 de 08/07/2020 (DODF Edição Extra nº 110 de 10/07/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 111/2020

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE Nº 111/2020-CAESB, Processo Nº: 092.003844/2020. OBJETO: Serviço de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água e comunicados, preenchimento de formulário para analisar consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada, georreferenciamento preciso de ligações (erro até 0,75m) e vistorias para verificação de dados cadastrais, a fim de obter dados e informações precisas para a execução do faturamento da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K); VALOR ESTIMADO: R\$ 18.440.613,33; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.503.509.300-9. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias consecutivos. ABERTURA: 04/08/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 14/07/2020. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2020

Processo: 092.004570/2020. OBJETO: Aquisição de cabos elétricos especiais e óticos para uso nos sistemas de automação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb, para possibilitar a reposição nos referidos equipamentos industriais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 28/07/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – menu Licitações, a partir do dia 14/07/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 36.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL**  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 024/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto - que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00011544/2020-19. Data da primeira publicação no DODF nº 125, de 06 de julho de 2020, página 68. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES  
Chefe do Dilic/Decomp/DA  
-respondendo-

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço, que o mesmo fica revogado, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00000800/2019-17. Data da primeira publicação no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020 – página 100. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES  
Chefe do Dilic/Decomp/DA  
-respondendo-

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00094-00005092/2018-13 PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRÓ, CNPJ nº 10.746.644/0001-87. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2018, por um período de 12(doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Incluir a Cláusula Vigésima Terceira - Do Pagamento Antecipado - Fica assegurada a antecipação de pagamento de até 03 (três) parcelas, conforme Despacho SEI - SLU/PRESI/DITEC (39548650), de acordo com autorização prevista no Decreto nº 40.626, de 15 de abril de 2020; incluir a Cláusula Vigésima Quarta - Da Garantia. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARA MARIA DE JESUS, Representante legal.

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00094-00003454/2019-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB-P-Sul, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 02/2020-SLU/DF, com data prevista para abertura para 14/07/2020, às 09:00 (horário de Brasília), em atendimento ao Despacho Singular nº 0243/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, ou nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PE Nº 07/2020-SEAGRI/DF (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após verificação da regularidade dos procedimentos, HOMOLGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2020, ocorrido em 30/06/2020, Processo nº 00070-00008780/2019-01 (SEI), que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para ser utilizado pela Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural, de acordo com o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual restou vencedora a Empresa MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 07.366.153/0001-04, para o único item, com melhor valor total de R\$ 240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor total do certame em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A ata do pregão e os termos de adjudicação e homologação podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu “Editais”.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL**

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072-00001606/2020-15. Instrumento: Contrato nº 015/2020-GCONV - Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, conforme Pedidos de Compras nº 4. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa GATTI QUÍMICA LTDA. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 7.080,00 (sete mil oitenta reais). Fundamento Legal: Cotação Eletrônica nº 13/2020-EMATER-DF, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF - RLC/EMATER-DF combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como o Projeto Básico e Proposta Comercial. Assinatura: 09/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Luísa Morais Camacho.

Processo: 00072-00001606/2020-15. Instrumento: Contrato nº 016/2020-GCONV - Objeto: Aquisição de álcool etílico 70%, conforme Pedidos de Compras nº 4 (40838898). Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa ADSON MARTINS MAIA 04691061150. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 10.248,84 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Cotação Eletrônica nº 13/2020-EMATER-DF, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF - RLC/EMATER-DF combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como o Projeto Básico e Proposta Comercial. Assinatura: 13/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Adson Martins Maia.

Processo: 00072-00003336/2019-35. Instrumento: Contrato nº 007/2020-GCONV - Retirada de terra de jardim, limpeza da laje com uso de jato d'água, aplicação de impermeabilizante, tratar as armaduras expostas (ferragem da estrutura), construção de parede com dimensões 2,70m x 0,50m, plantio de grama 68,40m² para Gerência de Infraestrutura. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em retirada de terra de jardim, limpeza da laje com uso de jato d'água, aplicação de impermeabilizante, tratar as armaduras expostas (ferragem da estrutura), construção de parede com dimensões 2,70m x 0,50m, plantio de grama 68,40m² para Gerência de Infraestrutura, conforme Pedidos de Compras nº 20. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2396.5338; Projeto/Atividade/Denominação: CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – EMATER-DISTRITO FEDERAL - ENTORNO; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100 e 220; Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico SEI-GDF - EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAP da Proposta Comercial, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), da Lei nº 13.303/2016, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Assinatura: 09/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Renato Pinheiro dos Santos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

A Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria/SECOM-DF n.º 72 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 233, de 9 de dezembro de 2019, página 35, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que em virtude da solicitação de desistência expressa apresentada pelo membro sem vínculo (8)-Pelágio Duarte Sousa Gondim em compor a Subcomissão Técnica definida após Sessão Pública de sorteio conforme Ata de Sorteio constante do processo SEI n.º 00055-00068095/2019-60 e disponibilizada no Portal da SECOM/DF, procede a convocação do membro sem vínculo (9)-Lucia Muniz de Almeida em substituição ao servidor acima nominado, visto a mesma ter sido sorteada como primeiro suplente entre os integrantes sem vínculo funcional com a Administração, na Sessão de sorteio acima referenciada. Portanto, a Subcomissão Técnica encarregada de julgar e analisar as propostas técnicas da Concorrência acima ficou assim definida: (4) Mauricio Carvalho Sampaio (membro com vínculo); (5) Glauber Santos Neves Peixoto (membro com vínculo) e (9) Lucia Muniz de Almeida (membro sem vínculo). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900-Brasília-DF ou pelo telefone: 0xx(61) 3961.4509.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ANA CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO CHAVES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO CHAVES, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00320-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00321-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00322-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: BRUNA TEIXEIRA JACINTHO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de BRUNA TEIXEIRA JACINTHO, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil,

oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00323-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: CAROLINA MENEZES PALHARES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CAROLINA MENEZES PALHARES, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00336-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: CIBELE RIBEIRO DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CIBELE RIBEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00337-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: DANIEL RIBEIRO DUARTE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIEL RIBEIRO DUARTE, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00324-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: DANIELA CORREA BRAGA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELA CORREA BRAGA, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00338-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00339-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00340-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: GIANCARLO MARTINS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GIANCARLO MARTINS, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00307-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00308-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00309-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: JONARA SALETE FABIANE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JONARA SALETE FABIANE, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00310-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00325-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25,

II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: LÍGIA BATISTA FERREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LÍGIA BATISTA FERREIRA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00311-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: LUCINETE APARECIDA DE MORAIS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCINETE APARECIDA DE MORAIS, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00326-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: LUIZ ROBERTO DE ANDRADE MARCHESINI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZ ROBERTO DE ANDRADE MARCHESINI, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00312-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: NATÁLIA CAETANO DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NATÁLIA CAETANO DA SILVA, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00313-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00314-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ROBSON ALFIERI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROBSON ALFIERI, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais),

especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00315-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ROSÁLIA GUEDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROSÁLIA GUEDES, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00316-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: SILVIA BEATRIZ PAES LIMA ROCHA GARCIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SILVIA BEATRIZ PAES LIMA ROCHA GARCIA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00317-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: SIMONE MARÇAL. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SIMONE MARÇAL, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00318-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELLO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELLO, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00319-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 084/2018

Processo: 00150-00003887/2018-01; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAMILA CIOLIN FAGUNDES: Nota de Empenho nº 00142/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 084/2018, VALOR: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "A INSÔNIA DA ETERNIDADE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: CAMILA CIOLIN FAGUNDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 122/2018  
Processo: 00150-00004994/2018-48; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUILHERME SOARES AZEVEDO: Nota de Empenho nº 00183/2018 Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 122/2018, VALOR: 3.459,62 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CAPACITAÇÃO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: GUILHERME SOARES AZEVEDO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 136/2018  
Processo: 00150-00005353/2018-19; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELA CLAUDIA GOMES HOLLANDA: Nota de Empenho nº 00196/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 136/2018, VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "TRADIÇÕES POPULARES"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: MARCELA CLAUDIA GOMES HOLLANDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 185/2018  
Processo: 00150-00005311/2018-70; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00245/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 185/2018, VALOR: 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "FRAGMENTOS - AS SONORIDADES DAS RUAS DE BRASÍLIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 273/2020  
Processo: 00150-00002139/2019-83; NOTA DE EMPENHO Nº 00262/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MICHELLE DE SOUSA BASTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 273/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Estrondo!" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MICHELLE DE SOUSA BASTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 275/2020  
Processo: 00150-00002046/2019-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00270/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA DEL LAMA MARQUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 275/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RETRATOS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JULIANA DEL LAMA MARQUES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 277/2020  
Processo: 00150-00007607/2019-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00230/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 277/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MOSTRA PAEPALANTHUS - DEZ ANOS DE HISTÓRIAS PARA CONTAR" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA:

O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 278/2020

Processo: 00150-00002072/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00267/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CÉSAR LIGNELLI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 278/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DEBANDA NAS ESCOLAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 58.165,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CÉSAR LIGNELLI.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 279/2020

Processo: 00150-00002626/2019-46; NOTA DE EMPENHO Nº 00241/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 279/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O BRASIL E SUAS HISTÓRIAS 2019” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 280/2020

Processo: 00150-00007597/2019-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00232/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HERNANDO MACEDO DE CARVALHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 280/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “RECORTE HISTÓRICO DA MÚSICA DE VIOLA CAIPIRA E AMIGOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: HERNANDO MACEDO DE CARVALHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 281/2020

Processo: 00150-00002625/2019-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00242/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDSON ALVES DE LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 281/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “NÃO ME CALLAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDSON ALVES DE LIMA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 283/2020

Processo: 00150-00007642/2019-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00229/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAYSE LIMEIRA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 283/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CIDADE ESPETÁCULO - AVENTURA NOS TRÊS PODERES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: THAYSE LIMEIRA COSTA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 285/2020

Processo: 00150-00007441/2019-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00238/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULA FERNANDA M. C. T. RIOS DA SILVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 285/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL MEZONA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: PAULA FERNANDA M. C. T. RIOS DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 287/2020

PROCESSO: 00150-00007386/2019-76; NOTA DE EMPENHO Nº 00240/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDUARDO SOUSA OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 287/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRASÍLIA POR CLARICE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil, setecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDUARDO SOUSA OLIVEIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 289/2020

Processo: 00150-00002311/2019-07; NOTA DE EMPENHO Nº 00246/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCOS VINICIUS BUIATI REZENDE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 289/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circulação Velejando Desertos Remotos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARCOS VINICIUS BUIATI REZENDE.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 290/2020

Processo: 00150-00002211/2019-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00251/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 290/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FAMÍLIA ZEZITO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural,

especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 291/2020**

Processo: 00150-00002374/2019-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00245/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARLI TEREZINHA ANDRADE TRINDADE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 291/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MOSTRA DE TEATRO DO ESPAÇO SEMENTE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARLI TEREZINHA ANDRADE TRINDADE.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 294/2020**

Processo: 00150-00001846/2019-52; NOTA DE EMPENHO Nº 00296/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GILMAR MARTINS PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 294/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “7º GAMA FESTINECO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GILMAR MARTINS PEREIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 296/2020**

Processo: 00150-00001842/2019-74; NOTA DE EMPENHO Nº 00297/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLARICE MARTINS CARDELL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 296/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VI Festival Primeiro Olhar” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CLARICE MARTINS CARDELL.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 297/2020**

Processo: 00150-00001867/2019-78; NOTA DE EMPENHO Nº 00294/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELA RIBEIRO VASCONCELOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 297/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circulação Os Estonianos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DANIELA RIBEIRO VASCONCELOS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 299/2020**

Processo: 00150-00001883/2019-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00292/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLÁUDIA LIMA DE ANDRADE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 299/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TRILHAS, NOITE CHEIA DE LUA DE SOL - espetáculo cênico visual” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.996,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CLÁUDIA LIMA DE ANDRADE.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 300/2020**

Processo: 00150-00001887/2019-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00291/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NELSON LATIF F. FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 300/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circulação Trio Baru - 15 anos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: NELSON LATIF F. FILHO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 301/2020**

Processo: 00150-00001893/2019-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00290/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDER SANDRO SOARES ÁLVARES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 301/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Biblioteca Carolina Maria de Jesus” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDER SANDRO SOARES ÁLVARES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 302/2020**

Processo: 00150-00001925/2019-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00289/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 302/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VIOLANDO FRONTEIRAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 303/2020**

Processo: 00150-00001958/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00288/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDIMILSON APRIGIO BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 303/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O Arcano” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de

Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDIMILSON APRIGIO BRAGA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 304/2020**

Processo: 00150-00001971/2019-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00286/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 304/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CONEXÕES URBANAS- IMPRESSÕES FEMININAS NA CULTURA DE RUA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 305/2020**

Processo: 00150-00001972/2019-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00285/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO HENRIQUE SILVA LOPES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 305/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Coletiva no Parque - teatro e consciência ambiental no Plano Piloto.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: PEDRO HENRIQUE SILVA LOPES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 307/2020**

Processo: 00150-00001981/2019-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00281/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RÔMULO CESAR BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 307/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “6ª Conexões Camerísticas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.830,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RÔMULO CESAR BARBOSA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 308/2020**

Processo: 00150-00001997/2019-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00277/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CARLOS LAREDO MORENO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 308/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circulação Nacional Pupila d’água” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 89.999,22 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CARLOS LAREDO MORENO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 309/2020**

Processo: 00150-00002196/2019-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00252/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODRIGO OTÁVIO TAVARES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 309/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Palco Criolina” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RODRIGO OTÁVIO TAVARES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 310/2020**

Processo: 00150-00002188/2019-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00253/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 310/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Programa Canta Nordeste 30 anos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 311/2020**

Processo: 00150-00002174/2019-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00254/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 311/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cadê a história que estava aqui? – 3ª edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 314/2020**

Processo: 00150-00002158/2019-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00259/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LIVIA MARTINS FERNANDEZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 314/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “NOS CANTOS DO TEATRO INVENTADO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LIVIA MARTINS FERNANDEZ.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 315/2020**

Processo: 00150-00002149/2019-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00261/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADRIANA LINHARES DRUMMOND na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 315/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Intervenções de Circo Social - Projeto Livre 2019” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília –

BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ADRIANA LINHARES DRUMMOND.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 316/2020

Processo: 00150-00002127/2019-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00263/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JANETTE RIBEIRO DORNELLAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 316/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OPERA O CAIXEIRA DA TAVERNA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 317/2020

Processo: 00150-00002113/2019-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00264/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA LÚCIA PEREIRA ANDRADE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 317/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Pauta Musical - Um Passeio pela Magia da Música Erudita” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANA LÚCIA PEREIRA ANDRADE.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 318/2020

Processo: 00150-00002082/2019-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00266/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CYNTHIA CARLA CUNHA SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 318/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circulação multimídia da Trupe de Argonautas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CYNTHIA CARLA CUNHA SANTOS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 320/2020

Processo: 00150-00002049/2019-92; NOTA DE EMPENHO Nº 00269/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIEGO SOUSA BRESANI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 320/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cartografia do pedestre brasileiro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.864,12 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DIEGO SOUSA BRESANI.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 322/2020

Processo: 00150-00002029/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00272/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANDERSON FERREIRA FLORIANO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 322/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cordel & Histórias nas Escolas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00

(sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANDERSON FERREIRA FLORIANO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 323/2020

Processo: 00150-00002028/2019-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00273/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JAMES FENSTERSEIFER na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 323/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Boa Sorte com a Peça” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 58.210,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JAMES FENSTERSEIFER.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 324/2020

Processo: 00150-00002000/2019-30; NOTA DE EMPENHO Nº 00274/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KARINA E SILVA DIAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 324/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Lá, onde estiver | Vaga-mundo poéticas nômades” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 196.798,28 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: KARINA E SILVA DIAS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 325/2020

Processo: 00150-00001999/2019-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00275/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELIAS FRANCISCO FONTELE DOURADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 325/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Os tempos cerrados” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 44.136,50 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ELIAS FRANCISCO FONTELE DOURADO.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 451/2018

Processo: 00150-00003853/2018-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIAZUL DE CINEMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA ME: Nota de Empenho nº 00549/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 451/2018, VALOR: 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “MARIA LUIZA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: DIAZUL DE CINEMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA ME.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 662/2018

Processo: 00150-00006237/2018-17; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GEORGIA RAFAELA SILVA NASCIMENTO EIRELLI: Nota de Empenho nº 00808/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 662/2018, VALOR: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “MANUTENÇÃO DE GRUPO - TRABALHO DE MESA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: GEORGIA RAFAELA SILVA NASCIMENTO EIRELLI.

## RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ALEX RODRIGUES MACHADO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEX RODRIGUES MACHADO, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00334-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Processo: 00150-00007955/2018-01. INTERESSADO: ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 2020NE00335-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002

Processo: 00150-0000647/2020-61. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA doravante denominada Contratada. CNPJ nº 02.430.968.0003-45, neste ato representada por DANIELA LEVENET PEREIRA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo, devidamente credenciada pelas agências reguladoras de fornecimento e CBM-DF, para proceder ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para consumo da Pira da Liberdade, do Centro Cultural Três Poderes, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020-SECEC a Proposta de Preços e o Termo de Referência que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Fornecedor: A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020-SECEC e na Proposta, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 – O valor total do Contrato é de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.482/2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: – Unidade Orçamentária:16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 339030; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho é de R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE308, emitida em 01/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento: 7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decisão Normativa nº 3/99-TCDF. CLÁUSULA NONA – Da Garantia: Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º), ou seja, o valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 10 de julho de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: DANIELA LEVENET PEREIRA.

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2020

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Colaboração nº 03/2018 - Projeto "CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA", consoante Processo nº 00150-00008659/2018-19, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL - CNPJ sob o nº 05.329.718/0001-40. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho com as devidas readaptações de acordo com o Despacho da Comissão Gestora, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, artigo 44 e com a Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, e em consonância com a Cláusula Oitava do citado Termo. Brasília, 10 de julho de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (\*)

PROCESSO: 0011100004502/2019-16; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, datado de 10/02/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA ARISHITA EIRELI; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é construção de residências populares para atendimento das Comunidades Indígenas Kariri-Xocó e Tuxá, na ARIE Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, para incluir ao seu objeto a realização dos seguintes serviços: I) Piso em concreto; II) Pilares e estrutura para telhado com cobertura; III) Alvenaria com pintura; IV) Instalações hidro-sanitárias e pontos de iluminação; e V) Portões metálicos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 60/2020, do Diretor Técnico, datada de 23/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020, VIGÊNCIA: Até 08/08/2020; VALOR: R\$ 41.327,38 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.423.6208.1823.0001- Implantação de Reserva Indígena - DF, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 448/2020, datada de 24/06/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: THIAGO DA SILVA RODRIGUES ARISHITA; TESTEMUNHAS: FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA e ISAURA COSTA LUNA.

(\*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de /2020, página 78.

## AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Licença de Instalação nº 21/2016 - IBRAM/PRESI para parcelamento de solo urbano de Vicente Pires, Trechos 2 e 4, Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, processo nº 00391-00012873/2017-29.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008853/2019-04
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 13/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores – D&O (Directors & Officers), objetivando a proteção, conforme o caso, de práticas de atos regulares de gestão em nome da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e do Parque tecnológico de Brasília - BIOTIC, de reclamações de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, regulatória ou de qualquer outra natureza, referentes às atividades desempenhadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Data/hora de abertura:	29/07/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de julho de 2020.

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão



## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 83/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação dos candidatos em situação de vulnerabilidade ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 004.\*\*\*-27, EDNA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 041.\*\*\*-08, ELIANE DE FREITAS BARBOZA, CPF nº 945.\*\*\*-53, ESTEVAO GONCALVES, CPF nº 932.\*\*\*-06, EVISLAINE XAVIER DA SILVA, CPF nº 039.\*\*\*-45, FERNANDA PERREIRA, CPF nº 005.\*\*\*-09, JAQUELINE DE PAULA NAZARIO, CPF nº 028.\*\*\*-20, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MARINHO, CPF nº 059.\*\*\*-17, MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS, CPF nº 748.\*\*\*-81, OLIVIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 037.\*\*\*-19, REGINA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF nº 019.\*\*\*-22 e SIMONE MARIA FERREIRA, CPF nº 061.\*\*\*-80, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/07/2020, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020.

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo: 00393-0000400/2018-11. Contrato: Nº 02/2018 - SEMA/DF. Firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA (Contratada). OBJETO: Prorrogação do período da vigência do contrato, por 24 (vinte e quatro) meses, o qual passa a vigorar de 12 de julho de 2020 a 12 de julho de 2022. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOSÉ SARNEY FILHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e, pela Contratada, FABRÍCIO SARKIS.

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

Processo: 00020-00022068/2020-27. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E FACTO TURISMO EIRELI ME. (CNPJ nº 14.807.420/0001-99). Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019 – DICOM/SCG/SEEC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas). ASSINATURA: 10/07/2020. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00175, emitida em 06/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901 – FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.33. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PRIMAQUES MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Diretor.

## INEDITORIAL

### CACILDO GONCALVES RAMOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Renovação da Licença de Operação, Processo nº 391.0000981/2020-54, para a atividade de Avicultura, na Granja Canta Galo, Núcleo Rural Tabatinga, lote 13 – RA VI – Planaltina/DF. Cacildo Gonçalves Ramos. Proprietário. Foi requerido estudo ambiental. CPF:974045788-68.

CACILDO GONÇALVES RAMOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, Processo nº 391.00004333/2020-77, para a atividade de Avicultura, na Granja Canta Galo, Núcleo Rural Tabatinga, lote 13 – RA VI – Planaltina/DF. Cacildo Gonçalves Ramos. Proprietário. Foi requerido estudo ambiental. CPF:974045788-68.

DAR-540/2020

## SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 14h00 do dia 30/07/2020, quinta-feira, no auditório do DPRF, SPO quadra 03, lote 05, complexo PRF – Brasília/DF, para deliberar sobre: Prestação de Contas 2019; e Aprovação do Orçamento de 2020. Brasília/DF, 10/07/2020. João Henrique Souza de Oliveira – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 15h30 do dia 30/07/2020, quinta-feira, no auditório do DPRF, SPO quadra 03, lote 05, complexo PRF – Brasília/DF, para deliberar sobre: Eleição para o Conselho de Ética e demais cargos vagos dos Órgãos do SINPRF-DF; e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 10/07/2019. João Henrique Souza de Oliveira – Presidente.

DAR-547/2020

### FANNY RAMOS DUTRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, Processo nº 391.00004256/2020-55, para a atividade de Avicultura, na Granja São Rafael, Núcleo Rural Tabatinga, chácara 102 – RA VI – Planaltina/DF. Fanny Ramos Dutra. Foi requerido estudo ambiental. CPF:046893521-51.

FANNY RAMOS DUTRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, Processo nº 391.00004257/2020-08, para a atividade de Avicultura, na Granja São Rafael, Núcleo Rural Tabatinga, DF120 chácara 102 – RA VI – Planaltina/DF. Fanny Ramos Dutra. Foi requerido estudo ambiental. CPF:046893521-51.

DAR-551/2020

### AUTO POSTO JJP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 06.970.476/0001-31

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF : 136/2020, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito na QS 305 Conj 07 Lt 02- Samambaia-DF, CEP: 72.360-058, Processo: 00391-00017065/2017-58. Jane Passos.

DAR-552/2020

### MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A

CNPJ: 00.003.228/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no próximo dia 29 de julho de 2020, às 09h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em assembleia geral ordinária: I – Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II – Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III – Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 8.000.004,00; sendo lucro do exercício R\$ 6.574.350,00 após constituição da reserva legal, R\$ 2.311.102 na forma de juros s/capital próprio e o restante, ou seja, R\$ 4.263.248 na forma de dividendos, R\$ 1.327.205 de Outras reservas de lucros e R\$ 98.449,00 de Fundo Reservas de lucros. IV – Eleição da Diretoria para o exercício 2020/2021; V – Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI – Remuneração dos acionistas para o exercício 2020/2021, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; Em Assembleia Geral Extraordinária: I – Definição acerca da mudança do jornal de circulação local para a publicação dos atos societários e demonstrações financeiras da companhia; II – Apreciação e deliberação acerca da destinação das ações em tesouraria; III – Apreciar proposta de alteração do Estatuto Social para: a) - atualização do parágrafo primeiro do artigo 2º do Estatuto Social; b) - alteração do artigo 3º do Estatuto Social, com adequação e ampliação do objeto social da companhia; IV – Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas; Brasília, 7 de julho de 2020. Sérgio Slaviero – Diretor.

DAR-554/2020

## DAN-HEBERT PARTICIPACOES S/A

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

DAN-HEBERT PARTICIPAÇÕES S/A.  
CNPJ Nº 05.248.553/0001-81

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Valores expressos em Reais)				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 - (Valores expressos em Reais)			
ATIVO	2019	2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018		Nota Explicativa
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>			<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	1.065.987	366.044	Obrigações tributárias	5.071.539	1.532.058	<b>LÍQUIDA</b>	
Conta a receber	5.145.762	15.069	Obrigações sociais e trabalhistas	44.117	4.593	<b>RECEITAS/(DESPESAS)</b>	
Dividendos a receber	-	1.047.961	Dividendos a pagar	-	1.567.513	<b>OPERACIONAIS</b>	
Impostos a recuperar	191.108	88.103	Outras obrigações	-	-	Outras receitas operacionais	41.592
	<b>6.402.857</b>	<b>1.517.177</b>		<b>5.115.656</b>	<b>3.104.165</b>	Resultado na equivalência patrimonial	15
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>			Despesas administrativas	16
Devedores em conta corrente	-	3.200.000	Créditos de coligadas	-	-	Despesas trabalhistas e previdenciárias	17
Outros créditos	-	-	Empréstimos e financiamentos	-	4.217.500	Despesas com depreciações e amortizações	
Depósitos judiciais	118.264	118.264		-	<b>4.217.500</b>	Despesas tributárias	
Ativo Diferido	1.156.197	2.154.853	<b>Patrimônio Líquido</b>			Despesas administrativas indedutíveis (Aeronave)	
Investimentos	393.986.481	352.723.578	Capital social	6.943.516	6.943.516		(501.587)
Imobilizado	247.499	5.466.522	Reserva de legal	1.388.703	1.388.703		<b>48.769.819</b>
	<b>395.508.441</b>	<b>363.663.217</b>	Reserva de legal	1.388.703	1.388.703		<b>1.596.601</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>401.911.298</b>	<b>365.180.394</b>	Ajuste avaliação patrimonial	254.266.081	254.266.081		
			Resultado acumulado	134.197.342	95.260.429		
				<b>396.795.642</b>	<b>357.858.729</b>		
			<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>401.911.298</b>	<b>365.180.394</b>		
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis				<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)</b>				<b>FINANCEIRO</b>			
Exercícios findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)				<b>18</b>			
	2019	2018	<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS (DESTINADO ÀS) ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>199.955</b>	<b>(774.951)</b>	<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>(1.019.281)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>						<b>RESULTADO OPERACIONAL NÃO OPERACIONAL</b>	<b>6.645.772</b>
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	59.886.450	6.270.053	<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>			<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>(789.334)</b>
<b>Ajustes ao resultado que não afetaram o caixa</b>			Dividendos/distribuição de Lucros			Receitas Não Operacionais	15.185.686
(Lucro)/Prejuízo na equivalência patrimonial	(50.522.793)	(3.554.452)	Recebidos	15.564.033	23.656.128	Despesas Não Operacionais	-
Despesas de depreciação e amortização	14.938	30.030	Reversão/(Constituição) de AFAC em controlada	834.963	328.269		(818.000)
Baixa/Gango na Baixa de Bens do Ativo Imobilizado	(10.060.371)	-	Aquisição de Investimentos (Controlada)	-	-	<b>LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>62.936.224</b>
Imposto de Renda e Contribuição social Diferidos	-	-	Aquisição de imobilizado	-	-	<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>3.049.774,26</b>
Baixa Financiamento (levado a resultado)	-	(7.500.000)	<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>16.398.996</b>	<b>23.984.397</b>	(-) Imposto de Renda	(2.236.128)
<b>Lucro ajustado</b>	<b>(681.777)</b>	<b>(4.754.369)</b>	<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>			(-) Contribuição Social	(81.646)
<b>Variações patrimoniais:</b>			Distribuição de Lucro/Dividendos	(21.516.394)	(23.284.753)	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>59.886.450</b>
<b>Redução/(aumento) dos ativos</b>			Aumento Líquido/Redução-Empréstimos e Financiamentos	4.217.500	-		<b>6.270.053</b>
Contas a receber	(5.130.693)	(4.731)	<b>CAIXA LÍQUIDO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(17.298.894)</b>	<b>(23.284.753)</b>		
Depósitos judiciais	-	-	<b>AUMENTO LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(699.943)</b>	<b>(75.307)</b>		
Dividendos a receber	1.047.961	5.773.069	Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.065.987	366.044		
Impostos a recuperar	(103.005)	-	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	366.044	290.737		
Outros créditos	-	(561.125)	<b>VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(699.943)</b>	<b>(75.307)</b>		
<b>Aumento/(redução) dos passivos</b>							
Fornecedores	-	-					
Obrigações tributárias	3.539.480	(1.228.771)					
Obrigações sociais e trabalhistas	(39.524)	976					
Dividendos a pagar	1.567.513	-					
Outras obrigações	-	-					
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis							

ILMOS SRS. DIRETORES DA DAN HEBERT PARTICIPAÇÕES S.A. O Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício Encerrado em 31/12/2019 comparativos com 31/12/2018. As notas Explicativas completas, estão arquivadas na Sede da COMPANHIA à disposição do público interessado. Brasília - DF, 31 de Dezembro de 2019.

## DIRETORIA

Valter Egídio da Costa      Edson Ramalho Henriques  
Diretor Superintendente      Diretor Administrativo e Financeiro

## CONTADOR

Edmilton Moreira Lima  
CRC DF 4484/O-0

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2019 - (Valores expressos em Reais)

ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2017</b>	<b>6.943.516</b>	<b>1.388.703</b>	<b>254.266.081</b>	<b>112.542.412</b>	<b>375.140.712</b>
Resultado do exercício	-	-	-	6.270.053	6.270.053
Distribuição de lucro	-	-	-	(23.656.128)	(23.656.128)
Deferimento do imposto	-	-	-	1.664.400	1.664.400
Dividendos Obrigatórios	-	-	-	(1.567.513)	(1.567.513)
Ajustes Exercício Anterior	-	-	-	7.205	7.205
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	<b>6.943.516</b>	<b>1.388.703</b>	<b>254.266.081</b>	<b>95.260.429</b>	<b>357.858.729</b>
Resultado do exercício	-	-	-	59.886.450	59.886.450
Deferimento do imposto	-	-	-	-	-
Distribuição de lucro	-	-	-	(21.516.394)	(21.516.394)
Dividendos Obrigatórios	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	566.857	566.857
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	<b>6.943.516</b>	<b>1.388.703</b>	<b>254.266.081</b>	<b>134.197.342</b>	<b>396.795.642</b>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis